



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4640

Ji-Paraná (RO), 27 de novembro de 2025

SUMÁRIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.01
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG.04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGERJI.....	PÁG.04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG.05
PORTARIAS.....	PÁG.05
ATA CMDCA.....	PÁG.20
RESOLUÇÕES CMDCA.....	PÁG.21

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 11.128.083/0001-15, no valor total: R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), referente ao Processo Administrativo nº 1-14427/2025 - SEMAD, cujo objeto é a Pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no Curso O Fim da DIRF x Sistemas do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb Adequações na Administração Pública, promovido pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/SUPECOL/PMJP/2025.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL e da Agente de Contratação bem como Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizou, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: BIG FESTA SERVICOS DE DECORACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.944/0001-31, no valor total de R\$ 60.490,02 (sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e dois centavos), cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em decoração temática, para realização do Espetáculo de Ballet "O Quebra-Nozes", show da banda municipal "Sonora Norte" e a decoração interna da Casa do Papai Noel, para as festividades do mês de Dezembro. Referente ao processo administrativo nº 1-13679/2025 FCJP. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 27 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90071/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-1228/2025 – SEMASF, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90071/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual futura aquisição de passagens terrestres em âmbito nacional, compreendendo: emissão; remariação/alteração; cancelamento; reembolso de bilhetes de passagens, assim como serviços correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90071/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.669.334/0001-31, sediada na Rua dos Gritos, 611 altos, bairro Ipiranga, São Paulo-SP, CEP 04217-000, Telefone (41) 3538-8467, E-mail: licitacao.win@gmail.com, Neste ato representado por Francisco Elinaldo Oliveira Lobo, inscrito no CPF sob n. 278.411.788-08.

FLY GATES VIAGENS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.425.667/0001-16, sediada na Av dos Holandeses, Quadra 33, Nº07, Ed. Metropolitan Market Place, Sala 507, Calhau, São Luis -MA CEP: 65.071-380, Celular/WhatsApp: (98) 99129-4832, E-mail: compras.flygate@gmail.com, Neste ato representado por Deyvission Jorge Silva Nunes, inscrito no CPF: 050.772.163-20.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

MR TRAVEL & TOURS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.876.256/0001-28, sediada na Av Dom Luis 300, L1256 – Aldeota, Fortaleza Estado: CE CEP: 60.160-196 Telefone: (85) 3241-7084 E-mail: carlos@mrtravelandtours.com, Neste ato representado por Carlos Lazaro Madrazo Reyes, inscrito no CPF nº 621.669.873-70.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

MR TRAVEL & TOURS LTDA - CNPJ nº 30.876.256/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X OURO PRETO DO OESTE-RO	UNID	10	-	R\$ 21,40	R\$ 214,00
25	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X RIO BRANCO – AC	UNID	15	-	R\$ 379,00	R\$ 5.685,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 5.899,00
FLY GATES VIAGENS LTDA - CNPJ nº 58.425.667/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X PIMENTA BUENO – RO	UNID	10	-	R\$ 65,00	R\$ 650,00
23	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X PORTO VELHO – RO	UNID	80	-	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
35	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X VILHENA – RO	UNID	85	-	R\$ 155,00	R\$ 13.175,00
37	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X CUIABÁ – MT	UNID	17	-	R\$ 410,00	R\$ 6.970,00
39	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO X BRONDONÓPOLIS/MT	SC	6	-	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
42	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PORTO VELHO – RO X JI-PARANÁ-RO	UNID	20	-	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 40.735,00
F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ nº 12.669.334/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X SANTA LUZIA D'OSTE-RO	SE	5	-	R\$ 76.9000	384.5000
2.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X ALTA FLORESTA D' OESTE- RO	SE	5	-	R\$ 85.2000	426.0000
3.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X ALVORADA D' OESTE- RO	SE	3	-	R\$ 50.2000	150.6000
4.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X ARIQUEMES - RO	UND	10	-	R\$ 100.9000	1.009.0000
5.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI- PARANÁ - RO X BELO HORIZONTE - MG	UND	6	-	R\$ 899.9000	5.399.4000
6.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X CACOAL - RO	UND	50	-	R\$ 63.8000	3.190.0000
7.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X CAMPO GRANDE - MS	UND	6	-	R\$ 950.2000	5.701.2000

8.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X CEREJEIRAS - RO	SE	5	-	RS 265,5000	1.327,5000
9.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X COLORADO DO OESTE - RO	SE	5	-	RS 241,1000	1.205,5000
10.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X COSTA MARQUES - RO	UND	5	-	R4 200,9000	1.004,5000
11.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X CURITIBA - PR	UND	6	-	RS 1.366,0800	8.196,4800
12.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO II-PARANÁ - RO X ESPIGÃO DO OESTE - RO	SE	5	-	RS 105,8600	529,3000
13.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X FLORIANÓPOLIS - SE	SE	6	-	RS 1.507,9000	RS 9.047,4000
14.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X ITAPUÁ DO OESTE	SE	5	-	RS 158,7000	RS 793,5000
15.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X JARU - RO	UND	25	-	RS 51,9000	RS 1.297,5000
16.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X MACHADINH O D' OESTE	SE	5	-	RS 98,8600	RS 494,3000
17.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X MANAUS - AM	SE	10	-	RS 664,2200	RS 6.642,0000
18.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X MIRANTE DA SERRA - RO	SE	5	-	RS 48,8600	RS 244,3000
19.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X MONTE NEGRO - RO	SE	5	-	RS 129,8600	RS 649,3000
20.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X NOVA UNIÃO - RO	SE	5	-	RS 43,8600	RS 219,3000
24.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO II-PARANA - RO X PRESIDENTE MÉDICI - RO	SE	5	-	RS 23,8600	RS 119,3000
26.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X RIO SÃO DO MINGOS - RO	SE	5	-	RS 171,0600	RS 855,3000
27.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X ROLIM DE MOURA - RO	UND	5	-	RS 65,8600	RS 329,3000
28.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO	SE	5	-	RS 137,8600	RS 689,3000
29.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	UND	5	-	RS 93,8600	RS 469,3000
30.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X SÃO PAULO - SP	UND	6	-	RS 995,2300	RS 5.971,3800
31.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X SERINGUEIRAS - RO	SE	5	-	RS 105,8600	RS 529,3000
32.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X THEOBROMA - RO	SE	5	-	RS 54,9000	RS 274,5000
33.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X URUPÁ - RO	SE	5	-	RS 55,8000	RS 279,0000
34.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X VALE DO ANARI - RO	SE	5	-	RS 74,9000	RS 374,5000
36.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X VITÓRIA - ES	UND	6	-	RS 1.090,8000	RS 6.544,8000
38.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X MARINGÁ - PR	SQ	6	-	RS 935,2900	RS 5.611,7400
40.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANA - RO X SINOP - MT	SQ	6	-	RS 440,07	RS 2.640,42
41.	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO II - PARANÁ - RO X UBERLÂNDIA - MG	SQ	5	-	RS 742,60	RS 3.713,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO					RS 76.312,9200	
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO					RS 122.946,92	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstraçao de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

de preços.

Vedaçao a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edílio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, das quantitativas dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo do Pregão Eletrônico nº 90071/2025.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90071/2025.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº
12.669.334/0001-31

(Assinado Eletronicamente)
FLY GATES VIAGENS LTDA – CNPJ
58.425.667/0001-16.

(Assinado Eletronicamente)
MR TRAVEL & TOURS LTDA - CNPJ nº
30.876.256/0001-28

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Aviso de Ata de Registro de Preço	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36	19/11/2025	
ID: 2203477	Processo	Documento	
CRC: 851373B3			
Processo: 1-12285/2024			
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação: 19/11/2025 10:33:30 Finalização: 19/11/2025 10:33:30			
MD5: 15D64A58687F96F6130F8F62CB8908E9			
SHA256: F4B7CEFED1B91C9BFE42BCA84DFC1586549F12CF7C28BADE98DB89CC6F31FA77			
Súmula/Objeto:			
036			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANA		RO	19/11/2025 10:33:30
ASSUNTOS			
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES			19/11/2025 10:33:30
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço		19/11/2025 10:33:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 LOURANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES		19/11/2025 11:40:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 Carlos Lazaro Madrazo Reyes	REPRESENTANTE		21/11/2025 10:20:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 Deyvisson Jorge Silva Nunes	REPRESENTANTE		21/11/2025 11:38:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 Francisco Elinaldo Oliveira Lobo	REPRESENTANTE		26/11/2025 11:36:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2203477 e o CRC 851373B3.



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36	27/11/2025
ID:	2226022	Processo
CRC:	931815AC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	27/11/2025 12:02:48	Finalização: 27/11/2025 12:03:14
MD5:	A0E571F2DD85F4837C0209F8B7FD5B7E	
SHA256:	8400891139CD65D4446508A4EDC4F42C9C312B805521F158295A80D0893AAB6E	

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/SUPECOL/PMJP/RO/2025

INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO 27/11/2025 12:02:48
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		27/11/2025 12:02:48
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PUBLICAÇÃO	27/11/2025	2226013

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2226022 e o CRC 931815AC.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGERJI

ESTADO DE RONDÔNIA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 02/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.271, de 07 de março de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 3643/2023 de 05 de abril de 2023, CONVOCA a população, prestadores de serviços, poder público municipal e demais interessados para participarem da:

1. DO OBJETO

1.1. Audiência Pública sobre a qualidade dos serviços e o cumprimento ou não dos marcos regulatórios e indicadores estabelecidos para os serviços saneamento básico em cumprimento a Lei Municipal 2.271/2012, Inciso IX do Art. 4º.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. DATA: 15 do mês de Dezembro de 2025.

2.2. HORÁRIO: 09h00 às 10h45.

2.3. LOCAL: Plenário da Câmara Municipal.

2.4. ENDEREÇO: R. Dois de Abril, 1701 - Urupá, Ji-Paraná - RO, CEP: 76800-000.

3. DA PROGRAMAÇÃO

HORÁRIO	ATIVIDADE
09h00 – 09h30	Abertura
09h30 – 10h00	Apresentação Técnica – Desempenho dos Prestadores de Serviços
10h00 – 10h30	Manifestação do PÚBLICO – Questionamentos e contribuições
10h35 – 10h45	Encerramento

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Audiência Pública integra o processo contínuo de acompanhamento regulatório previsto da legislação de saneamento básico e tem por objetivo fortalecer o controle social sobre os serviços públicos essenciais.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO – CEP. 76900-150 – CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.ageri@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829 Tel.: 69 – 3423 0130/6976
Página 1 de 2



ESTADO DE RONDÔNIA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI



4.2. As contribuições recebidas serão sistematizadas em relatório específico e consideradas nas decisões regulatórias futuras da AGERJI, incluindo revisões tarifárias, renovações contratuais e estabelecimento de novas metas de qualidade.

4.3. O Relatório Final da Audiência Pública será publicado no site da AGERJI em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento.

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente MARCELO JOSÉ DE LEMOS, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 351/2025, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/SUPECOL/2025 (ID 138638) realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que teve como objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, em conformidade com a quantidade e especificações constantes na solicitação (ID 137812). Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Desse modo, com fulcro no Parecer Jurídico nº 107/PROC/CMJP/2025 (ID 139153) e Parecer do Controle Interno 332/UCCI/CMJP/2025 (ID 139398), satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO ao proponente: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 18.571.247/0001-23, no valor de R\$ 10.940,49 (dez mil novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). Estando tudo em conformidade com o artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/21 e resolução 197/23.

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP



Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO – CEP. 76900-150 – CNPJ 15.659.732/0001-65

Email: presidencia.ageri@ji-parana.ro.gov.br

Cel.: 69 – 99264 8829 Tel.: 69 – 3423 0130/6976

Página 2 de 2

(Assinado Eletronicamente)

FABIO GONÇALVES

Diretor Presidente Interino- AGERJI

Decreto Nº 0507/GAB/PM/JP/2025



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Convocação	Audiência Pública	
ID: 2226067		
CRC: F46BB77B		
Processo: 0-0/0	Processo	Documento
Usuário: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO		
Criação: 27/11/2025 12:08:00 Finalização: 27/11/2025 12:11:08		
MD5: 9760D46361584726BB14F71BEBE97C67		
SHA256: 074204D9CF2DB3C27081713F2E502546E4D70779F63A76BBFA230BA3D6C24D10		

Súmula/Objeto:
Edital de Convocação - Audiência Pública - Prestação de Contas - Dezembro de 2025.

INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Pùb. Municipais.	27/11/2025 12:09:59
---	---------------------

ASSUNTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	27/11/2025 12:09:39
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	27/11/2025 12:51:55
-----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2226067 e o CRC F46BB77B.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de acordo com o Termo de Inexigibilidade nº 9/SUPECOL/25 ([ID 139075](#)), realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, do Parecer da Procuradoria nº 109/2025 ([ID 139484](#)), Coordenadoria Geral de Controle Interno nº 334/25 ([ID 139532](#)) do respectivo Processo nº 401/CMJP/2025, homologo para que surta efeitos jurídicos e legais, o presente feito na forma realizada, adjudicando o objeto: Pagamento de Taxa de inscrição para participação em Curso ao proponente: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrito no CNPJ nº **11.128.083/0001-15**, no Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), tudo conforme descrito nos autos, art. 74 inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21 e Resolução 197/23.

Ji-Paraná/RO, 26 de Novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.ji-parana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 26/11/2025 às 12:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.leg.br, informando o ID **139589** e o código verificador **03AC0870**.

Referência: [Processo nº 1-401/2025](#).

Docto ID: 139589 v1



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Convocação	de Audiência Pública	
ID: 2226501		
CRC: 3C0897D8		
Processo: 0-0/0	Processo	Documento
Usuário: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO		
Criação: 27/11/2025 12:55:24 Finalização: 27/11/2025 12:57:39		
MD5: EC880E03B12F2FBC1B0018D8FB60C4A		
SHA256: 83F2FE95936E0A58AF2B663733FE1AE57DABC8BC6879B52BE2215E26FCB81089		

Súmula/Objeto:
OFÍCIO Nº 332/AGERJI/2025 solicitando publicação de edital de convocação de audiência pública.

INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Pùb. Municipais.	27/11/2025 12:55:24
---	---------------------

ASSUNTOS

OFÍCIO	27/11/2025 12:55:24
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofticio 48	27/11/2025	2226209
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2226501 e o CRC 3C0897D8.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 11/RF-ADM-SEMASF/2025, de 24 de novembro de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Designa as servidoras **VANUSA FERNANDES DE FRANÇA PINHEIRO** e **ANA ALICE SOARES DE OLIVEIRA** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e a **Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular Casa de Nazaré**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.743.212/0001-08, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1-14977/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTORA**, a servidora: **VANUSA FERNANDES DE FRANÇA PINHEIRO**
Cargo: Gerente Especial de Políticas Públicas; Matrícula: 13.091; CPF: 770.163.862-87;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, a servidora: **ANA ALICE SOARES DE OLIVEIRA**
Cargo: Coordenadora Especial da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana; Matrícula: 13.790; CPF: 435.400.072-53;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
 Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025

Elaborado por MOQ



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**,
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 24/11/2025 às 09:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2211276 e o código verificador **EF1A3B70**.

Referência: [Processo nº 1-14977/2025](#).

Docto ID: 2211276 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 12/RF-ADM-SEMASF/2025, de 24 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES** e **LEDA SANTANA ELIAS** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **IPER**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-14993/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e a **Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.215.627/0001-34 , por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1-14993/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES**
 Cargo: Coordenadora do CRAS Roda Moinho.; Matrícula: 11.911; CPF: 418.939.992-20;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, a servidora: **LEDA SANTANA ELIAS**
 Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.288; CPF: 674.777.122-20;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Portaria 12 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2212604 e CRC: BCE869BC).

Pág: 1/2

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
 Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025

Elaborado por MOQ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**,
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 24/11/2025 às 11:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2212604 e o código verificador **BCE869BC**.

Referência: [Processo nº 1-14993/2025](#).

Docto ID: 2212604 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 13/RF-ADM-SEMASF/2025, de 25 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES** e **LEDA SANTANA ELIAS** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO CARISMA EM AÇÃO - ACA**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15015/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO CARISMA EM AÇÃO - ACA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.990.894/0001-72 , por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15015/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES**
 Cargo: Coordenadora do CRAS Roda Moinho.; Matrícula: 11.911; CPF: 418.939.992-20;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, a servidora: **LEDA SANTANA ELIAS**
 Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.288; CPF: 674.777.122-20;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
 Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025

Elaborado por MOQ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**,
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 25/11/2025 às 09:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2216771 e o código verificador **F42E08F2**.

Referência: [Processo nº 1-15015/2025](#).

Docto ID: 2216771 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 14/RF-ADM-SEMASF/2025, de 25 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES** e **LEDA SANTANA ELIAS** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS E ATIVIDADES FÍSICAS- IMPACTO**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15026/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS E ATIVIDADES FÍSICAS- IMPACTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.434.882/0001-05 , por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15026/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES**
Cargo: Coordenadora do CRAS Roda Moinho.; Matrícula: 11.911; CPF: 418.939.992-20;

Art. 2º Nomear como **FISCAL**, a servidora: **LEDA SANTANA ELIAS**
Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.288; CPF: 674.777.122-20;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025
Elaborado por MOQ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
 Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**,
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 25/11/2025 às 09:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2217401 e o código verificador 55B3CFB3.

Referência: [Processo nº 1-15026/2025](#).

Docto ID: 2217401 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 15/RF-ADM-SEMASF/2025, de 25 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES** e **LEDA SANTANA ELIAS** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA- GRILLO FALANTE**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15043/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA- GRILLO FALANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.980.865/0001-48 , por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15043/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES**
Cargo: Coordenadora do CRAS Roda Moinho.; Matrícula: 11.911; CPF: 418.939.992-20;

Art. 2º Nomear como **FISCAL**, a servidora: **LEDA SANTANA ELIAS**
Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.288; CPF: 674.777.122-20;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025
Elaborado por MOQ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
 Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**,
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 25/11/2025 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2218116 e o código verificador 9BA1EDD6.

Referência: [Processo nº 1-15043/2025](#).

Docto ID: 2218116 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 16/RF-ADM-SEMASF/2025, de 25 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **MARGARETE APARECIDA PORTO** e **VERA LUCIA LONGO SARTOR** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o **GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ - GAAJIPA**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15057/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e a **GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ - GAAJIPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.882.170/0001-60, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15057/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MARGARETE APARECIDA PORTO**
Cargo: Psicóloga; Matrícula: 13.173; CPF: 471.078.632-15;

Art. 2º Nomear como **FISCAL**, a servidora: **VERA LUCIA LONGO SARTOR**
Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.287; CPF: 524.236.549-87.

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025
Elaborado por MOQ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 25/11/2025 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2219501** e o código verificador **A74BCA12**.

Referência: [Processo nº 1-15057/2025](#).

Docto ID: 2219501 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 17/RF-ADM-SEMASF/2025, de 25 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **PRINCE EMANOELLE DANTAS MOREDA DE OLIVEIRA** e **LUCEMIRA LURDES DE OLIVEIRA BRITO LEITE** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **ORABAN**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15065/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e a **ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS ORABAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.686.772/0001-33, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15065/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **GESTORA**, a servidora: **PRINCE EMANOELLE DANTAS MOREDA DE OLIVEIRA**
Cargo: Pedagoga; Matrícula: 13.338. CPF: 802.073.752-91

Art. 2º Nomear como **FISCAL**, a servidora: **LUCEMIRA LURDES DE OLIVEIRA BRITO LEITE**
Cargo: Assessora Técnica; Matrícula: 999.798; CPF: 695.013.562-15;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025
Elaborado por MOQ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 25/11/2025 às 16:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2220227** e o código verificador **64D9DE2B**.

Referência: [Processo nº 1-15065/2025](#).

Docto ID: 2220227 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 19/RF-ADM-SEMASF/2025, de 26 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **MARIA CLAUDIA PEREIRA LIMA** e **GILSON LOPEZ SOARES** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G BERNARDI**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15074/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G BERNARDI**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.963/0001-67, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico** nº 1-15074/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MARIA CLAUDIA PEREIRA LIMA**
Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.723; CPF: 426.880.431-53;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, a servidora: **GILSON LOPEZ SOARES**
Cargo: Pedagogo; Matrícula: 13.033; CPF: 601.987.452-49;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025

Elaborado por MOQ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**,
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 26/11/2025 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2221111 e o código verificador **5BB0924F**.

Referência: [Processo nº 1-15074/2025](#).

Docto ID: 2221111 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 21/RF-ADM-SEMASF/2025, de 26 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **MARIA CLAUDIA PEREIRA LIMA** e **GILSON LOPEZ SOARES** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o **EVOLUÇÃO INSTITUTO**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15068/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e o **EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.735.519/0001-00, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico** nº 1-15068/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MARIA CLAUDIA PEREIRA LIMA**
Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.723; CPF: 426.880.431-53;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, o servidor: **GILSON LOPEZ SOARES**
Cargo: Pedagogo; Matrícula: 13.033; CPF: 601.987.452-49;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025

Elaborado por MOQ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**,
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 26/11/2025 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2221268 e o código verificador **A5CF5AC1**.

Referência: [Processo nº 1-15068/2025](#).

Docto ID: 2221268 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 21/RF-ADM-SEMASF/2025, de 26 de novembro de 2025.

Designa as servidoras **MARIA CLAUDIA PEREIRA LIMA** e **GILSON LOPEZ SOARES** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o **EVOLUÇÃO INSTITUTO**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15068/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 41, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, bem como os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto Municipal nº 0035/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, publicado pela Resolução nº 283/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, a Resolução nº 317/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação geral dos projetos inscritos, e a Resolução nº 318/Casa dos Conselhos/CMDCA/2025, que homologa o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor e Fiscal, conforme previsto no inciso VI do artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ji-Paraná, estabelecendo normas e procedimentos para as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento que será celebrando entre o Município de Ji-Paraná e o **EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.735.519/0001-00, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico** nº 1-15068/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MARIA CLAUDIA PEREIRA LIMA**
Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.723; CPF: 426.880.431-53;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, o servidor: **GILSON LOPEZ SOARES**
Cargo: Pedagogo; Matrícula: 13.033; CPF: 601.987.452-49;

Art. 3º As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas **sem ônus adicional** para o Município de Ji-Paraná/RO e deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 7.689/2017**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

Portaria nº 048/ADM-SEMASF/PMJP/2025 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre o planejamento das contratações (PCA 2026) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 3487/2022.

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao **representante setorial** dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal n. 1384/2024 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal n. 1384/2024, fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal n. 1384/2024, estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados;

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal n.1384/2024, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

CONSIDERANDO que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2024 (e-Proc) e atualizações.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

CAPÍTULO II
DO COMITÉ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:

- I Alandes da Silva Soares, Matrícula 999674;
- II Ana Beatriz Lobo da Silva, Matrícula 999111, CRAS Jardim dos Migrantes;
- III Silvia Michela Negrao Barbosa, Matrícula 999087, CRAS Morar Melhor;
- IV Olzina Basta Leão Souza, Matrícula 13015, CRAS São Francisco;
- V Meire Lilian de Oliveira Fernandes, Matrícula 119111, CRAS Roda Moinho;
- VI Paula Gerlinsk de Paula, Matrícula 12938, Centro de Convivência Viver Bem;
- VII Glícia Ranny Alves, Matrícula 13100, Vigilância Sociassistencial;
- VIII Wenderson Cândido Ferreiro, Matrícula 999111, 1º Conselho Tutelar;
- IX - Elaine Catiele Lima de Souza , Matrícula 98872, 2º Conselho Tutelar;
- X Vanusa Fernandes de França Pinheiro, Matrícula 13091, Criança Feliz e Mamãe Feliz;
- XI - Christiany Ribeiro da Silva, Matrícula 13290, Programa Acessus Trabalho;

XII Ana Alice Soares de Oliveira, Matrícula 13790, Instituição de Acolhimento Adélia Francisa Santana;

XIII Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, Matrícula 14095, Família Acolhedora;

XIV Maria Eduarda Oliveira Navarro e Cândido, Matrícula 999543, Casa dos Conselhos.

XV Mariana Spinelli Lima Coletto, Matrícula 13188, CREAS e Casa da Mulher Ji-Paranaense;

XVI Lidiane Tanazilda da Costa, Matrícula 13026, Proteção Social Básica;

XVII Gilson Lopes Soares, Matrícula 13033, Proteção Social Especial e Família Acolhedora.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar a Secretaria Municipal de Assistência Social no adequado planejamento das contratações da 2026, observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

II - Padronizar os itens a serem contratados, evitando duplicidades ou inconsistências;

III Estabelecer prioridades (baixa, média ou alta) segundo as necessidades e recursos disponíveis;

IV Definir prazos para licitações e contratações compatíveis com a entrega dos serviços;

V Apoiar a Controladoria-Geral na implementação da governança das contratações;

VI Estimular o controle social e a transparência;

VII Consolidar e publicar o Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal da Transparência;

VIII- Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

IX - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações de 2026, aos responsáveis pelas prestações de contas.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

VI - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e §§.

VIII- Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandante desta Secretaria.

§ 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 7º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

CAPÍTULO III
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

§ 1º O planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: **a**) a Unidade (unidade demandante); **b**) o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); **c**) o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); **d**) o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e **e**) o usuário de homologação (secretário da pasta).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria;

II - Elaborar relatórios mensais e quadrimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

III - Encaminhar à Secretaria proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

IV - Informar à CGM e à Secretaria quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

V - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

VI - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

VII - Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações desta Secretaria.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Parágrafo único. A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Art. 8º Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 9º O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta Secretaria, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMAD.

Art. 10 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, a fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratação Anual).

Art. 11 Deverá ser observado pelos membros do comitê gestor as alterações legislativas que houverem, bem como as orientações gerais e específicas pelo órgão central do sistema de controle interno (CGM), SEMPLAN E SUPECOL.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**,
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 24/11/2025 às 09:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2211085 e o código verificador 3D5F1612.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511240022		24/11/2025	2211085

Doco ID: 2211085 v1

Portaria 48 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2211085 e CRC: 3D5F1612). Pág: 7/7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 81368
Protocolo 2511240022
Data/Hora: 24/11/2025 10:02:57
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ

Documento

Número: 48
Ano: 2025
Data: 24/11/2025
Descrição: Portaria 48

Ementa

Dispõe sobre o planejamento das contratações (PCA 2026) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, e dá outras providências.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
85247	Portaria 48	PDF	24/11/2025 10:02:57	59D4C4F5B4FD62F10BBAECE3B68208DB	MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 24 de novembro de 2025.

MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ
ASSISTENTE SOCIAL - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ**, **ASSISTENTE SOCIAL - ADM**, em 24/11/2025 às 10:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2211085 e o código verificador 246BAC78.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 48		24/11/2025	2211085

Doco ID: 2211085 v1

**PORTARIA Nº 062-GABPREF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Comunicação Social e Junta Militar, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 42, § 2º, c/c os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 3487/2022;

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao **representante setorial** dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 1384/2024 e alterações define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 1384/2024 e alterações fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 3959/2024, estabelece que deve-se criar e nomear membros, em cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, comitê gestor de elaboração do PCA;

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 1384/2024 e alterações, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento;

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social;

CONSIDERANDO que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc) e alterações;

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto Municipal nº 3959/2024 a Auditoria Interna, a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, alinhado com o estabelecido no PAAI (plano anual de auditoria interna), prestará assessoria à alta administração, membros de comitês, controlador geral, prefeito quanto ao planejamento das contratações, em especial quanto ao alinhamento das demandas com o planejamento do orçamento anual e das contratações via licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Comunicação Social e Junta Militar, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações serão formalizados via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Comunicação Social e Junta Militar, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:

- I - Angelo Luiz Ataíde Moroni (matrícula 99205);
- II - Sirlei Machado de Almeida Oliveira (matrícula 12244);
- III - Nathaly Thais de Almeida Macedo (matrícula 999033);
- IV - Danilo Carrilho (matrícula 999035).

§ 1º Compete ao Comitê Gestor subsidiar o Gabinete do Prefeito no adequado planejamento das contratações, observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

- I - padronizar os itens a serem contratados pelo Gabinete do Prefeito, de modo não haver duplicidades ou erros;
- II - auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando:
 - a) correta classificação do exercício (ano a ser contratado);
 - b) correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG);
 - c) correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque);
 - d) correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA);
 - e) correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda);
 - f) correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência);
 - g) alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços oferecidos no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria;
 - h) correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras).
- III - dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo, da Coordenadoria de Comunicação Social, e da Junta Militar), bem como, fomentar o controle social e transparéncia.
- IV - finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais), resultante da consolidação de tais demandas.

V - gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta chefia, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente da comissão:

- I - superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;
- II - responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos I ao V do § 1º deste artigo;
- III - delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê;
- IV - exercer com exclusividade as funções fixadas no inciso V do § 1º deste artigo;
- V - distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda);
- VI - avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior;
- VII - Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 4º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 5º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprir os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 6º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) do Gabinete do Prefeito.

§ 1º O planejamento das contratações do Gabinete do Prefeito, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário do Município.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º O responsável pela unidade demandante deve-se orientar pelas instruções do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 5º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido:

a) a Unidade (unidade demandante);

b) o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD);

c) o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante);

d) o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e

e) o usuário de homologação (chefe de gabinete).

§ 6º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 26/11/2025 às 10:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2159255 e o código verificador 7652BE48.

Docto ID: 2159255 v3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORATARIA Nº218/SEMAP/2025**

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 7-6687/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2061255), para Instauração de Sindicância Administrativa, em razão de um acidente automobilístico, conforme documentação constantes nos autos 7-6687/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 7-6687/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 23/09/2025 às 10:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2062458 e o código verificador B3C7C024.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2509230010		23/09/2025	2065198

Referência: [Processo nº 7-6687/2025](#).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORATARIA Nº223/SEMAP/2025**

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-12057/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2061304), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração da Representação Administrativa, conforme documentação constantes nos autos 5-12057/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-12057/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 24/09/2025 às 09:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2066023 e o código verificador 0191C639.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2509250002		25/09/2025	2069844

Referência: [Processo nº 5-12057/2025](#).

Docto ID: 2066023 v1

PORATARIA Nº 224/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor(a) Sr. E. P. S. conforme detalhamento constante nos autos: 5-12232/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração - Interino, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento do Gabinete do Prefeito (ID 2069231), para instauração do Processo Administrativo Disciplinar a respeito de irregularidades encontradas referente ao servidor mencionado no processo supracitado, devendo responder administrativamente.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1.405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização do servidor municipal envolvido.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor E. P. S., por suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos nos artigos da Lei nº 1.405/2005, visando a apuração dos fatos narrados no processo nº 5-12232/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, ficando assegurado o servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data da instauração dos serviços da comissão, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, com o devido requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 187 da Lei 1.405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 30/09/2025 às 10:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2082838 e o código verificador EB89DACP2.

Referência: [Processo nº 5-12232/2025](#).

Docto ID: 2082838 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORATARIA Nº228/SEMAP/2025**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 211/SEMAP/2025

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração - Interino, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria abaixo relacionada:

I - [Portaria 211 de 12/09/2025 \(ID 2038271\)](#): Que determinou a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Srº. G. G. M. C. conforme detalhamento constante nos autos: 1-6848/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, *data da assinatura eletrônica*.

Referência: [Processo nº 5-12057/2025](#).

Docto ID: 2066023 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 24/09/2025 às 09:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2066023 e o código verificador 0191C639.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2509250002		25/09/2025	2069844

Referência: [Processo nº 5-12057/2025](#).

Docto ID: 2066023 v1

Referência: [Processo nº 5-12057/2025</a](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº236/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-12982/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2104785), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração da Representação Administrativa, conforme documentação constantes nos autos 5-12982/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-12982/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 14/10/2025 às 18:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2115206 e o código verificador 01CE9DCC.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510150002	15/10/2025	2115611

Referência: Processo nº 5-12982/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº237/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-13059/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2105332), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração da Representação Administrativa, conforme documentação constantes nos autos 5-13059/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-13059/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 14/10/2025 às 18:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2115224 e o código verificador FBE15FD7.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510150003	15/10/2025	2115622

Referência: Processo nº 5-13059/2025.

Docto ID: 2115224 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº238/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-13287/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2118024), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar o acidente automobilístico envolvendo o veículo desta Municipalidade, conforme documentação constantes nos autos 5-13287/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-13287/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 21/10/2025 às 08:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2121665 e o código verificador BAD62F12.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510210010	21/10/2025	2128212

Referência: Processo nº 5-13287/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº239/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-12925/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2125239), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração da Representação Administrativa, conforme documentação constantes nos autos 5-12925/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-12925/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 20/10/2025 às 13:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2126488 e o código verificador A56FA89F.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510210008	21/10/2025	2128131

Referência: Processo nº 5-12925/2025.

Docto ID: 2126488 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº241/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 6-12976/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2122251), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar a responsabilidade do acidente de trabalho durante a fase de execução da obra de contenção de taludes e cabeceira de uma ponte, conforme documentação constantes nos autos 6-12976/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 6-12976/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 21/10/2025 às 08:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2127101 e o código verificador CODAFC14.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510210009	21/10/2025	2128146

Referência: Processo nº 6-12976/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº242/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-13280/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2117654), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração da Representação Administrativa, conforme documentação constantes nos autos 5-13280/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-13280/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 21/10/2025 às 09:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2128327 e o código verificador 83829B4C.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510210013	21/10/2025	2128645

Referência: Processo nº 5-13280/2025.

PORTARIA Nº244/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-13826/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2145285), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração do desaparecimento de duas (02) serras de Gigli, conforme documentação constantes nos autos 5-13826/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-13826/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 30/10/2025 às 12:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2154583 e o código verificador 27CBB5BC.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510300013	30/10/2025	2155549

Referência: Processo nº 5-13826/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº245/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-13766/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2149102), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração do desaparecimento de 1,13 m³ de madeira doada, conforme documentação constantes nos autos 5-13766/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-13766/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 31/10/2025 às 08:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2155585 e o código verificador 7F71DD7E.

Referência: Processo nº 5-13766/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510210013	21/10/2025	2128645

Referência: Processo nº 5-13766/2025.

Docto ID: 2155585 v1



PORTARIA N°247/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-13825/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2145270), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração da Representação Administrativa, conforme documentação constantes nos autos 5-13825/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-13825/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2220/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 31/10/2025 às 13:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2158583 e o código verificador 6E177E43.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510310018		31/10/2025	2158778

Referência: [Processo nº 5-13825/2025](#).

Docto ID: 2158583 v1



PORTARIA N°251/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-14316/2025.

Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2840/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2171249), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar a conduta da servidora da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme documentação constantes nos autos 5-14316/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-14316/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Robson Pereira Gama
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 10/11/2025 às 14:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2175042 e o código verificador B9EF11A4.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 251110042		11/11/2025	2182891

Referência: [Processo nº 5-14316/2025](#).

Docto ID: 2175042 v1

Portaria N°251/SEMAP/2025

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 81047
Protocolo 2511110042
Data/Hora: 11/11/2025 12:47:04
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: LUCAS MUNIZ DOS SANTOS

Documento

Número: 251
Ano: 2025
Data: 07/11/2025
Descrição: Portaria 251

Ementa

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-14316/2025.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
84919	Portaria 251	PDF	11/11/2025 12:47:04	B8E7065A79A16D7753C46F609FBE7231	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2025.

LUCAS MUNIZ DOS SANTOS
AUX DE DEPART PESSOAL - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por LUCAS MUNIZ DOS SANTOS, AUX DE DEPART PESSOAL - ADM, em 11/11/2025 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2182891 e o código verificador 961EE68A.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 251		07/11/2025	2175042

Referência: [Processo nº 5-14316/2025](#).

Docto ID: 2182891 v1



PORTARIA N°252/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-13450/2025.

Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2840/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2167303), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar a conduta da servidora da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme documentação constantes nos autos 5-13450/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-13450/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 10/11/2025 às 14:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2182891 e o código verificador 8A002089.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 251110042		11/11/2025	2183078

Referência: [Processo nº 5-13450/2025](#).

Docto ID: 2175068 v1

Portaria N°252/SEMAP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N°253/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 7-13972/2025.

Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2220/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2166078), para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração do resarcimento dos valores referentes aos danos sofridos em acidente automobilístico desta Municipalidade, conforme documentação constantes nos autos 7-13972/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 7-13972/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Pereira Gama

Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 10/11/2025 às 14:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2175099 e o código verificador F6593C7C.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511110048	11/11/2025	2183102
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511110048	11/11/2025	2183104

Referência: [Processo nº 7-13972/2025](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N°261/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-14517/2025.

Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2840/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2181576), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar o envolvimento de veículo da Secretaria Municipal em acidente de trânsito, conforme documentação constantes nos autos 5-14517/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-14517/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Pereira Gama

Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 24/11/2025 às 15:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2206911 e o código verificador FD10F34D.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250007	25/11/2025	2217998

Referência: [Processo nº 5-14517/2025](#).

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250007	25/11/2025	2217998

Referência: [Processo nº 5-14517/2025](#).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 262/SEMAP/GAB/2025

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto: pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no 2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública a ser realizado nos dias 11 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em formato presencial, com carga horária de 28 horas, sob a execução da empresa One Cursos.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº. 3487/2022 e,

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **Marcelo Prates Roos**, matrícula: 999107, ocupante do cargo Diretor de Patrimônio, **Gessica da Silva Carvalho**, matrícula 999048, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, **Sidnei Silva dos Anjos**, matrícula 7968, ocupante do cargo Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto: Pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no 2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública a ser realizado nos dias 11 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em formato presencial, com carga horária de 28 horas, sob a execução da empresa One Cursos.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a execução do objeto: Pagamento de 3 (três) inscrições para participação dos servidores no 2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública a ser realizado nos dias 11 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, firmado conforme TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do objeto nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos

no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PGM/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato , observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparéncia e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º As servidoras nomeadas membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelas servidoras nomeadas no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ROBSON PEREIRA GAMA

Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº. 2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 24/11/2025 às 12:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2209578 e o código verificador CCE6D34D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCELO PRATES ROOS	***.789.392-**	24/11/2025 12:59
2	GESSICA DA SILVA CARVALHO	***.475.332-**	25/11/2025 09:29
3	SIDNEI SILVA DOS ANJOS	***.664.672-**	27/11/2025 10:28

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511260025	26/11/2025	2224053

Referência: [Processo nº 1-13346/2025](#).

Docto ID: 2209578 v1

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 24/11/2025 às 15:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2206911 e o código verificador FD10F34D.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250007	25/11/2025	2217998

Referência: [Processo nº 5-14517/2025](#).

Docto ID: 2206911 v1

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N°263/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-14959/2025.

Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2840/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2210736), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar irregularidade na gestão administrativa escolar, conforme documentação constantes nos autos 5-14959/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-14959/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Pereira Gama

Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 24/11/2025 às 12:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2213273 e o código verificador 162B024F.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 251124004		24/11/2025	2214034

Referência: Processo nº 5-14959/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N°264/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-14958/2025.

Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2840/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2210652), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar as irregularidades de servidoras da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme documentação constantes nos autos 5-14958/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-14958/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Pereira Gama

Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 24/11/2025 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2213766 e o código verificador 4DCC70BA.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 251124004		24/11/2025	2214025

Referência: Processo nº 5-14958/2025.

PORTARIA N°265/SEMAP/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-15005/2025.

Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2840/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2213307), para Instauração de Sindicância Administrativa, irregularidades e nulidades apresentadas pelo servidor, conforme documentação constantes nos autos 5-15005/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-15005/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Robson Pereira Gama

Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 24/11/2025 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2213873 e o código verificador D4585FDE.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 251124004		24/11/2025	2214002

Referência: Processo nº 5-15005/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 266/GAB/SEMAP/2025

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa comissão Especial para receber e certificar os materiais referentes a prestação de contas por Suprimentos de Fundos oriundos do Processo nº 1-13060/2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº. 3487/2022 e,

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores, **Jully Anne Teixeira de Oliveira**, matrícula 94689, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, **Gessica da Silva Carvalho**, matrícula 999048, ocupante do cargo comissão Assessor Especial e **Sabrina de Brito Luna**, matrícula 999855 ocupante do cargo em comissão Gerente - Semad sob a presidência do primeiro, para comporem comissão afim receber e certificar os materiais referentes a prestação de contas por Suprimentos de Fundos oriundos do Processo nº 1-13060/2025.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, deve fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais e apresentação de serviço, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do objeto nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024., evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato , observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 24/11/2025 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2213766 e o código verificador 4DCC70BA.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 251124004		24/11/2025	2214025

Referência: Processo nº 5-14958/2025.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON PEREIRA GAMA
 Secretário Municipal de Administração - Interino
 Decreto nº. 2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 25/11/2025 às 16:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2220386 e o código verificador BDAF3612.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250036	25/11/2025	2220493

Referência: [Processo nº 1-13060/2025](#).
 Docto ID: 2220386 v1

Pág. 1/2 de 25/11/2025, assinatura firmada no Decreto nº 435/2023 (ID: 2220386 e CRC: BDAF3612).



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 267/GAB/SEMAD/2025

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto: Serviços de pintura no Viaduto localizado ao lado do Beira Rio Cultura, situado na Avenida Transcontinental, através do Processo Administrativo n. 1-5821/2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº. 3487/2022 e, Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores, **Jully Anne Teixeira de Oliveira**, matrícula 94689, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, **Gessica da Silva Carvalho**, matrícula 999048, ocupante do cargo comissão Assessor Especial e **Lucas Muniz dos Santos**, matrícula 15059 ocupante do cargo de Aux dep. Pessoal sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto: Serviços de pintura do Viaduto localizado ao lado do Beira Rio Cultura, situado na Avenida Transcontinental.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 110/PGM/PMJP/2023, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do objeto nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;
 II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
 III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
 IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024., evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato , observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão,

de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ROBSON PEREIRA GAMA

Secretário Municipal de Administração - Interino

Decreto nº. 2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 27/11/2025 às 09:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2224051 e o código verificador E8F67C25.

Referência: [Processo nº 1-14499/2025](#).

Docto ID: 2224051 v1

Pág. 2/2 de 25/11/2025, assinatura firmada no Decreto nº 435/2023 (ID: 2224051 e CRC: E8F67C25).

Pág. 2/2



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	218 a 267	27/11/2025
ID: 2225640		
CRC: 78AF9824		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LUCAS MUNIZ DOS SANTOS		
Criação: 27/11/2025 11:13:29	Finalização: 27/11/2025 11:14:03	
MD5: 4A30AC6A4BA601F185F7E63995B3A091		
SHA256: 75FFD6F6FE0DFC19E1FC01CF5AC8DCC850F562DB1DAA93496E49C3892CB18033		

Súmula/Objeto:

PARA PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS NOVEMBRO

INTERESSADOS	ASSUNTOS	DOCUMENTOS RELACIONADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO 27/11/2025 11:13:29
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		27/11/2025 11:13:29
Memorando 1376		27/11/2025 2225600

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2225640 e o CRC 78AF9824.



ATA CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ATA Nº 21 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. Nos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 9h através do aplicativo Google Meet, com o link <<https://meet.google.com/uxi-dyep-irh>> e <<https://meet.google.com/qrj-jhmc-ybm>>, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos Conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (Cantinho do Céu – membro suplente); Maria José da Silva (APAE); Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMASF); Rosecleide Ferreira San Tiago (Grilo Falante – membro suplente); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré – membro suplente); Glória Maria Paula da Silva Mattara (JICRED - membro suplente); Joaquim Teixeira dos Santos (Gabinete do Prefeito) Daiane Santos de Araújo (CEDB – membro titular) e Osvaldo Cazuza da Silva (SEMES). A reunião contou ainda com a presença da coordenadora do CREAS, Mariana Coletto e sua equipe. Às 9h11 a Presidente deste Colegiado, Maria José da Silva iniciou os trabalhos informando sobre a extrema necessidade de marcar esta reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos os conselheiros participantes. A Conselheira Ana Paula da Silva Albuquerque, apresentou a Pauta para aprovação. Passando para as deliberações. **1. Apresentação do Diagnóstico da Infância e Adolescência Ji-Paranaense:** Foi apresentado pela Comissão Nomeada pela Resolução nº 305/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025, o Diagnóstico situacional da infância e adolescência do Município de Ji-Paraná. Os membros discorreram sobre os desafios que permearam a sua construção e as lacunas presentes no Diagnóstico devido ao tempo extremamente apertado para confecção cautelosa do mesmo. Foi discutido ainda sobre a importância de se realizar diagnósticos fidedignos e robustos para servirem de norteadores nas ações do CMDCA e para melhor execução das políticas públicas. Foi enfatizado ainda que o diagnóstico é parte crucial para renovação do Projeto Amigo de Valor do Bando Santander e que o prazo para envio é na próxima sexta-feira, vinte e oito de novembro. E há otimismo e esperança na renovação visto que o projeto encontra-se em execução e com resultados significativos. Após as indagações e sugestões dos conselheiros presentes, foi colocado para plenária deliberar sobre a aprovação ou não do documento posto. Por unanimidade, o Diagnóstico da Infância e Adolescência Ji-Paranaense foi aprovado e seguirá para publicação e ampla divulgação. Ficando a cargo da secretaria da mesa diretora dar os andamentos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Jovens, iniciativa voltada à promoção de oportunidades de qualificação profissional, desenvolvimento de competências socioemocionais e facilitação da inserção produtiva de jovens e/ou famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Ji-Paraná/RO. Foi evidenciada a importância da participação ativa do CMDCA nesse projeto que muito contribuirá com esses jovens e com a sociedade. **A presidente do CMDCA propôs a alteração da data da reunião ordinária** prevista para três (3) de dezembro, conforme calendário. Os conselheiros aprovaram por unanimidade a alteração da reunião ordinária para cinco (5) de dezembro. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10h59 e esta Ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1º Secretária deste Colegiado e após ser lida e aprovada pelos participantes que terão sua presença registrada através de imagem de captura (print) da tela.



ID: 2223457 e CRC: 9DF29185



ID: 2223457 e CRC: 9DF29185



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

administrativos para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos. **2. Ofício nº 034/INATS/2025 - Congresso Norte da Amazônia 1 a 3 Dezembro:** Foi lido o Ofício nº 034/INATS/2025 referente ao Congresso Norte Amazônia de Gestão Pública e Terceiro Setor - CONATS 2025, e sua programação e mencionado que a presidente Maria José, foi convidada para partilhar ações exitosas do CMDCA no eixo de Estratégias e Incentivos fiscais para as políticas de Direitos da Criança e Adolescente e Pessoa Idosa, juntamente com outros palestrantes. Os conselheiros foram informados que, ao receber o Ofício, a Secretaria da mesa diretora entrou em contato com o setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, sobre o evento e foi informada que o prazo de solicitação de custeio de formações seria até vinte e um de novembro. A conselheira Marcilene Patrícia se manifestou interessada em participar, Daiane Araújo também colocou seu nome à disposição, assim como o conselheiro Osvaldo Cazuza. A presidente Maria José indicou a secretária da mesa diretora Ana Paula para participar. Passando para deliberação em plenária, ficou deliberado pela aprovação da utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA, para custear a formação, uma vez que o tema é de profunda relevância para o colegiado, mas que os prazos precisam ser cumpridos com a finalidade de garantir os trâmites burocráticos. Deliberou-se que seja encaminhado à SEMASF para prosseguimento administrativo/burocrático uma vez que a utilização dos recursos do fundo precisam ser aprovadas em plenária o que requer uma maior elasticidade em casos específicos como esse. Ficando aprovado a ida da Gestora do Fundo, Sirlene Muniz, a presidente do CMDCA, Maria José da Silva e das conselheiras Ana Paula S. Albuquerque, Daiane Araújo e Marcilene Patrícia. **3. Apresentação do Fluxo da Entrega Voluntária:** O Conselheiro Francisco Marcos, apresentou o Fluxo de entrega voluntária, discorrendo sobre as dúvidas levantadas pelos conselheiros que se manifestaram. Relatou sobre a reunião no Ministério Público sobre o tema. Foi pontuado pela conselheira Ana Paula sobre a necessidade de inserir os telefones indicados no referido fluxo para serem publicados de forma completa. Foi mencionado a necessidade de inserir a logo do CMDCA nos arquivos digitais e esses detalhes ficarão a cargo da secretaria da mesa diretora. **4. Informes:** Foram lidas a ATA DE REUNIÃO Nº 000019/2025 - 3a PJ - JPA, que dispõe sobre a pactuação do fluxo de atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional e ATA DE REUNIÃO Nº 000020/2025 - 3a PJ - JPA, que trata da pactuação do Projeto Oficinas do Futuro: Profissionalização e Cidadania para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



ID: 2223457 e CRC: 9DF29185



ID: 2223457 e CRC: 9DF29185



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	21	26/11/2025
ID:	2223457	Processo
CRC:	9DF29185	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Criação:	26/11/2025 13:26:38 Finalização: 26/11/2025 13:26:49	
MD5:	C9BC9B7CFE199BF20FA487E8645D6EB	
SHA256:	A4BA4F5DAD04F73AC042AB7152DCE8D186F5E5406A72A17074F54A2A1FF23ED7	

Súmula/Objeto:
solicitação da Publicação da Resolução n.º 325/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	26/11/2025 13:26:38
ASSUNTOS			
CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO		26/11/2025 13:26:38	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Orcamento 461	26/11/2025	2223037	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2223457 e o CRC 9DF29185.

Ji-Paraná, RO, 26 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva
Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 1714/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA, em 26/11/2025 às 12:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2222555 e o código verificador A3EAE041.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ata 21	26/11/2025	2223463
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Orcamento 459	26/11/2025	2222690
2	Orcamento 460	26/11/2025	2222850
3	Orcamento 461	26/11/2025	2223037

Docto ID: 2222555 v1

RESOLUÇÕES CMDCA



RESOLUÇÃO N° 325/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA para custeio de formação destinada a Conselheiros de Direito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, bem como nas disposições contidas na resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.642 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado pela Resolução nº. 6/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a destinação e aplicação dos recursos do FUMCRIANÇA;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de capacitação e aperfeiçoamento dos Conselheiros de Direito, visando ao melhor desempenho de suas funções e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Ofício no 034/INATS/2025 que Convite para participar de uma Roda de Conversa no Congresso Norte Amazônia de Gestão Pública e Terceiro Setor CONATS 2025;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada na data de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, ocorrida através de aplicativo digital Google Meet, na presença dos Conselheiros de Direito e Ata lavrada sob o número 21/2025.

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO N° 326/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico da infância e adolescência Ji-Paranaense e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 139 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prerrogativas legais da Lei Municipal 3.642/2023, e em conformidade com as disposições contidas na Resolução Nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.642 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado pela Resolução nº. 6/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 307/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025 que dispõe sobre criação da Comissão Especial para acompanhar o Diagnóstico.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, bem como acompanhar, monitorar e fiscalizar sua execução;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência constitui ferramenta essencial para o planejamento, monitoramento, controle social e tomada de decisão na construção e implementação das políticas municipais direcionadas ao público infantojuvenil.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada na data de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Casa dos Conselhos, na presença dos Conselheiros de Direito e Ata lavrada sob o número 21/2025.

RESOLVE:



326 de 26/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2223697 e CRC: F56C00F7).
326 de 26/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2224121 e CRC: 8AF2E5A6).

Art. 1º - APROVAR, na forma do Anexo I desta Resolução, o Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência do Município de Ji-Paraná, elaborado como instrumento oficial de análise e compreensão das condições sociais, econômicas e territoriais que impactam a garantia de direitos de crianças e adolescentes no município.

Art. 2º - O Diagnóstico Situacional aprovado nesta Resolução deverá subsidiar:

- I A elaboração e revisão do **Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;
 - II A definição das prioridades de investimento do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCRIANÇA)**;
 - III A formulação de editais, chamadas públicas e deliberações do CMDCA;
 - IV O monitoramento e avaliação das políticas, serviços, programas e projetos da rede de proteção, governamental e não governamental;
 - V A produção de relatórios, pareceres e instrumentos de gestão voltados ao sistema de garantia de direitos.
- Art. 3º** - O CMDCA, por meio de suas Comissões Permanentes, poderá atualizar total ou parcialmente o diagnóstico sempre que necessário, especialmente quando houver novos dados oficiais disponibilizados por órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º - Fica reconhecida, para fins de planejamento, execução e monitoramento das ações estratégicas previstas no Diagnóstico Situacional, a **parceria institucional existente entre o Município, o CMDCA e o Projeto Amigo de Valor, do Banco Santander**, cuja atuação contribui para o fortalecimento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até dezembro de 2026.

Ji-Paraná, RO, 26 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva

Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 1714/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



326 de 26/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2223697 e CRC: F56C00F7).

Pág: 2/3



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA, em 26/11/2025 às 16:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



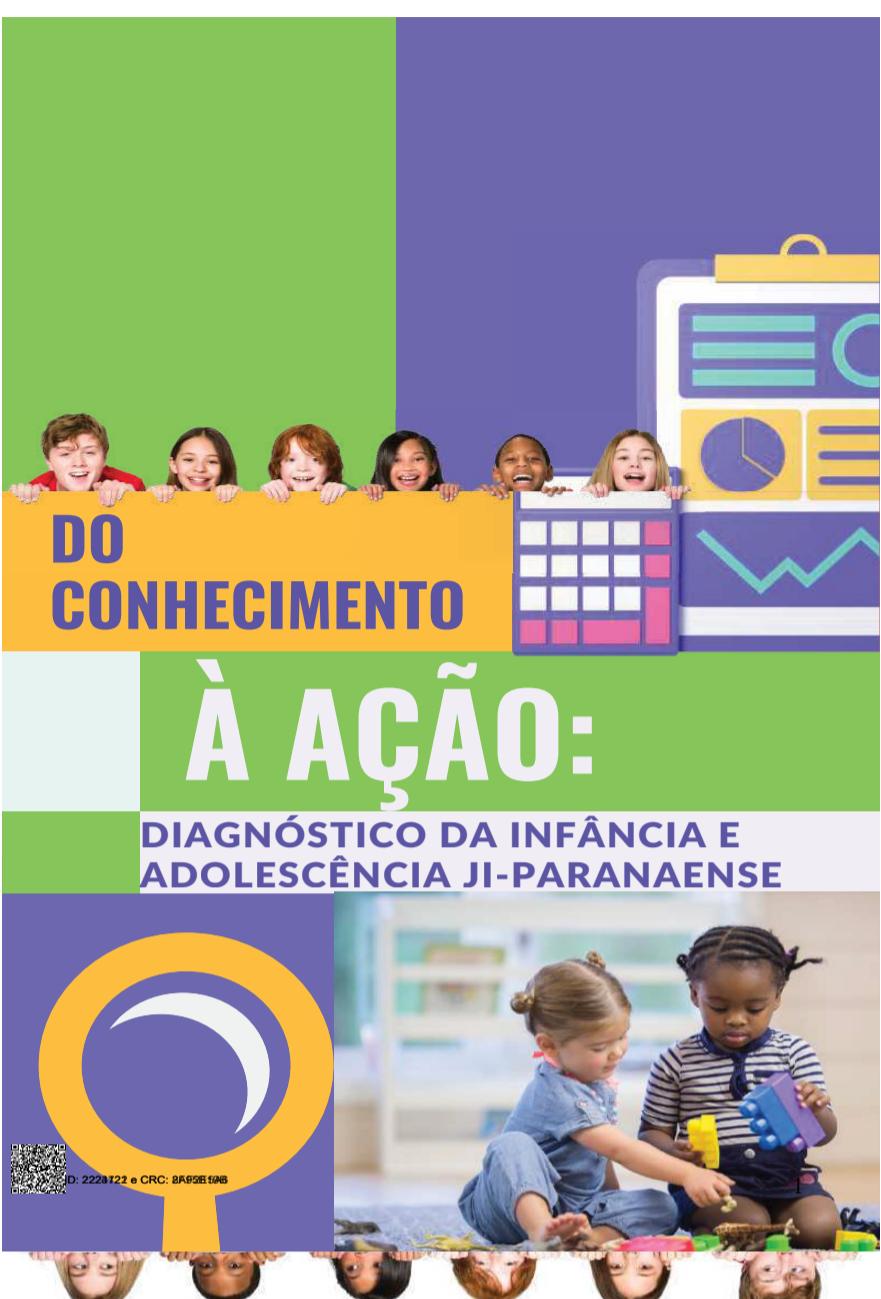
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2223697 e o código verificador F56C00F7.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Diagnóstico 1	26/11/2025	2223722

Docto ID: 2223697 v1



SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família



2024/2025



326 de 26/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2223697 e CRC: F56C00F7).

Pág: 3/3



SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Família - SEMASF
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA
Av. Ji-Paraná, No: 615 – Urupá – Ji-Paraná/RO –
CEP: 59.700-000 - Casa dos Conselhos
E-mail: cmdcajipa@gmail.com

Contato: (69) 9376-7575



SUMÁRIO

ETAPA 1.....	5
ETAPA 2.....	39
ETAPA 3.....	88
ETAPA 4.....	96
ETAPA 5.....	106



1. Autoavaliação dos Conselhos

Relação dos participantes da autoavaliação

Conselheiros Governamentais CMDCA:

- a) Ana Paula S. Albuquerque
- b) Osvaldo Cazuza

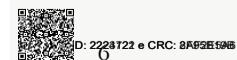
Conselheiros Não Governamentais CMDCA:

- a) Francisco Marcos G. da Páscoa
- b) Glória Maria P. S. Mattara

Conselheiros Tutelares:

- a) Elaine Catiele Lima de Souza
- b) Josimar Borges Tiburcio
- c) Katia Cilene P. do Nascimento
- d) Maria da Conceição dos Santos
- e) Vanusa D. de Lana Nascimento

“A autoavaliação é mais do que uma ferramenta técnica: é uma prática de gestão estratégica e de responsabilidade social.”



1. Autoavaliação dos Conselhos

A autoavaliação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) constitui um mecanismo estratégico para o fortalecimento da governança democrática e para a qualificação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Brasil. Esses órgãos são pilares institucionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), operando em dimensões distintas, porém complementares: o CMDCA delibera, formula e controla políticas, enquanto o Conselho Tutelar exerce a função de atender casos concretos de violação de direitos, promovendo requisições às políticas públicas existentes. Ambos possuem previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069/1990, especialmente nos artigos 88 e 131, que estabelecem a gestão participativa e o caráter autônomo das ações voltadas à proteção integral.

"A ausência de monitoramento interno pode levar os conselhos à atuação formalista e burocrática, distanciada da realidade territorial, desfavorecendo a efetividade das ações planejadas."

 D: 2238722 e CRC: 8A99E59B

A autoavaliação é essencial porque possibilita que tais conselhos monitorem sua própria eficácia, identifiquem fragilidades estruturais e aprimorem os fluxos de trabalho e os processos decisórios. Trata-se de um instrumento de gestão que contribui para a transparência institucional, para o planejamento estratégico e para o controle social do orçamento público. No caso dos CMDCA, a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) destaca que cabe ao conselho deliberar políticas e acompanhar a aplicação dos recursos, o que pressupõe a capacidade de se autoanalisar para verificar se sua atuação impacta efetivamente a formulação das políticas públicas. A ausência de monitoramento interno pode levar os conselhos à atuação formalista e burocrática, distanciada da realidade territorial, desfavorecendo a efetividade das ações planejadas. Já os Conselhos Tutelares, enquanto órgãos permanentes e autônomos encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos (ECA, art. 131), dependem de processos de

autoavaliação para qualificar seus atendimentos e aperfeiçoar o uso de instrumentos como registro de casos, relatórios, articulação intersetorial e encaminhamentos. A autoavaliação permite identificar gargalos como insuficiência de estrutura física, sobrecarga de demandas, falta de capacitação ou dificuldades de articulação com a rede de proteção. Quando os conselhos refletem sobre sua própria atuação, conseguem redefinir prioridades, aprimorar seus procedimentos e legitimar sua ação junto às políticas setoriais (saúde, educação, assistência social e segurança pública).

A autoavaliação é mais do que uma ferramenta técnica: é uma prática de gestão estratégica e de responsabilidade social. Ao promover diagnósticos internos periódicos, monitorar indicadores e avaliar processos e resultados, os Conselhos Tutelares e os CMDCA transformam-se em instituições mais eficientes, participativas e legitimadas perante a sociedade. Consequentemente, ampliam sua capacidade de assegurar que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja efetivamente implementado no território

 D: 2238722 e CRC: 8A99E59B



1.1. SÍNTESE DA AUTOAVALIAÇÃO DO CMDCA

Principais Forças

A autoavaliação demonstra que o CMDCA apresenta condições organizacionais e funcionais que fortalecem sua atuação. Entre as principais forças identificadas estão:

- Deliberação coletiva estruturada, com reuniões regulares, atas formalmente registradas e participação equilibrada dos segmentos governamentais e da sociedade civil.
- Atuação fiscalizatória consistente, com acompanhamento de serviços e programas e gestão transparente do Fundo Municipal.
- Mobilização social, evidenciando capacidade de diálogo com a comunidade e articulação com instituições da rede de proteção.
- Atendimento indireto e estratégico às crianças e adolescentes, por meio da gestão dos Editais de Chamamento Público, que financiam e fortalecem projetos de enfrentamento às vulnerabilidades.

 D: 2238722 e CRC: 8A99E59B

 D: 2238722 e CRC: 8A99E59B

Esses aspectos indicam que o CMDCA exerce papel estruturante na governança da política de atendimento, contribuindo para o planejamento, a deliberação e o controle social.

Principais Fragilidades

Apesar das capacidades demonstradas, o diagnóstico aponta fragilidades que comprometem a plena atuação do colegiado:

- Baixo conhecimento público sobre o papel e a força deliberativa do CMDCA, o que reduz seu reconhecimento institucional e social.
- Alta rotatividade dos conselheiros, especialmente os governamentais, prejudicando continuidade, memória institucional e qualidade dos processos.
- Estrutura física insuficiente, que limita a execução das atividades administrativas e dificulta o funcionamento adequado do colegiado.
- Baixa disponibilidade dos conselheiros, decorrente de múltiplas demandas laborais, impactando a participação efetiva e a assiduidade.



D: 220122 e CRC: 8R9E5H

Tais fragilidades revelam a necessidade de maiores investimentos estruturais, fortalecimento da formação continuada, aprimoramento da comunicação institucional e revisão de condições de trabalho dos conselheiros. A voz ativa dos conselheiros de direito é essencial porque garante participação qualificada, controle social, deliberação democrática, defesa dos direitos, fiscalização eficaz e fortalecimento das políticas públicas. Sem ela, o CMDCA perde potência, legitimidade e capacidade de transformar a realidade das crianças e adolescentes.



D: 220122 e CRC: 8R9E5H



UNICEF/BRZ/Raoni Libório

1.2. SÍNTESE DA AUTOAVALIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Principais Forças

O processo de autoavaliação do Conselho Tutelar, realizado em conformidade com as orientações do Guia de Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes e Qualificação das Políticas Municipais, estimulou o colegiado a refletir de maneira crítica sobre sua atuação.



D: 220122 e CRC: 8R9E5H

O Conselho Tutelar demonstra importantes capacidades institucionais que favorecem o desempenho de suas atribuições legais. Destacam-se:

- A utilização adequada do SIPIA e de outros instrumentos de registro, assegurando organização, rastreabilidade e monitoramento dos casos.
- A prática consistente de deliberações colegiadas, acompanhada de registros formais das decisões e dos debates, reforçando a legitimidade e a transparência das ações.
- A realização do acompanhamento das medidas protetivas, incluindo o retorno das famílias, o que contribui para a efetividade das intervenções.
- A existência de articulação técnica com a rede de proteção, envolvendo CMDCA, CRAS, CREAS, unidades de saúde, instituições de ensino, Ministério Público e Poder Judiciário.

"A autoavaliação é mais do que uma ferramenta técnica: é uma prática de gestão estratégica e de responsabilidade social."



D: 220122 e CRC: 8R9E5H

e) A contribuição ativa do Conselho Tutelar nos processos de diagnóstico e planejamento das políticas públicas, especialmente por meio da participação em comissões e frentes de trabalho.

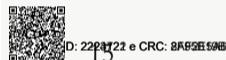
f) A capacidade de identificar e registrar adequadamente as violações de direitos, garantindo subsídios para a gestão das políticas de atendimento.

g) O reconhecimento registrado quanto ao bom relacionamento com a segurança pública, fortalecendo o enfrentamento de situações de risco.

Essas forças demonstram que, apesar das limitações existentes, o Conselho Tutelar possui mecanismos estruturados de atuação e opera de forma integrada com a rede, assegurando maior efetividade na proteção dos direitos infantojuvenis.

Principais Fragilidades

O diagnóstico também evidenciou fragilidades que impactam



a capacidade operacional e institucional do Conselho, exigindo intervenções estratégicas por parte do Poder Público:

a) Inadequação da sede e ausência de condições estruturais adequadas, incluindo insuficiência de segurança física, dificultando o atendimento e expondo conselheiros e usuários a riscos.

b) Carência de recursos suficientes para transporte e atendimento de demandas emergenciais, prejudicando a celeridade das respostas em situações de urgência.

c) Insuficiência de capacitação continuada para os conselheiros, o que compromete a atualização técnica necessária ao desempenho das atribuições previstas no ECA.

d) Atuação predominantemente reativa, centrada no atendimento de denúncias, com baixa execução de ações preventivas.



e) Existência de reconhecimento institucional e comunitário oscilante, indicando que o trabalho do órgão ainda não é plenamente valorizado. demandas laborais.

Tais fragilidades demonstram que o fortalecimento do Conselho Tutelar depende de investimentos estruturais, aprimoramento organizacional e fortalecimento da gestão em rede.

1.3. AÇÕES PROPOSTAS PARA SUPERAR AS FRAGILIDADES IDENTIFICADAS E CRONOGRAMA DE AÇÕES PRIORITÁRIAS

PARA O CMDCA



Ações	Mês
Fortalecer a estrutura física e administrativa do CMDCA, elaborando deliberação formal solicitando ao Executivo melhorias na sede, mobiliário, acessibilidade e infraestrutura tecnológica, garantindo condições adequadas para o funcionamento do colegiado.	dezembro
Desenvolver calendário anual de formação e de capacitação dos conselheiros, instituindo um Plano Anual de Formação continuada, abordando ECA, políticas públicas, orçamento público, legislação correlata, controle social e gestão do FMDCA, reduzindo os efeitos da rotatividade.	novembro
Desenvolver uma estratégia de comunicação institucional. Criar campanhas de divulgação sobre o papel, atribuições e importância do CMDCA, ampliando o reconhecimento público e fortalecendo a legitimidade social do colegiado. Participar de ações sociais junto às entidades inscritas para fortalecimento do colegiado.	continuo
Criar protocolo de integração permanente entre CMDCA e secretarias municipais e formalizar fluxos de comunicação e reuniões periódicas com gestores das políticas setoriais, garantindo continuidade dos processos mesmo diante da rotatividade dos representantes governamentais.	continuo
Adotar sistema padronizado e digitalizado de arquivamento e gestão documental e implantar ou aprimorar ferramentas digitais para registro, armazenamento e transparéncia das deliberações, atas e resoluções, reduzindo perdas de informações e fortalecendo a memória institucional.	continuo
Reforçar a articulação com a sociedade civil organizada. Promover capacitações para entidades, ampliar a participação de organizações sociais e incentivar a criação de novas instituições aptas ao registro no CMDCA, aumentando a representatividade e o diálogo social.	continuo
Realizar ações de monitoramento e avaliação contínua da atuação dos conselheiros. Instituir instrumentos de acompanhamento da participação, assiduidade e atuação dos conselheiros, possibilitando identificar demandas específicas e orientar ajustes na composição e no funcionamento do colegiado.	dezembro



PARA O CONSELHO TUTELAR

Ações	Mês
Recomendar e monitorar a adequação da sede do Conselho Tutelar, elaborar deliberação formal propondo melhorias estruturais imediatas como segurança, acessibilidade, mobiliário e equipamentos, acompanhando o cumprimento pelo Executivo municipal.	outubro
Instalar Grupo de Trabalho permanente para alinhar fluxos, fortalecer a integração institucional e aprimorar o planejamento intersectorial. Com membros do CMDCA e Conselho Tutelar.	dezembro
Desenvolver um Plano de formação e Capacitação anual sobre ECA, fluxos da rede e temas correlatos, envolvendo o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, saúde, educação, poder judiciário e segurança pública.	novembro
Articular com a gestão e com a sociedade civil ações de sensibilização sobre o papel do Conselho Tutelar, visando ampliar o apoio comunitário e institucional e Promover campanhas de valorização dos Conselheiros Tutelares.	novembro
Deliberar sobre a necessidade de protocolos de proteção de dados, guarda de documentos, acesso ao SIPIA e readequação da infraestrutura tecnológica.	permanente
Monitorar carga horária e disponibilidade dos conselheiros. Propor ajustes na organização do trabalho, inclusive recomendando revisão normativa quando necessário, para garantir estrutura mínima de funcionamento contínuo.	novembro/continuo
Incluir no Plano de Ação do Fundo Municipal (FUMCRIANÇA) prioridades para o Conselho Tutelar e deliberar sobre investimentos financeiros do FMDCA para ações como:	dezembro
<ul style="list-style-type: none"> • custeio de capacitações; • melhorias tecnológicas; 	



D: 229122 e CRC: 8AB2E59B



1.4. VOZES DA SOCIEDADE

O CMDCA de Ji-Paraná, realizou uma pesquisa junto à Secretarias de Saúde e Educação com a finalidade de ouvir e compreender as potencialidades e fragilidades apontadas e realizou ainda uma pesquisa com os adolescentes e com toda a sociedade. Os dados apontaram caminhos e pontos de melhorias importantes para nortear as ações.

O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação apresenta um panorama consistente das políticas educacionais relacionadas à garantia dos

direitos de crianças e adolescentes, contribuindo diretamente para a atuação do CMDCA no planejamento e no controle social da política pública. Observa-se que o município possui mapeamento atualizado das crianças e adolescentes fora da escola, utilizado para orientar ações de busca ativa e reintegração escolar. A Secretaria demonstra possuir protocolos definidos para identificação, busca e acompanhamento de estudantes evadidos, assegurando atuação sistematizada frente ao abandono e à infrequência.

O diagnóstico também evidencia a baixa disponibilização de vagas em tempo integral, uma vez que apenas três instituições de ensino no município oferecem essa modalidade, demonstrando limitação significativa na ampliação da jornada escolar e na oferta de atividades complementares essenciais ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Apesar dos avanços na expansão de vagas em creches, o diagnóstico aponta que o número de berçários e turmas de maternal permanece insuficiente para atender à demanda municipal.

A carência é ainda mais acentuada nos bairros com maior vulnerabilidade social, onde se concentra a população que mais necessita do acesso à educação infantil integral e de qualidade. Essa limitação compromete o direito à primeira infância, dificulta o ingresso de famílias no mercado de trabalho e fragiliza políticas de proteção e desenvolvimento infantil.

No campo da proteção, a rede escolar está parcialmente capacitada para identificar sinais de violência, negligência e abuso, acionando o Sistema de Garantia de Direitos de forma adequada. Apontando necessidade de ações efetivas de formação e divulgação de fluxos. A educação inclusiva possui estrutura multidisciplinar e precisa de expansão de salas de recursos, para atendimento pleno de estudantes com deficiência.

O diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde evidencia avanços importantes, mas também fragilidades que impactam diretamente a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no município. Observa-se que parte das unidades possui levantamentos atualizados sobre demandas prioritárias, incluindo doenças crônicas,



D: 229122 e CRC: 8AB2E59B



D: 229122 e CRC: 8AB2E59B



D: 229122 e CRC: 8AB2E59B

deficiências e saúde mental, embora ainda haja registros apenas parciais em alguns setores. O acompanhamento do pré-natal de gestantes adolescentes é realizado, mas nem sempre estruturado sob protocolo específico, indicando necessidade de padronização. Em relação à proteção, há fluxo formalizado para atendimento de vítimas de violência, com capacitações periódicas em notificação, porém a articulação com CMDCA e Conselho Tutelar ocorre apenas parcialmente em alguns casos.

A rede mantém ações de prevenção ao uso de álcool e drogas, mas de maneira ainda pouco integrada. Os serviços de saúde mental contam com atendimento contínuo, embora a capacidade instalada seja insuficiente para toda a demanda infantojuvenil. A vacinação possui estratégias de busca ativa, contribuindo para a vigilância em saúde. No que se refere à atenção especializada, o atendimento pediátrico ocorre de forma parcial, com filas e limitações estruturais. Há monitoramento de subnutrição, obesidade e agravos alimentares, mas sua utilização para planejamento ainda é irregular.

 D: 2291722 e CRC: 8A8E59B
25

A atuação intersetorial com Educação, Assistência Social e CMDCA ocorre, porém de modo não sistemático.

Por fim, a insuficiência de equipes e equipamentos em alguns territórios gera desigualdade no acesso, apesar da participação da saúde nas discussões orçamentárias (LDO/LOA). O cenário revela a necessidade de fortalecimento dos fluxos, ampliação da rede especializada e aprimoramento da integração com o CMDCA, a fim de assegurar atenção integral e proteção contínua às crianças e adolescentes.



 D: 2291722 e CRC: 8A8E59B
24

O diagnóstico aplicado à sociedade, com 462 participantes, revela um panorama importante sobre a percepção comunitária em relação aos direitos, proteção e qualidade de vida das crianças e adolescentes no município. Os dados mostram que a maioria das famílias reconhece situações que impactam diretamente o desenvolvimento infantojuvenil, como insegurança em determinadas áreas, presença de trabalho infantil e dificuldades de acesso a serviços essenciais, especialmente saúde e lazer.

Grande parte da comunidade aponta que a escola identifica parcialmente casos de violência e negligência, mas ainda existem lacunas na orientação e no encaminhamento. A percepção sobre a rede de proteção também demonstra fragilidades: muitas famílias não sabem exatamente onde buscar ajuda em situações de violação de direitos.

Em relação ao CMDCA, a população indica conhecimento limitado sobre o papel do Conselho, embora reconheça sua importância para as políticas públicas. Ao mesmo tempo, grande parte afirma perceber poucas ações visíveis do CMDCA,

 D: 2291722 e CRC: 8A8E59B
23

o que aponta para a necessidade de fortalecimento da comunicação institucional e maior aproximação com a sociedade civil. Também há preocupação comunitária com temas como tráfico e uso de drogas nos bairros, evasão escolar, situação de pobreza e baixas opções de esporte, cultura e lazer, o que reforça a urgência de políticas intersetoriais articuladas. Por fim, a população demonstra desejo de participação, porém a maioria acredita que as opiniões da comunidade raramente são consideradas nas decisões públicas relacionadas à infância. Os resultados do diagnóstico mostram que, embora parte da população já tenha ouvido falar do CMDCA, o conhecimento sobre suas funções e atividades ainda é superficial. Além disso, muitos moradores relatam não perceber ações frequentes do Conselho no território. Esse cenário evidencia uma distância comunicacional e operacional entre o CMDCA e a comunidade, o que impacta diretamente a participação social e o controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

 D: 2291722 e CRC: 8A8E59B
26



A escuta direta dos adolescentes revelou aspectos essenciais sobre seu cotidiano, percepções e necessidades, e reforça como suas vozes são fundamentais para orientar políticas públicas reais, eficazes e conectadas à realidade. Entre os 945 participantes, muitos relataram desafios ligados à segurança nos bairros, convivência escolar, acesso limitado a lazer, cultura e atividades no contraturno escolar. Embora a maioria esteja frequentando a escola, há sinais de risco de evasão, especialmente por falta de interesse, dificuldades de aprendizagem e problemas como bullying. Os adolescentes apontam também dificuldades de acesso à saúde e desconhecimento sobre onde buscar ajuda em situações de violência, o que revela fragilidade na divulgação da rede de proteção. Outro ponto sensível é a percepção de que o uso de álcool e drogas é um problema grave em vários territórios, afetando diretamente a juventude. Além disso, muitos relatam não se sentirem acolhidos por profissionais de serviços públicos e afirmam que suas opiniões raramente são consideradas nas decisões da cidade.

D: 2231122 e CRC: 8K99E596
27

Grande parte não conhece o CMDCA ou não entende sua função, reforçando a necessidade de aproximação com esse público. Apesar disso, demonstram interesse por temas como saúde mental, bullying, violência e direitos, indicando que querem participar e têm disposição para contribuir quando há espaços adequados. A escuta dos adolescentes é uma ferramenta estratégica para o CMDCA, pois evidencia, com autenticidade, como eles vivenciam o território, a escola, a saúde e a rede de proteção. Esses dados mostram que não há política para adolescentes sem a participação dos próprios adolescentes, que trazem percepções únicas sobre vulnerabilidades e soluções possíveis. Ouvir esses jovens fortalece o controle social, amplia o poder de deliberação do Conselho e garante que as políticas municipais respondam a demandas reais, garantindo protagonismo juvenil e efetivação dos direitos previstos no ECA.

O diagnóstico realizado sobre a execução do Projeto Dignidade e Resiliência / Amigo de Valor – Santander demonstra que diversas ações estão sendo conduzidas de

forma positiva pela equipe executora: o projeto iniciou conforme o cronograma, a equipe multidisciplinar está completa e atuante, as capacitações da rede foram realizadas e os atendimentos seguem a metodologia prevista, alcançando plenamente o público-alvo. Há ainda articulação constante com o CMDCA por meio de relatórios e reuniões, o que fortalece o acompanhamento e a transparência.

Entretanto, o formulário de execução revela que os materiais permanentes previstos — incluindo notebooks, impressora, TV e especialmente o veículo 4x4 — não foram adquiridos até o momento. Essa ausência precisa ser registrada de forma clara, pois esses itens são essenciais para o pleno funcionamento das ações propostas, especialmente no que diz respeito à chegada do serviço a áreas de difícil acesso. A não aquisição do veículo e demais materiais impacta diretamente a capacidade operacional do projeto. A execução dessas compras é crucial. A aquisição integral dos materiais assegura o uso correto e transparente dos recursos.

D: 2231122 e CRC: 8K99E596
29

Esses itens também contribuem para a sustentabilidade e continuidade do projeto, deixando legado para a rede de proteção mesmo após o encerramento do ciclo do Amigo de Valor. O diagnóstico apontou que o CMDCA deve intensificar ações fiscalizatórias como cobrar cronograma atualizado de aquisição dos materiais, com prazos e justificativas claras; realizar visita técnica para verificar as condições estruturais atuais e reforçar a necessidade operacional do veículo; Solicitar relatório detalhado sobre o impacto da ausência desses itens nos atendimentos e nas metas. O diagnóstico socioterritorial ganha força e legitimidade quando incorpora a escuta de diferentes agentes da sociedade, como adolescentes, famílias, profissionais da rede de proteção, escolas, serviços públicos e organizações sociais. Ouvir múltiplas vozes permite compreender o território de forma mais completa, identificando vulnerabilidades, potencialidades e necessidades reais que não aparecem apenas em dados técnicos.

D: 2231122 e CRC: 8K99E596
28

D: 2231122 e CRC: 8K99E596
30



2. Formação da Comissão de Diagnóstico

2.1. JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no pleno exercício das competências que lhe são asseguradas pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e pela Política Municipal de Atendimento, instituída pela Lei Municipal nº 3.642/2023, de 29 de março de 2023, reafirma seu compromisso com a coordenação, a articulação e o controle social das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no município.

Nesse sentido, o CMDCA assume a responsabilidade de acompanhar, promover e deliberar sobre a implementação das ações previstas no ECA, abrangendo:

a) políticas sociais básicas, voltadas à promoção e ao desenvolvimento integral;



b) políticas de proteção especial, destinadas ao atendimento de situações de risco e violação de direitos;

c) políticas de garantia de direitos, assegurando acesso e defesa legal;

d) políticas socioeducativas, quando aplicáveis a adolescentes em conflito com a lei.

Assim, o Conselho reafirma sua atuação como órgão deliberativo, controlador e articulador da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Diante do cenário nacional que mobiliza instituições públicas e da sociedade civil na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o CMDCA de Ji-Paraná, no exercício de suas atribuições legais, reafirma seu compromisso em garantir o atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e em promover ações que assegurem sua proteção integral.

A realização do Diagnóstico da Situação da Infância e Adolescência (2024/2025) permite conhecer a realidade local, identificando fragilidades e potencialidades

e orienta a elaboração do Plano Municipal de Ação, com estratégias específicas para enfrentar vulnerabilidades e prevenir novas violações.

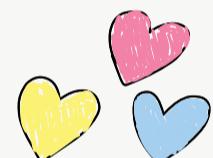
A Comissão de Diagnóstico e Planejamento foi instituída durante a assembleia ordinária na data 9 de setembro de 2025 e com registro lavrado em Ata n. 15/2025 e devidamente formalizada através da RESOLUÇÃO Nº 307/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025 de 16 de setembro de 2025.

A referida comissão compreendeu o árduo caminho a ser trilhado tendo como referência o Guia Conhecer para Transformar/2013 como principal norteador dos trabalhos.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Organizar e analisar as informações sobre a realidade das crianças e adolescentes de Ji-Paraná – RO, verificando como estão sendo garantidos os direitos previstos na Constituição Federal e no ECA.



A partir desse levantamento, elaborar um Plano de Ação que fortaleça iniciativas já existentes e, quando necessário, proponha novas estratégias para ampliar e qualificar a rede municipal de atendimento à infância e adolescência.

2.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer o **CMDCA** como órgão estratégico responsável pela promoção, proteção e fiscalização dos direitos de crianças e adolescentes.
- Aprofundar o conhecimento sobre a realidade local, organizando informações que subsidiem intervenções e ações transformadoras.
- Analisar as condições de funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA), identificando sua capacidade de resposta às situações de violação de direitos.
- Elaborar um Plano de Ação permanente, orientado para assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.



2. 3. EQUIPE RESPONSÁVEL

Ana Paula da Silva Albuquerque
Conselheira de Direitos - Educação

Angelita Aparecida Pereira
Conselheira de Direitos - Não Governamental

Edilson Shockness
Conselheiro de Direitos - Saúde

Joaquim Teixeira
Conselheiro de Direitos - Gabinete do Prefeito

Maria José da Silva
Conselheira de Direitos - Não Governamental
e Presidente do CMDCA

Marciano Wellington
Conselheiro Tutelar

Osvaldo Cazuza
Conselheiro de Direitos - Esporte

Rui Vieira
Conselheiro de Direito - Esporte

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Conselheira da Direitos e Secretária Municipal
de Assistência Social e Família

35
ID: 2294122 e CRC: 8A92E59B

2. 4. O FORMALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

A equipe responsável pelo segundo ciclo de diagnóstico e planejamento foi constituída conforme o Guia de Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes e Qualificação das Políticas Municipais, seguindo as deliberações do CMDCA, formalizadas na Ata nº 15/2025 e em sua Resolução correspondente.

O processo metodológico mantém a referência do Programa Amigo de Valor (Banco Santander), cujo primeiro diagnóstico possibilitou compreender a realidade vivida por crianças e adolescentes em Ji-Paraná, fortalecer o CMDCA e qualificar a atuação profissional da rede de proteção.

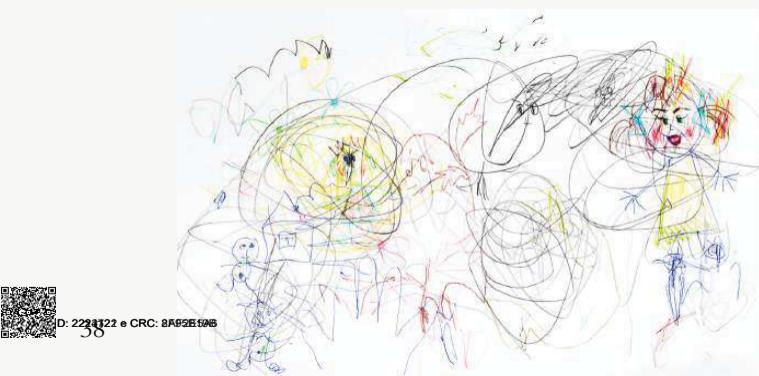
Como a realidade social é dinâmica e sujeita a mudanças constantes, a atualização permanente das informações é essencial. Diagnosticar e sistematizar o contexto de vida de crianças e adolescentes permite orientar ações mais eficazes, contribuindo para garantir direitos e preservar a infância e juventude de situações de violação.

2. 5. CRONOGRAMAS, ETAPAS E PRAZOS

ETAPAS DO CICLO DE DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA
Etapa 1) Autoavaliação dos conselhos e formação comissão municipal de diagnóstico e planejamento.	setembro a novembro
Etapa 2) Formulação de um quadro de referência orientador do diagnóstico.	setembro a novembro
Etapa 3) Identificação dos problemas e violações que atingem as crianças e adolescentes e da situação do sistema de garantia de direitos no município.	setembro a novembro
Etapa 4) Formulação de propostas de ação para fortalecimento do sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes no município.	outubro a novembro
Etapa 5) Inclusão de programas de trabalho no orçamentário municipal.	setembro a dezembro

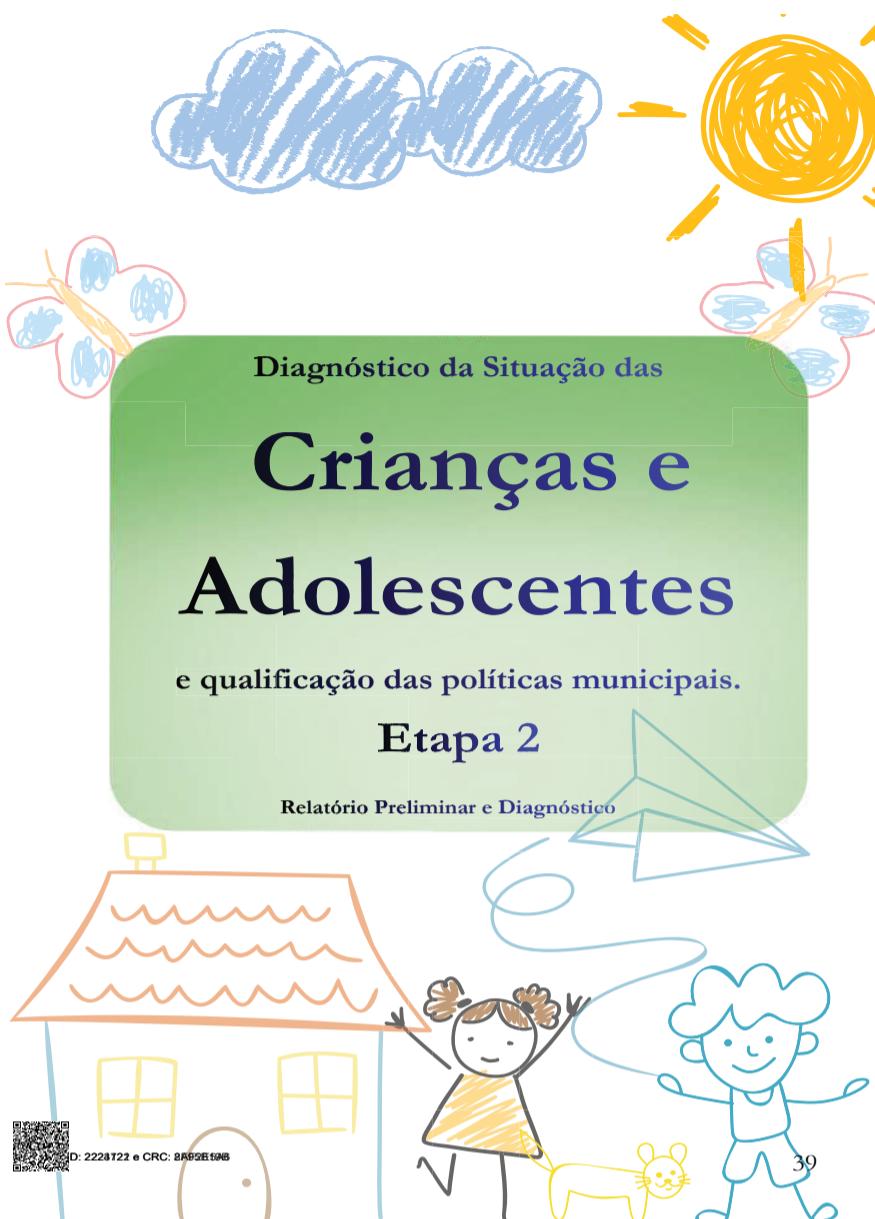


ETAPAS DO CICLO ORÇAMENTÁRIO	PRAZO PREVISTO
Etapa 1) Autoavaliação dos conselhos e formação comissão municipal de diagnóstico e planejamento.	1) O Executivo Municipal deve enviar o projeto do Plano Plurianual (PPA) para o Legislativo
2) O Executivo deve entregar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Legislativo.	Até 15 de abril de cada ano
3) O Legislativo deve devolver o projeto da LDO emendado e aprovado.	Até 17 de julho de cada ano
4) O Executivo deve entregar o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Legislativo	Até 31 de agosto de cada ano
5) O Legislativo deve devolver projeto de LOA emendado e autorizado	Até 22 de dezembro de cada ano.

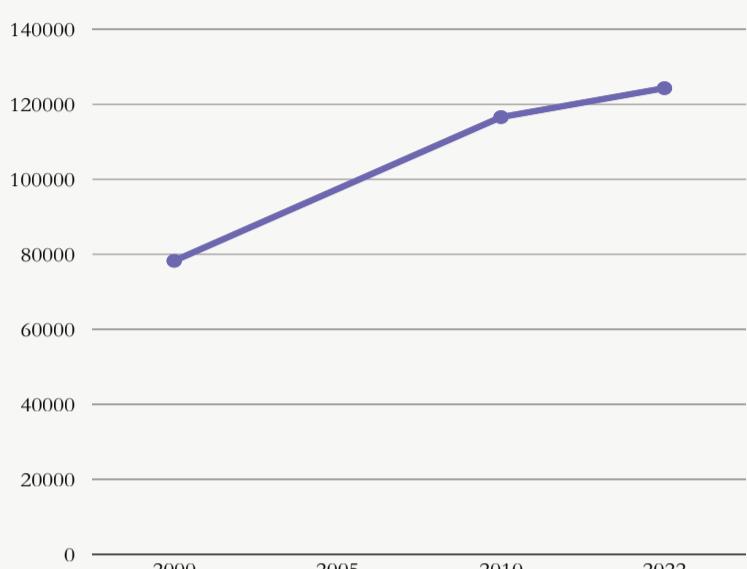


36
ID: 2294122 e CRC: 8A92E59B





apresentou crescimento de 48,9% entre os Censos de 2000 e 2010, passando de 78.257 habitantes para 116.610 habitantes. No Censo de 2022, o município registrou 124.333 habitantes, representando um aumento adicional de 6,6% em relação a 2010.



A taxa de crescimento populacional do Estado de RO nesse mesmo período foi de 1,2% e o País registrou crescimento de 6,5% de taxa de crescimento.



1. Perfil das Crianças e dos Adolescentes no Município

1.1. DEMOGRAFIA: ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO

Para compreender a realidade de Ji-Paraná, é necessário conhecer as condições de vida da população a partir de dados oficiais e também das experiências de atores governamentais e da sociedade civil. O estudo inicia-se com informações censitárias, que são complementadas por levantamento junto às comunidades locais, permitindo identificar fragilidades e potencialidades do território.

A sistematização das informações segue as orientações do Guia para Diagnóstico e Formulação da Política Municipal de Proteção Integral, elaborado pelo Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

A cidade de Ji-Paraná está localizada na Região Norte do Brasil, no Estado de Rondônia, em posição estratégica no eixo central do estado, distante a cerca de 330 Km da capital Porto Velho. Segundo dados do IBGE, a população de Ji-Paraná, RO,

A distribuição populacional por gênero para o município é equilibrada e a última referência é do Censo 2010 onde as mulheres eram 58.753 e a população masculina era de 57.834. Totalizando 50,79% de mulheres que corresponde a 0,78% a mais que a população masculina. O crescimento populacional de Ji-Paraná entre os anos censitários (2000 → 2010 → 2022) demonstra que o município mantém fluxo contínuo de atração de pessoas, consolidando-se como polo regional. Esse aumento populacional, quando analisado sob a perspectiva do CMDCA e do Sistema de Garantia de Direitos, permite inferir que Atração de famílias e migração tende a aumentar demandas da rede de proteção. O rápido crescimento da população geralmente está associado à migração em busca de trabalho, serviços e oportunidades. Esse movimento amplia a demanda por matrículas em creches e escolas, serviços de saúde materno-infantil, assistência social, programas de acolhimento e atendimento especializado. Ou seja, quanto mais a cidade cresce, maior a pressão sobre as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.



Crescimento exige expansão da rede de proteção, não apenas manutenção. Crescer populacionalmente implica dizer que a demanda não é estática.

Continuando o processo analítico populacional, dos 116.610 habitantes, 104.841 residem em área urbana e apenas 11.746 residem em área rural totalizando expressivos 88% da população. A distribuição populacional demonstra que Ji-Paraná é um município fortemente urbanizado, com a grande maioria da população concentrada na zona urbana. Essa configuração traz impactos diretos para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e para o planejamento do CMDCA. Embora a população rural seja menor, ela tende a apresentar vulnerabilidades específicas, como maior distância para acessar serviços de saúde, escola, assistência, transporte escolar precário, conectividade limitada, invisibilidade institucional. A rede de proteção precisa considerar ações itinerantes e busca ativa na área rural, evitando que crianças fiquem fora dos serviços por barreiras geográficas.

 ID: 2221122 e CRC: 8A92E59B
43

Para o CMDCA, isso significa fiscalizar e garantir que as políticas cheguem onde as crianças estão. Assim, o Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente precisa prever, sobretudo, ampliação de equipamentos da rede nos bairros com maior densidade populacional, e ações específicas para área rural, com orçamento próprio.

Considerando a população pública do SGDCA, a análise dos dados do IBGE apontam que o município em 2022, apresentou 8823 crianças entre 0 e 4 anos. 9016 crianças de 5 a 9 anos. 8793 em idade entre 10 e 14 anos. Os dados de adolescente entre 15 e 17 anos não foram apontados de forma isolada mas o município apresentou 9489 habitantes entre 15 e 19 anos. Esses números reforçam a necessidade de ações contínuas e integradas por parte do CMDCA e dos demais órgãos do SGDCA, voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. A expressiva presença dessa população impõe ao poder público o desafio de planejar políticas públicas intersetoriais que assegurem acesso à educação, saúde,

 ID: 2221122 e CRC: 8A92E59B
44

convivência familiar e comunitária, lazer e oportunidades de desenvolvimento integral, garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em sua totalidade.

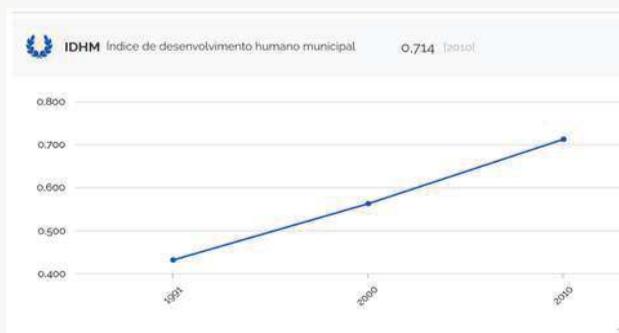
Como indicador complementar ao perfil demográfico, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) permite avaliar o nível de desenvolvimento do município, considerando três dimensões: renda, longevidade e educação. O indicador varia de 0 a 1, sendo 0 o menor e 1 o maior grau de desenvolvimento humano. O município de Ji-Paraná, conforme dados do IBGE 2010, ficou entre os 5 melhores do Estado de Rondônia registrando 0,714.

Ano base	IDHM
1991	0,433
2000	0,564
2010	0,714

O avanço do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Ji-Paraná reflete melhorias nas condições de vida da popu-

 ID: 2221122 e CRC: 8A92E59B
45

lação, especialmente nas dimensões de educação, renda e longevidade — componentes diretamente relacionados à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Mesmo com a melhora do índice, persistem desafios estruturais, como a vulnerabilidade social em determinadas áreas do município, o trabalho infantil, a evasão escolar e a necessidade de políticas específicas para adolescentes em situação de risco ou exclusão.



Dessa forma, o aumento do IDH deve ser visto como uma oportunidade de consolidar e ampliar ações intersetoriais no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos

 ID: 2221122 e CRC: 8A92E59B
46

da Criança e do Adolescente (SGDCA). Cabe ao CMDCA promover o monitoramento contínuo desses indicadores e articular políticas públicas que assegurem que o desenvolvimento humano observado alcance, de forma equitativa, todas as crianças e adolescentes de Ji-Paraná, fortalecendo uma rede de proteção efetiva e sustentável.

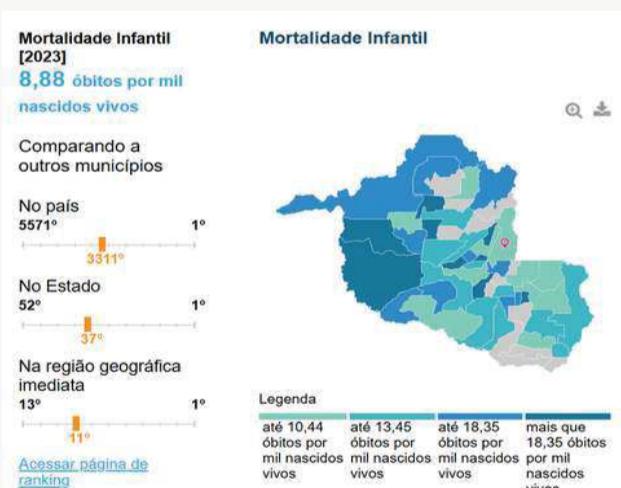
1.2. ESPERANÇA DE VIDA E MORTALIDADE

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, em análise que utiliza dados oficiais do IBGE, a expectativa de vida ao nascer em Ji-Paraná em 1991 era de 64,7 anos, já em 2000 aumentou para 69,2 anos, enquanto em 2010 passou a ser de 73,8 anos.



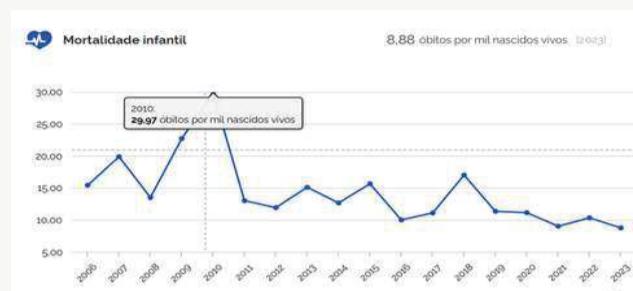
ID: 2221122 e CRC: 8A92E59B
47

Considerando os dados de mortalidade infantil, no ano de 2023, o município registrou 8,88 óbitos para cada 1000 nascidos vivos.



A redução da mortalidade infantil é um dos indicadores mais significativos da efetividade das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Sob a ótica do CMDCA, um baixo índice representa não apenas avanço na área da saúde, mas também, o resultado

da integração de políticas intersetoriais — saúde, assistência social, educação, saneamento e proteção social — que asseguram condições dignas para o desenvolvimento da primeira infância.



Quando a taxa de mortalidade infantil diminui, evidencia-se que o município tem conseguido garantir o direito à vida e à sobrevivência saudável, previsto no art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse resultado reflete melhorias no acesso à atenção pré-natal, ao parto humanizado, à vacinação, à nutrição adequada e ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade. A comparação com outros municípios, fica evidente a significativa evolução que Ji-Paraná alcançou neste índice.

ID: 2221122 e CRC: 8A92E59B
49

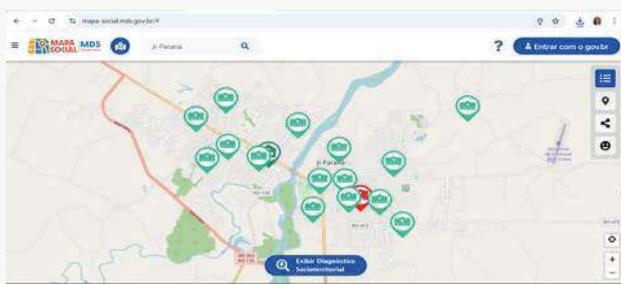
JI-PARANÁ NO ESTADO DE RONDÔNIA



A redução desses índices demonstra a eficácia das ações preventivas e de acompanhamento contínuo das políticas públicas voltadas às gestantes, bebês e crianças de até 5 anos, contribuindo para quebrar ciclos de pobreza e exclusão social. Subsidiando esse avanço significativo, o município que tem um sub divisão geográfica em distritos sendo cortado pelo Rio Machado, conta com 12 Unidades Básicas de Saúde - UBS.

ID: 2221122 e CRC: 8A92E59B
48

ID: 2221122 e CRC: 8A92E59B
50



Além das UBS, no município de Ji-Paraná/RO, a rede socioassistencial conta atualmente com quatro Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dois Centros de Convivência (CC). O município dispõe ainda de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e um Centro Dia, este último funcionando em parceria por meio de Termo de Fomento.

No que se refere aos serviços de acolhimento institucional, o município mantém duas unidades destinadas a crianças e adolescentes, uma unidade voltada ao acolhimento de mulheres em situação de violação de direitos e uma Instituição de Longa Permanência (ILP), também executada em parceria via Termo de Fomento.

ID: 2228122 e CRC: 8A92E59B
31

No que se refere aos serviços de acolhimento institucional, o município mantém duas unidades destinadas a crianças e adolescentes, uma unidade voltada ao acolhimento de mulheres em situação de violação de direitos e uma Instituição de Longa Permanência (ILP), também executada em parceria via Termo de Fomento.

Todas essas estruturas têm como prioridade assegurar um acolhimento adequado aos usuários e garantir condições de trabalho dignas aos profissionais que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



ID: 2228122 e CRC: 8A92E59B
32

1.3. FECUNDIDADE

A taxa de fecundidade representa o número médio de filhos que uma mulher tende a ter ao longo de sua vida reprodutiva, compreendida entre os 15 e 49 anos de idade. Esse indicador permite avaliar o comportamento reprodutivo da população e compreender dinâmicas sociais, econômicas e de saúde que influenciam o crescimento demográfico do município. Em Ji-Paraná, no ano de 2010 esse indicador representou 0,714 filhos por mulher. Enquanto a taxa no Estado no ano de 2016 era de 1,77 filho por mulher. Esse declínio reflete avanços no acesso à informação, à educação sexual, aos métodos contraceptivos e à autonomia das mulheres.

1.4. RAZÃO DE DEPENDÊNCIA

A razão de dependência é um indicador demográfico que mostra a proporção de pessoas dependentes (crianças, adolescentes e idosos) em relação à população em idade ativa. Ela mede quantas pessoas precisam ser sustentadas por cada 100 indivíduos em idade de trabalhar. Para o Estado em 2016, essa dado era de 51,5%. Sendo 36,2% para

ID: 2228122 e CRC: 8A92E59B
33

1.5. EDUCAÇÃO

No que se refere à educação de crianças e adolescentes no município, observa-se avanço expressivo no acesso e na permanência escolar. No Censo escolar do ano de 2010, o município registrou 210 matrículas em Creches, 1685 matrículas em pré-escolas, no ensino Fundamental etapas I e II registrou-se 18.581 matrículas, para o Ensino Médio 4.290, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA foram registradas 5.269 matrículas enquanto na Educação especial, nenhuma matrícula.



Para o ano de 2024, saltou timidamente as matrículas em Creches para 453, na Pré-escola as matrículas foram para 2.543. No Ensino Fundamental I de 1º à 5º ano as

ID: 2228122 e CRC: 8A92E59B
34

matrículas foram 7.569 e para o Ensino Fundamental II, 6.980 totalizando 14.549. Para o Ensino Médio, foram 5859 matrículas. Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA teve uma queda drástica, registrando 855 matrículas. Pode-se a princípio entender essa queda como algo natural pois implica em compreender que não há procura devido ao ensino regular ter cumprido seu papel educacional, mas essa tendência negativa tem implicações diretas para a missão do CMDCA no que se refere à garantia integral dos direitos da criança e do adolescente, especialmente considerando que a EJA é importante para adolescentes que não concluíram a escolaridade regular na idade apropriada, bem como para jovens que retornam à escola, ou em situação de vulnerabilidade, configurando-se como mecanismo de acesso e permanência escolar diferenciada. A queda nas matrículas da EJA tende a agravar a exclusão educacional de parcelas populacionais mais vulneráveis, o que compromete seu direito à educação e, por consequência, a outros direitos correlatos como trabalho, participação, cidadania e outros.

 ID: 2221122 e CRC: 8AF2E59B
35

Em relação às matrículas de Educação Especial, o município alcançou 1286. Esse salto na inclusão educacional, representa não apenas a ampliação do acesso, mas também a consolidação de uma política pública voltada à garantia de direitos das crianças e adolescentes com deficiência. O aumento das matrículas não indica apenas maior demanda, mas evolução das políticas públicas locais, reafirmando o compromisso do município de Ji-Paraná com a efetivação do direito à educação inclusiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal. Quando analisamos o desenvolvimento destes estudantes, alguns indicadores se saltam e merecem análise aprofundada:

Aprendizado adequado entre estudantes de baixo nível socioeconômico



 ID: 2221122 e CRC: 8AF2E59B
36

Houve uma redução no desempenho de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, indicando que menos de metade atinge o nível adequado de aprendizagem. Esse dado aponta para um alerta importante: a condição socioeconômica continua determinando o sucesso escolar.

O sistema educacional municipal de Ji-Paraná, atualmente é constituído por 78 instituições escolares sendo 36 municipais. Conta ainda com um Centro de Atendimento Educacional Especializado para Autismo que é referência, o que reflete nos índices elevados de matrícula e confiabilidade entre as famílias atípicas. A educação no campo também tem dados expressivos, são 9 escolas municipais que atendem em parceria com a rede estadual e ofertam desde pré-escola, até Ensino Médio, em algumas escolas. Os estudantes tem acesso à transporte escolar e jornada diária ampliada.

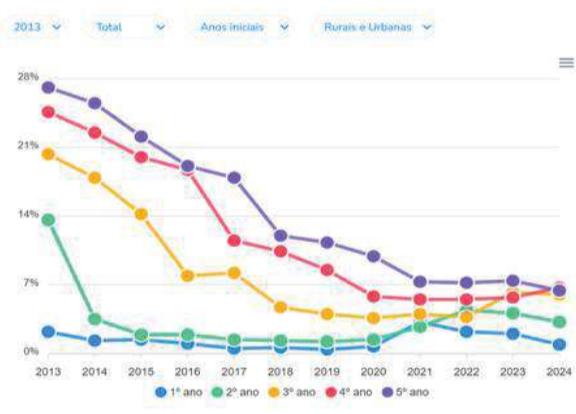
Em relação aos dados apresentados sobre distorção idade - série, o município apresentou resultados positivos:



ID: 2221122 e CRC: 8AF2E59B
37



Evolução da distorção idade-série - Ji-Paraná



O gráfico mostra a evolução da distorção idade-série nos anos iniciais do Ensino Fundamental em Ji-Paraná, de 2013 a 2024. A distorção idade-série acontece quando o estudante está em uma série diferente da esperada para sua idade, muitas vezes consequência de reprovações sucessivas, abandono ou entrada tardia na escola. Em 2013, os percentuais eram elevados, chegando a aproximadamente 27% no 5º ano e valores também altos no 3º e 4º ano entre 18% e 25%. A partir de 2014, observa-se queda contínua e progressiva em todas as séries.

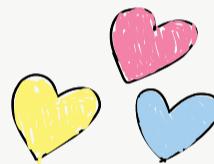


ID: 2221122 e CRC: 8AF2E59B
38



Entre 2018 e 2021, há um movimento de estabilização em percentuais baixos. Em 2024, a distorção se aproxima de 0% no 1º ano, e permanece entre 3% e 7% do 2º ao 5º ano, representando uma redução expressiva em relação a 2013. A queda é indicativa de melhoria na trajetória escolar das crianças, significando que mais estudantes estão avançando na idade certa, houve diminuição de reprovações e o fluxo escolar está mais regular. Isso significa que o município está garantindo que as crianças não fiquem para trás no processo educacional, reduzindo desigualdades e vulnerabilidades associadas ao fracasso escolar. E esses índices precisam caminhar junto com uma efetiva aprendizagem.

A respeito do analfabetismo, antes da análise dos dados, é importante relacionar que o analfabetismo em adultos é consequência de violações de direitos na infância. Quando há um número elevado de adultos analfabetos, há maior risco de reprodução do ciclo intergeracional de exclusão escolar, afetando diretamente crianças e adolescentes.



D: 2223122 e CRC: 8AB2E59B

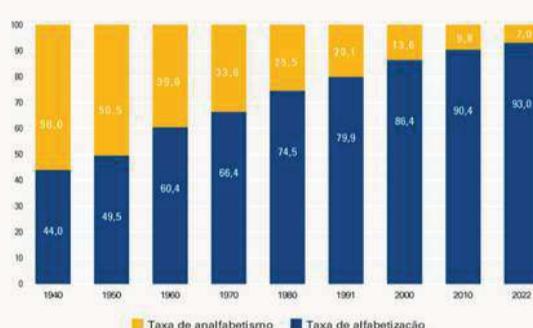
Resumo das Prestações de Serviços da Educação Básica - 2019
Tabela 5 - Porcentagem de pessoas de 15 anos ou mais alfabetizadas, por grupo de idade, segundo as Grandes Regiões e os Estados da Federação - 1991/2022

Grandes Unidades da Federação	Ano	Total	Pessoas de 15 anos ou mais de idade alfabetizadas								
			5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 anos ou mais	Porcentagem
Brazil	2010	157.421.260	10.243.078 6,92%	16.495.467 10,47%	16.410.826 10,54%	33.192.779 21,0%	27.486.157 17,56%	22.391.008 14,21%	15.868.709 10,37%	15.129.295 9,86%	8.870.663 5,68%
Rondônia	1991	1.205.378	429.000 35,67%	1.006.149 33,39%	1.006.235 34,39%	1.307.239 33,94%	1.286.310 32,55%	1.286.310 32,55%	1.286.310 32,55%	1.286.310 32,55%	9.841.458 5,87%
Região Norte	1991	5.753.500	278.984 6,21%	1.912.369 17,50%	848.879 16,98%	1.426.744 20,95%	946.119 16,95%	912.116 8,97%	212.943 3,71%	212.943 3,71%	8.787.000 5,21%
Região Centro-Oeste	1991	3.010.522	1.011.065 33,75%	1.796.786 55,02%	4.977.295 68,47%	4.977.295 68,47%	4.977.295 68,47%	4.977.295 68,47%	4.977.295 68,47%	4.977.295 68,47%	8.787.000 5,21%
Região Sul	2010	7.230.439	4.206.861 56,13%	4.495.361 9,25%	4.822.812 8,28%	5.378.746 14,89%	5.240.188 12,60%	3.186.103 16,51%	1.837.679 8,61%	1.786.404 8,01%	8.787.000 5,21%
Região Sudeste	2010	26.310.522	12.082.620 45,71%	4.325.411 16,07%	7.821.138 11,97%	12.468.884 23,15%	10.807.206 19,82%	4.622.038 14,29%	4.986.088 8,47%	5.933.416 8,37%	8.787.000 5,21%
Rondônia	2022	1.227.035	84.132 7,09%	156.126 13,20%	132.707 14,67%	243.789 23,73%	186.313 18,44%	112.755 10,88%	63.022 5,15%	38.206 3,77%	8.787.000 5,21%
Hondaíba	1991	58.000	30.000 51,72%	30.000 51,72%	30.000 51,72%	30.000 51,72%	30.000 51,72%	30.000 51,72%	30.000 51,72%	30.000 51,72%	8.787.000 5,21%

Em 20 anos, Rondônia aumentou a taxa de alfabetização em aproximadamente 8 pontos percentuais, indicando avanço consistente. Analisando os dados municipais, Ji-Paraná apresentou, para o ano de 2022, 9.489 jovens entre 15 e 19 anos. Destes, 9357 encontravam-se alfabetizados e 132 não estavam alfabetizados. Os dados evidenciam que Ji-Paraná apresenta um alto índice de alfabetização entre adolescentes de 15 a 19 anos, alcançando 98,6% de jovens alfabetizados. Esse desempenho indica que a maior parte dos adolescentes está tendo acesso aos processos formais de escolarização e desenvolvimento de competências básicas de leitura e escrita, o que está alinhado ao direito à educação.

D: 2223122 e CRC: 8AB2E59B

Taxa de alfabetização e de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais (%)
Brasil - 1940/2022



Fonte: Censo Demográfico 1940/2022

AGÊNCIA IBGE IBGE

Os dados do Censo mostram que o Brasil avançou significativamente no combate ao analfabetismo, reduzindo a taxa de 56% em 1940 para 7% em 2022. No entanto, o ritmo de redução desacelerou na última década, indicando que persistem bolsões de exclusão social que afetam o acesso e a permanência escolar. O desafio atual não é apenas garantir matrícula, mas assegurar permanência e aprendizagem evitando assim, que crianças e adolescentes de hoje tornem-se os adultos analfabetos de amanhã. Observando os dados em relação ao Estado de Rondônia:

D: 2223122 e CRC: 8AB2E59B

Entretanto, o percentual de 1,4% de jovens não alfabetizados (132 adolescentes), revela a existência de um grupo em situação de vulnerabilidade educacional que requer atenção da rede de proteção. A permanência desse contingente reforça a necessidade de ações intersetoriais, especialmente na busca ativa desses jovens e na ampliação de estratégias de reintegração escolar, acompanhamento familiar e articulação com a modalidade EJA.

Embora o município apresente alguns avanços na área educacional, ainda precisa avançar na expansão de vagas em creches - 0 a 3 anos. A expansão de vagas em creches é uma estratégia essencial para a garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que asseguram o direito à educação, ao desenvolvimento integral e à prioridade absoluta nas políticas públicas. A creche é um instrumento de proteção social pois reduz situações de negligéncia involuntária por falta de rede de apoio além de diminuir exposição de crianças a riscos enquanto responsáveis buscam trabalho.

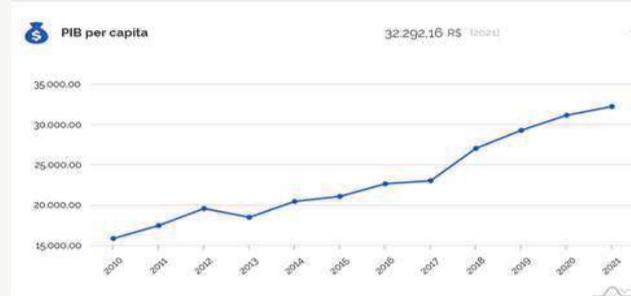
D: 2223122 e CRC: 8AB2E59B

62

Outro ponto que precisa ser otimizado é o aumento da oferta de matrículas para o tempo integral. Especialmente em bairros de maiores índices de vulnerabilidade social uma vez que a oferta de tempo integral contribui diretamente para a redução das desigualdades socioeconômicas. Famílias de baixa renda são as mais beneficiadas, especialmente aquelas que dependem da rede escolar como suporte para cuidado diário.

1.6. POBREZA E VULNERABILIDADE

As condições econômicas do município de Ji-Paraná apresentam bons dados gerais conforme apresentado na tabela abaixo:



O gráfico mostra a evolução do PIB per capita do município de Ji-Paraná entre 2010 e 2021. Os dados indicam crescimento contínuo ao longo dos anos.



ID: 2224122 e CRC: 8A92E59B

manutenção de políticas públicas de transferência de renda e de proteção social, como o Bolsa Família, além de ações locais do CMDCA para enfrentar as desigualdades e garantir direitos de crianças e adolescentes em famílias vulneráveis.

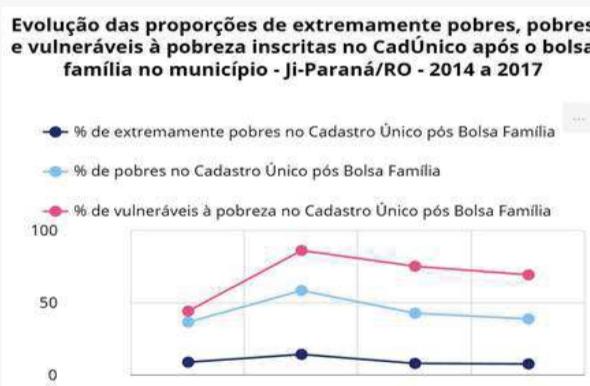
A vulnerabilidade é entendida como a situação em que crianças e adolescentes têm seus direitos ameaçados ou violados, seja pela pobreza, negligência, violência, ausência de políticas públicas ou fragilidade familiar.

Indicadores	Vulnerabilidade no município - Ji-Paraná/RO - 2000 e 2010	
	Total 2000	Total 2010
Crianças e Jovens		
% de crianças de 0 a 5 anos de idade que não frequentam a escola	90,60	74,00
% de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham em domicílios vulneráveis à pobreza	15,73	6,73
% de crianças com até 14 anos de idade extremamente pobres	8,75	4,34
Adultos		
% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal	52,75	35,01
% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade	15,81	15,55
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de laicos	1,68	2,12
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e que gastam mais de uma hora até o trabalho	-	0,41
Condição de Moradia		
% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada	73,12	89,31

Em conformidade com o estudo realizado pelo Atlas Brasil, a vulnerabilidade social em Ji-Paraná pode ser compreendida por meio da análise de alguns indicadores que evidenciam avanços nas condições de vida da população. Entre 2000 e 2010, observou-se uma redução no percentual de crianças em situação de extrema pobreza,

O produto interno bruto - PIB do município passou de R\$ 1,85 bilhão, no ano de 2010, para R\$ 3,5 bilhões, no ano de 2022, tendo um crescimento de 89,2%, segundo dados do IBGE.

Quanto aos dados de pobreza e extrema pobreza, o Atlas Brasil evidencia os seguintes dados para o município:



O ano de 2015 apresentou a maior vulnerabilidade social no município, com elevação dos três grupos analisados.

Após 2015, há tendência de melhora, com queda nos índices de pobreza e extrema pobreza, mas níveis ainda elevados de vulnerabilidade até o ano de 2017.

Esses dados evidenciam a importância da

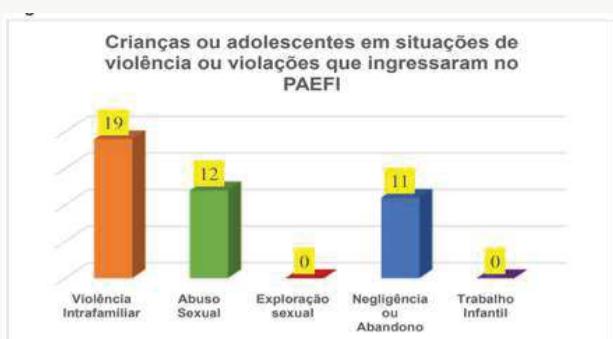
que passou de 8,75% para 4,34%. No mesmo período, o percentual de mães chefes de família sem ensino fundamental completo e com filhos menores de 15 anos apresentou uma pequena redução, de 15,81% para 15,55%.

Também houve diminuição significativa na proporção de jovens entre 15 e 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, caindo de 15,73% para 6,73%, o que representa um importante avanço social.

Por fim, o município registrou melhoria nas condições de moradia, com o aumento da proporção de domicílios com banheiro e água encanada, que passou de 73,12% em 2000 para 89,31% em 2010, refletindo avanços na infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população.



© MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL



O gráfico evidencia um cenário que exige atenção e articulação da rede de proteção. Os dados mostram que a violência intrafamiliar (19 casos) é a principal causa de ingresso de crianças e adolescentes no PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), seguida por abuso sexual (12 casos) e negligência ou abandono (11 casos). Esses números revelam que a violência doméstica e as violações de direitos no ambiente familiar ainda são os maiores desafios para a proteção integral.

A ausência de registros de exploração sexual e trabalho infantil pode indicar subnotificação, o que reforça a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de denúncia, identificação e acompanhamento desses casos.

D: 2221122 e CRC: 8A92E59B
67

Ainda nessa perspectiva, a vigilância socioassistencial do município, apresentou os dados de 12.600 famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. Apresentou ainda o indicador referente ao programa bolsa família para o mês de setembro de 2025 que teve 7.016 famílias atendidas, com 19.561 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento mensal de R\$ 4.678.358,00 e um benefício médio de R\$ 668,43.



1.7. TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Considerando a análise dos dados apresentados no Diagnóstico intersetorial - desenvolvimento das ações estratégicas para o programa de erradicação do trabalho infantil - PETI para o ano de 2010:

CENSO 2010	
Nº total de crianças ocupadas ¹ entre 10 e 13 anos	519
Taxa de ocupação ² de crianças entre 10 e 13 anos (%)	6,2%
Nº total de crianças e adolescentes ocupados de 14 a 15 anos	756
Taxa de ocupação de crianças e adolescentes de 14 a 15 anos (%)	15,2%
Nº total de crianças e adolescentes ocupados entre 10 e 15 anos	1.275
Taxa de ocupação de crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos (%)	9,6%
Percentual de crianças e adolescentes ocupados entre 10 a 15 anos residentes em área urbana	66%
Percentual de crianças e adolescentes ocupados entre 10 a 15 anos residentes em área rural	34%

Fonte: IBGE - Censo 2010.

O município de Ji-Paraná apresentava 1.275 crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos ocupados. Isso corresponde a 9,6% da população nessa mesma faixa etária (Taxa de ocupação). Os dados indicam que mais da metade (59,3%) das crianças e adolescentes ocupados desse contingente (10 a 15 anos) tinham entre 14 e 15 anos. Em relação ao local de residência, 66% do total de crianças e adolescentes ocupados de 10 a 15 anos residiam em áreas urbanas. (PETI)

D: 2221122 e CRC: 8A92E59B
69

Essa prática é considerada uma violação de direitos, pois interfere no desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional das crianças e adolescentes. Em muitos casos, o trabalho precoce está relacionado à vulnerabilidade social, à pobreza e à falta de acesso a políticas públicas adequadas. A erradicação do trabalho infantil é um compromisso de toda a sociedade, exigindo a atuação conjunta do CMDCA, escolas, famílias e órgãos de proteção, de modo a garantir o direito à infância, à educação e à convivência familiar e comunitária.



1.8. ESCOLARIDADE DOS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS

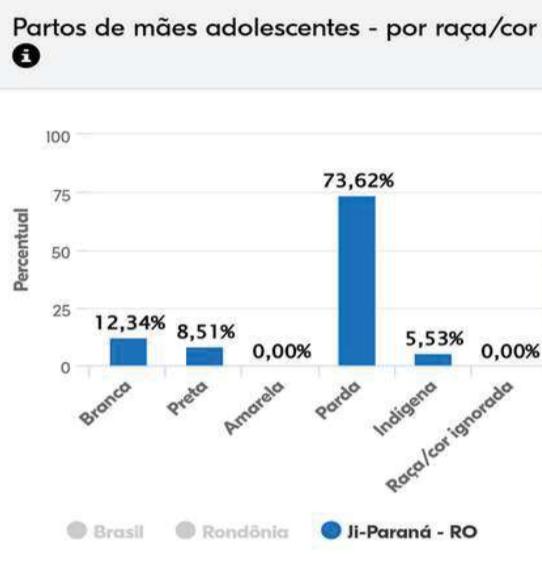
Considerando os dados obtidos do questionário SAEB, onde traça o Perfil dos Alunos da Rede Pública, no Estado de Rondônia, 1/3 dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio têm a mãe ou mulher responsável por eles com Ensino Médio completo. No 9º ano do Ensino Fundamental, o índice é de 27% e, no 5º ano, de 13%. Somente 13% dos alunos do 3º ano do Ensino Médio, 12% do 9º ano do Ensino Fundamental e 9% do 5º ano afirmaram que a mãe (ou mulher responsável) concluiu o Ensino Superior. É alto o percentual de estudantes do 5º ano que não sabem qual a escolaridade da mãe (ou mulher responsável): 56% estão nesta situação.

1.9. CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FILHOS

Com os dados do Primeira Infância Primeiro, podemos analisar as taxas de gestação entre adolescentes no município conforme gráfico apresentado:

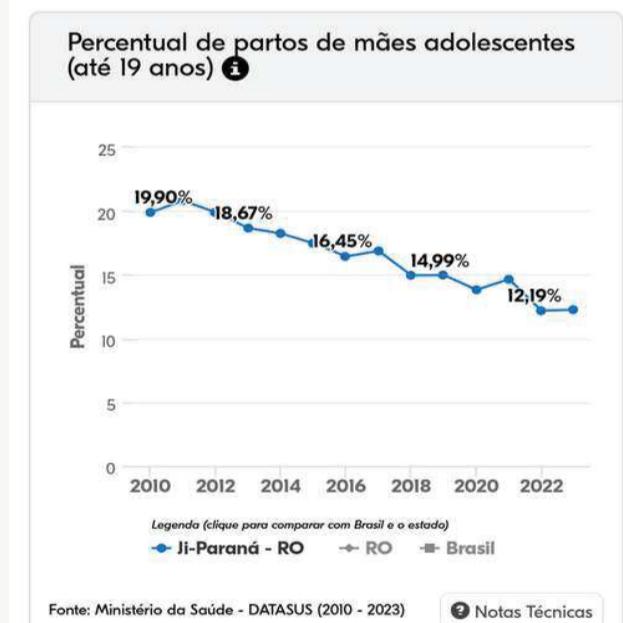


O índice de 12,19% ainda requer atenção, pois reflete que a cada 100 nascimentos, cerca de 12 ainda são de mães adolescentes. Isso aponta para a necessidade de o CMDCA continuar articulando políticas públicas voltadas à educação sexual nas escolas, apoio psicossocial às famílias, inclusão produtiva das jovens mães e ampliação do acesso a métodos contraceptivos, com vistas à redução contínua dessa vulnerabilidade social.



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2023)

[Notas Técnicas](#)



O gráfico apresenta a evolução do percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos) no município de Ji-Paraná (RO) entre 2010 e 2022, conforme dados do Ministério da Saúde – DATASUS. Observa-se uma redução significativa no número de nascimentos de filhos de mães adolescentes: o percentual caiu de 19,9% (306 nascimentos) em 2010 para 12,19% em 2022.

Com base nos dados do Ministério da Saúde (DATASUS, 2023), observa-se que a maior proporção de partos de mães adolescentes em Ji-Paraná ocorre entre mulheres pardas, que representam 73,62% do total. Em seguida, aparecem as adolescentes brancas (12,34%), pretas (8,51%) e indígenas (5,53%). Esses dados revelam uma desigualdade racial expressiva no contexto da maternidade precoce. A predominância de partos entre adolescentes pardas aponta para vulnerabilidades sociais mais acentuadas nesse grupo, relacionadas a fatores como baixa escolaridade, renda familiar reduzida, menor acesso a políticas públicas de saúde e educação sexual e menores oportunidades de inserção social e profissional.



2. Caracterização Territorial

2.1. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL SEMASF



A Vigilância Socioassistencial é um órgão da **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**, e tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas a respeito das vulnerabilidades sociais presentes no município. Também realiza análise sobre a oferta e qualidade dos serviços da rede municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Cadastro Único.

Acompanhamento da Atualização Cadastral.		Acompanhamento das Condições Socioeconômicas.		Acompanhamento das Condições de Saúde.	
Nacional.	Ji-Paraná.	Nacional.	Ji-Paraná.	Nacional.	Ji-Paraná.
86,9%	84,8%	84,3%	88,4%	80,8%	91,1%

Quadro síntese (referência: julho de 2025).

D: 2228122 e CRC: 8AB2E59B
75

D: 2228122 e CRC: 8AB2E59B

77

Cadastro Único.

O município de **JI-PARANÁ/RO** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualização. Atualmente (setembro de 2025) tem:

23.750 famílias no Cadastro Único;

18.933 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

12.600 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ Salário-mínimo;

10.890 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ Salário-mínimo com o cadastro atualizado.

Referência CECAD 2.0 (acesso em 23 de setembro de 2025).



Cadastro Único.

O município de **JI-PARANÁ/RO** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualização. Atualmente (setembro de 2025) tem:

23.750 famílias no Cadastro Único;

18.933 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

12.600 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ Salário-mínimo;

10.890 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ Salário-mínimo com o cadastro atualizado.

Referência CECAD 2.0 (acesso em 23 de setembro de 2025).



D: 2228122 e CRC: 8AB2E59B

76

D: 2228122 e CRC: 8AB2E59B

78

Os dados do CRAS/PAIF 2025 revelam um cenário social que impacta diretamente a vida das crianças e adolescentes do município e exigem atuação articulada das políticas públicas sob acompanhamento do CMDCA.



<https://lookerstudio.google.com/reporting/55e173a-873c-4b3-ad8-2e1d82171bd8/page/1#f>

Observa-se que a maior parcela da população atendida está na faixa de 18 a 59 anos, mas as faixas de 0 a 12 anos também aparecem fortemente representadas, demonstrando que grande parte das famílias acompanhadas possui crianças em idade de proteção prioritária.

ID: 2228122 e CRC: 8A92E59B

79

Estes bairros identificados devem ser considerados territórios prioritários para ações intersetoriais do CMDCA, sobretudo em políticas de:

- fortalecimento de vínculos,
- prevenção de violências,
- acesso a direitos básicos e
- projetos sociais financiados pelo FUMCRIANÇA;

Territórios com maior incidência demandam maior oferta de serviços, ações preventivas e presença do Sistema de Garantia de Direitos.

2. 3. VULNERABILIDADES PREDOMINANTES

insegurança alimentar
pobreza
problemas de saúde
desemprego
Fragilização de vínculos sociais e de pertencimento
Conflitos familiares intergeracionais

<https://lookerstudio.google.com/reporting/55e173a-873c-4b3-ad8-2e1d82171bd8/page/1#f>

81

2. 2. CARACTERIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS MAIS VULNERÁVEIS

Os bairros com maior presença de famílias acompanhadas:

Bairros ou Comunidades mais vulneráveis
São Francisco
Bosque dos Ipês
Bela Vista
Dom Bosco
Nova Brasília
Duque de Caxias
Primavera
Loteamento Rondon I
Parque São Pedro
São Bernardo
Novo Ji-Paraná
JK

<https://lookerstudio.google.com/reporting/55e173a-873c-4b3-ad8-2e1d82171bd8/page/1#f>

80

As vulnerabilidades mais recorrentes evidenciam que muitas famílias ainda vivenciam múltiplas privações, o que eleva o risco de violação de direitos de crianças e adolescentes. No âmbito do CMDCA, esses indicadores reforçam a necessidade de:

- fomentar projetos de combate à fome;
- apoiar ações de inclusão produtiva;
- ampliar oficinas socioeducativas e fortalecer programas de convivência e acolhimento familiar.

O número expressivo de famílias monoparentais, especialmente chefiadas por mães, bem como a presença de famílias chefiadas por avós, indica arranjos familiares que podem enfrentar sobrevida, reduzida rede de apoio e maior vulnerabilidade econômica. A predominância de renda per capita muito baixa (até R\$ 218) e o grande número de trabalhadoras domésticas e autônomas reforçam a instabilidade econômica das famílias.

<https://lookerstudio.google.com/reporting/55e173a-873c-4b3-ad8-2e1d82171bd8/page/1#f>

82



Essa realidade se reflete em maior risco de evasão escolar, maior probabilidade de trabalho infantil e dificuldades de acesso à saúde e lazer.

Cabe ações do CMDCA recomendando ações integradas que protejam crianças inseridas nesse contexto, principalmente em territórios de maior vulnerabilidade.

Os dados mostram níveis variados de potencial de superação e aprendizado. Uma parcela significativa das famílias apresenta potencial “baixo” ou “médio”, o que indica que intervenções qualificadas do PAIF são eficazes, mas ainda há necessidade de ampliar atividades de fortalecimento de vínculos, promover oficinas educativas, encaminhamentos intersetoriais e acesso a benefícios e direitos.

Com 411 pessoas em acompanhamento e 382 vulnerabilidades registradas, é evidente que grande parte dessas situações envolve crianças e adolescentes em risco ou violação de direitos. Isso reforça a necessidade de monitorar a atuação da rede em avaliar fluxos de atendimento, propor melhorias ao Sistema de Garantia de Direitos e fortalecer ações de prevenção à violência e trabalho infantil.

 ID: 223122 e CRC: 8A92E19B
83

Uso de drogas por crianças e adolescentes	Médio	Aumento
Dependência química nas famílias	Médio	Aumento
Gravidez na adolescência	Médio	Diminuição
Ato infracional	Baixo	Diminuição
Dificuldade de inserção do jovem ressocializado no mercado de trabalho	Alto	Estabilização
Baixa escolaridade da população adulta	Baixo	Diminuição
Taxa de homicídio entre jovens (maioria jovens negros).	Baixo	Aumento
Crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual	Médio	Aumento
Crianças e adolescentes vítimas de negligências diversas	Alto	Aumento
Evasão Escolar	Médio	Aumento
Violências intrafamiliares	Alto	Aumento



 ID: 223122 e CRC: 8A92E19B
85

3. Hipóteses Orientadoras do Diagnóstico

3. 1. HIPÓTESES HIPÓTESES SOBRE OS PRINCIPAIS PROBLEMAS QUE ATINGEM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A FREQUÊNCIA (BAIXA/MÉDIA/ALTA) QUE OCORREM NO MUNICÍPIO.

Problemas ou violações que atingem crianças e adolescentes no município	Hipótese sobre a frequência da violência	Hipótese sobre a evolução nos últimos anos
Mortalidade de crianças de 0 a 5 anos	Baixa	Diminuição
Crianças e adolescentes fora da escola (4 a 17 anos)	Baixa	Diminuição
Crianças fora da escola (0 a 3 anos)	Alto	Diminuição lenta
Crianças e adolescentes em defasagem escolar	Médio	Diminuição
População em condição de Pobreza	Baixo	Diminuição
População em condição de extrema pobreza	Baixo	Diminuição
População vulnerável a pobreza	Médio	Aumento
Trabalho infantil	Médio	Diminuição
Adolescentes inseridos no mercado de trabalho informal e insalubre	Médio	Diminuição

 ID: 223122 e CRC: 8A92E19B
84

3. 2. HIPÓTESES SOBRE A INCIDÊNCIA TERRITORIAL DOS PROBLEMAS QUE ATINGEM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (EM QUAIS BAIRROS OU DISTRITOS DO MUNICÍPIO OS PROBLEMAS APONTADOS PARECEM MAIS FREQUENTES) E A EXISTÊNCIA DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO COM CONDIÇÕES E CAPACIDADES PARA ENFRENTAR OS PROBLEMAS APONTADOS.

Problemas ou violações de direito percebidos no município	Hipótese sobre a incidência territorial	Existem serviços no território em condições de enfrentar os problemas.
Drogadição	São Francisco Bosque dos Ipês Bela Vista Duque de Caxias Primavera Loteamento Rondon I Parque São Pedro JK Capelasso	em parte
Crianças e adolescentes que precisam de atividades de contra turno	Capelasso JK Jorge Teixeira Nova Brasília Loteamento Rondon Parque São Pedro Bosque dos Ipês	Não
Gravidez na Adolescência	-	Sim
Evasão Escolar	Novo Urupá Jardim dos Migrantes Capelasso JK Jorge Teixeira Nova Brasília Loteamento Rondon Parque São Pedro Bosque dos Ipês	Sim
Violiação de direitos de crianças e adolescentes	Urupá Bela Vista Nova Brasília JK São Bernardo Jorge Teixeira	Sim

 ID: 223122 e CRC: 8A92E19B
86

O diagnóstico realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte de seu Plano de Ação, tem por objetivo compreender a realidade local em constante transformação. As informações levantadas sobre as políticas públicas e sobre as condições de vida da população de Ji-Paraná evidenciam avanços na oferta de serviços de atenção básica, bem como na ampliação das ações de proteção social especial.

Ainda assim, permanece a necessidade de qualificar o atendimento à população, assegurando o acesso pleno aos direitos fundamentais e reforçando, de forma prioritária, a rede de atendimento à criança e ao adolescente. Tal aprimoramento é essencial para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.



ID: 2231122 e CRC: 8A92E59B

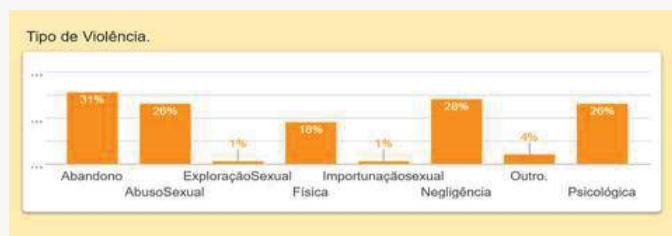
Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes e qualificação das políticas municipais.

Etapa 3

IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS E VIOLAÇÕES QUE ATINGEM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DA SITUAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO MUNICÍPIO.

1. Violações de Direitos

1.1. VIOLAÇÕES IDENTIFICADAS E DADOS CORRESPONDENTES



Os dados do CREAS/PAEFI evidenciam um cenário significativo de violações de direitos contra crianças e adolescentes em Ji-Paraná, revelando padrões importantes para o planejamento das políticas públicas no território. Observa-se maior incidência entre crianças de 0 a 12 anos, faixa etária que representa alta vulnerabilidade e demanda respostas rápidas da rede de proteção. As violências predominantes especialmente abandono, abuso sexual, violência física, psicológica e negligência mostram que grande parte das violações ocorre dentro do ambiente familiar ou próximo a ele, reforçando a necessidade de

ID: 2231122 e CRC: 8A92E59B

ações integradas de prevenção, fortalecimento de vínculos e acompanhamento contínuo das famílias.

Os dados levantados também revelam concentração de atendimentos em bairros específicos, como Urupá, Bela Vista, Nova Brasília, Jardim Presidencial, São Bernardo e JK, indicando territórios prioritários que devem receber maior atenção intersetorial do CMDCA e da rede socioassistencial. O perfil das vítimas, majoritariamente pardas e do sexo feminino, reforça desigualdades estruturais que atravessam o município e precisam ser consideradas no planejamento. A presença expressiva de famílias inseridas em programas sociais como Bolsa Família e Criança Feliz evidencia que parte significativa dos casos está relacionada a contextos de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica, elementos que potencializam situações de risco. Ao mesmo tempo, a oscilação no número de casos mensais demonstra que a demanda é contínua e exige capacidade permanente de resposta do CREAS.

ID: 2231122 e CRC: 8A92E59B

1.1.2. VIOLAÇÕES IDENTIFICADAS E DADOS CORRESPONDENTES - CONSELHOS TUTELARES



Os dados do período mostram um volume expressivo de atendimentos pelo 1º Conselho Tutelar, com picos mensais concentrados nos primeiros meses do ano e quedas nos meses seguintes. As violações relatadas concentram-se em violência psicológica e física, negligência/abandono e problemas relacionados à escolaridade. A população atendida apresenta predominância de crianças e adolescentes identificados como parda, com diferenças por faixa etária e sexo entre crianças e adolescentes. Os agressores muitas vezes têm vínculo familiar ou são conhecidos.



ID: 2234122 e CRC: 8AB2E59B



O volume de atendimentos do 2º CT demonstra que o território possui alto nível de vulnerabilidade. Com 539 atendimentos no período analisado. O equilíbrio entre meninos e meninas demonstra que as vulnerabilidades atingem ambos os sexos, mas com leve predomínio de meninas, possivelmente associado a violências psicológicas e sexuais. Os bairros com maior número de violações são Nova Brasília com 93 casos; Capelasso com 44; JK com 40 casos; Valparaíso com 39; São Francisco com 34 casos; Primavera com 28; Rondon com 24; Jorge Teixeira com 22 e a Área Rural contabilizando 19 casos.



ID: 2234122 e CRC: 8AB2E59B

1.4. SITUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO

Programas de proteção social especial

Proteção Social Básica - PSB:

Centros de Referência de Assistência Social – CRAS:

- CRAS Jardim dos Migrantes;
- CRAS Roda Moimbo;
- CRAS São Francisco;
- CRAS Morar Melhor;
- CRAS Volante.

Nos CRAS são oferecidos:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
3. Hidroginástica;
4. Oficina de Pintura em Tecido;
5. Oficina de Pintura em Tela;
6. Apoio Pedagógico;
7. Jogos de Mesa;
8. Oficina de Confecção de Produtos com Fibra de Bananeira;
9. Projeto "Manipulação de Smartphone";
10. Balle;
11. Inclusão e Atualização do Cadastro Único.

Centro de Convivência Viver Bem - CCVB:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
2. Avaliação Físico-funcional para atividades físicas;
3. Hidroginástica;
4. Oficina de Pintura em Tecido;
5. Oficina de Pintura em Tela;
6. Apoio Pedagógico;
7. Jogos de Mesa;
8. Oficina de Confecção de Produtos com Fibra de Bananeira;
9. Projeto "Manipulação de Smartphone";
10. Balle;
11. Projeto Encanto Coral.

Proteção Social Especial- PSE:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Individuos - PAIFI;
2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
3. Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS;
4. Programa Mulher Protegida.

Instituições de Acolhimento:

- Adélia Francisa Santana (adolescentes);
- Girassol (crianças);
- Família Acolhedora (crianças e adolescentes);
- Casa da Mulher Jiparanense;
- Lar do Idoso.

Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência.

Executado pela APAE em parceria com a SEMASF.

1.5. CONCLUSÕES SOBRE A SITUAÇÃO REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO

Instituições contadas para coleta de dados SGDCA	Qualidade das informações	Atitude frente ao processo de diagnóstico	Sugestões
Conselho Tutelar	Boas	Colaborativo	Sistema regular na entrega dos relatórios trimestrais ao CMDCA
SEMUSA	Boas	Colaborativo	Sistema de registro de informações;
SEMASF	Boas	Colaborativo	Fortalecimento de vínculo com o SGDCA
SEMED	Boas	Colaborativo	Sistema de registro de informações e modernização nos registros.



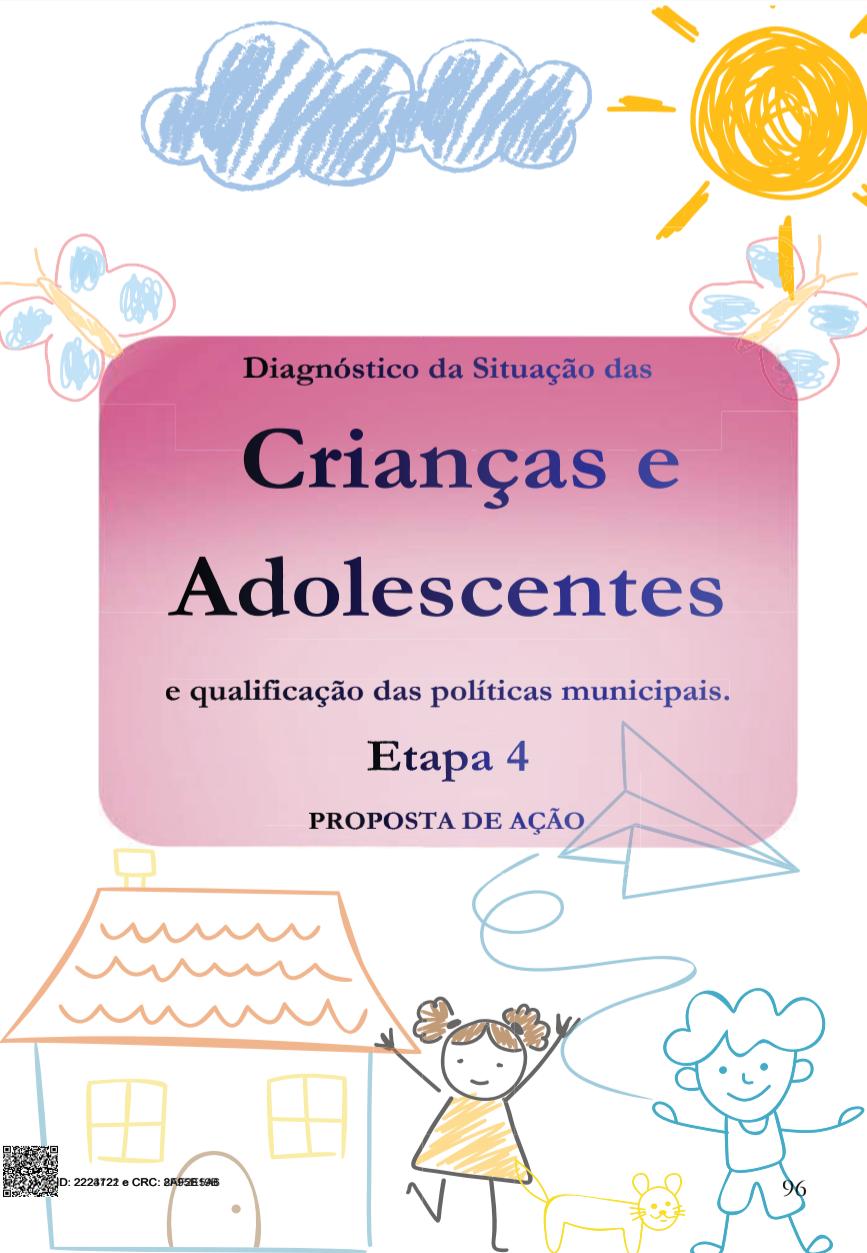
ID: 2234122 e CRC: 8AB2E59B



1. 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir mais essa etapa do diagnóstico, evidenciou ao longo do processo, fecundas reflexões sobre as principais violações de direitos no Município de Ji-Paraná. Ao conhecer as fragilidades do SGDCA, oportuniza-se uma visão voltada à assertividade das ações prioritárias, visando beneficiar territórios mais vulneráveis e demandas mais urgentes. Assim, embora os dados coletados permitam identificar tendências e violações prioritárias, a baixa qualidade informacional ainda limita o aprofundamento do diagnóstico socioterritorial. Isso reforça a necessidade de padronização dos registros, integração dos bancos de dados e fortalecimento da formação técnica das equipes que alimentam o sistema, de modo a garantir diagnósticos mais robustos e ações mais eficazes de proteção.

ID: 2231122 e CRC: 8A92E59B



1. Propostas de Ação

1. 1. FORTALECIMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO DA NEGLIGÊNCIA

Problema
A negligência aparece como a violação mais recorrente nos atendimentos do 1º CT, 2º CT e CREAS/PAEFI, indicando fragilidade nos vínculos familiares, sobrecarga de cuidadores e ausência de suporte psicosocial.
Justificativa
Negligência está associada ao agravamento de outras violações, como abandono, violência física/psicológica e evasão escolar. Intervir no núcleo familiar reduz reincidência e fortalece o cuidado protetivo.
Objetivos e metas da ação
Objetivo geral: fortalecer capacidades protetivas das famílias em situação de vulnerabilidade. Metas: a) Atender 100 famílias com histórico de negligência no prazo de 12 meses. b) Reduzir em 30% a reincidência de casos de negligência registrados pelo CT.
Descrição sintética da ação
a) Grupos de apoio para mães, pais ou responsáveis. b) Atendimento psicosocial sistemático com visitas domiciliares e rodas de conversa. c) Ações educativas sobre cuidado, rotina, disciplina não violenta e saúde mental. d) Encaminhamento prioritário para benefícios e serviços socioassistenciais.
Instituições ou programas a serem envolvidos
CRAS (PAIF) CREAS/PAEFI Conselhos Tutelares Secretaria Municipal de Assistência Social Programa Criança Feliz / Saúde da Família
Recursos para implantação
Equipe técnica (psicólogo, assistente social, educador social). Material educativo e kits informativos. Transporte para visitas domiciliares. Espaço físico para grupos de convivência.

1. 2. CAMINHOS DA ESCOLA: BUSCA ATIVA E PERMANÊNCIA ESCOLAR

Problema
O 2º CT registrou elevados casos de crianças e adolescentes fora da escola e evasão escolar (43 casos de "fora da escola"; 21 de evasão; 24 de acesso precário).
Justificativa
A escola é um fator de proteção essencial. A ausência escolar correlaciona-se com violência doméstica, negligência e vulnerabilidade social. Atuar nesse ponto reduz riscos e melhora o desenvolvimento integral.
Objetivos e metas da ação
Objetivo geral: garantir acesso, matrícula e permanência escolar. Metas: Realizar 150 buscas ativas em 12 meses. Reintegrar 80 crianças à escola. Reducir em 20% os registros de evasão escolar nas regiões críticas.
Descrição sintética da ação
Mapeamento dos bairros com maior índice de casos (Nova Brasília, Capelasso, JK e Parapá). Visitas domiciliares conjuntas da Educação, Assistência Social e CT. Acompanhamento escolar com monitoramento mensal. Mediação entre família e escola. Criação de um plano de permanência escolar personalizado. Fiscalização do CMDCA nas ações do programa Busca Ativa Escolar municipal.
Instituições ou programas a serem envolvidos
Secretaria Municipal de Educação Conselhos Tutelares CRAS CREAS/PAEFI Escolas públicas municipais e estaduais
Recursos para implantação
Equipe multidisciplinar para busca ativa. Transporte para visitas. Sistema de monitoramento escolar. Material pedagógico e apoio psicosocial.

ID: 2231122 e CRC: 8A92E59B

ID: 2231122 e CRC: 8A92E59B

96

1. 3. REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Problema
O dados mostram incidência significativa de violência física e psicológica, com pais, mães e padrastos como principais agressores. 2º CT: 19 casos de violência psicológica e 18 de violência física. 1º CT: casos frequentes de violência psicológica e física em crianças e adolescentes. CREAS: 18% violência física, 26% psicológica, 31% negligência conectada às violências.
Justificativa
A violência intrafamiliar compromete o desenvolvimento da criança, aumenta risco de repetição de ciclos de violência e demanda intervenção rápida e articulada.
Objetivos e metas da ação
Objetivo geral: oferecer proteção imediata e acompanhamento especializado às vítimas. Metas: a) Atender 120 crianças/adolescentes vítimas de violência por ano. b) Reduzir em 25% os casos reincidentes registrados pelo CT. c) Aumentar em 40% os encaminhamentos efetivos ao CREAS/PAEF
Descrição sintética da ação
Criação de protocolo intersetorial de atendimento à violência. Escuta especializada e avaliação de risco. Encaminhamento para acompanhamento continuado no CREAS. Grupos terapêuticos para vítimas e para responsáveis não agressores. Ações comunitárias nos bairros com maior incidência (Nova Brasília, Capelassos, JK).
Instituições ou programas a serem envolvidos
CREAS/PAEFI Conselhos Tutelares Ministério Público Delegacia Especializada Rede de Saúde (NASF, CAPS, ESF) Escolas (identificação e denúncia)
Recursos para implantação
Profissionais especializados como psicólogos e assistentes sociais. Salas de escuta protegida. Recursos para campanhas educativas. Custos de capacitação da rede com formação continuada.

D: 2291122 e CRC: 8AB2E19B

Problema
A análise socioterritorial realizada no município de Ji-Paraná revelou casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, configurando uma grave violação de direitos e demandando resposta imediata do Sistema de Garantia de Direitos. Diante desse cenário, o município enfrenta o desafio de qualificar seu atendimento, fortalecer a rede e aprimorar a capacidade dos órgãos de proteção para reconhecer, classificar e enfrentar a violência sexual de forma integrada e efetiva.
Justificativa
A violência sexual apresenta-se de duas formas, como abuso ou como exploração sexual, sendo comum encontrar na literatura certa mistura nas definições de violência. Qualquer delas implicará no aproveitamento da condição de vulnerabilidade daquele que a sofre e configurará violação grave dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. (DUARTE, 2009). O que difere abuso de exploração sexual é o seu caráter mercantil que envolve a exploração. O abuso pode ocorrer entre membros da família, (intrafamiliar) e fora da família, (extrafamiliar). De acordo com a declaração aprovada durante o Primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, realizado em Estocolmo em 1996, a exploração sexual infantil é caracterizada como todo tipo de atividade em que as redes, usuários e pessoas usam o corpo de um menino, menina ou adolescente para tirar vantagem ou proveito de caráter sexual com base numa relação de exploração comercial, de poder e declara que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um crime contra a humanidade. (LEAL, 1999).
Objetivos e metas da ação

Objetivo Geral: Ofertar o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Ji-Paraná, utilizando atendimentos individuais e coletivos através de oficinas, visitas domiciliares e institucionais, tanto na zona urbana, rural e populações indígenas, bem como a escuta qualificada.
Objetivos específicos: a) Desenvolver oficinas de desenvolvimento pessoal em caráter continuado às vítimas e suas famílias; b) Estimular o autoconhecimento e o desenvolvimento pessoal; c) Desenvolver os temas: autoestima, resiliência, autoconhecimento, autoaceitação, senso crítico, habilidades sociais e empatia; d) Fortalecer a capacidade protetiva da família; e) Propor reflexão sobre direitos sexuais e reprodutivos, cidadania, direitos humanos, cuidado pessoal, relações humanas saudáveis e projetos de vida; direitos e deveres da criança e do adolescente – ECA, etc. f) Criar redes de apoio entre os participantes e as famílias; g) Multiplicar o conhecimento relacionado à psicoeducação; h) Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; i) Contribuir para romper com as violências no interior da família; j) Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; k) Prevenir a reincidência de violações de direitos. l) Promover visitas domiciliares; m) Garantir a escuta qualificada; n) Criar fluxos de atendimento às vítimas de violência sexual; o) Capacitação à rede de proteção de crianças e adolescentes; p) Orientar sobre a rede de serviços ofertados aos usuários; q) Realizar encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas quando necessário.
Metas: a) atender anualmente 45 beneficiários diretos; b) atingir 135 beneficiários indiretos anualmente.

T00

Descrição sintética da ação
a) Organização e Funcionamento dos Grupos Realização de grupos com 5 a 15 participantes, ao longo de 12 meses, com encontros quinzenais de 40 a 60 minutos; Participação de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos acompanhados pelo CREAS; Separação entre grupos de crianças e adolescentes, com possibilidade de atividades conjuntas conforme temática mensal; Previsão de 45 beneficiários diretos e 135 indiretos (familiares) por ano.
b) Atividades Desenvolvidas nos Grupos Rodas de conversa com temas adequados à faixa etária; Exibição de filmes, vídeos e leitura de livros; Convidar profissionais externos para contribuir com temas específicos; Realização de atividades comemorativas e temáticas; Ações voltadas ao fortalecimento da função protetiva da família.
c) Procedimentos da Escuta Especializada Garantia de que a criança/adolescente seja acompanhada por responsável ou adulto de confiança; Criação de rapport para estabelecer vínculo, empatia e confiança; Explicação clara sobre o atendimento, seus objetivos, sigilo e procedimentos; Respeito ao direito ao silêncio e acolhimento sensível; Realização do primeiro relato livre, com intervenções mínimas e perguntas estritamente necessárias; Atenção às falas espontâneas, comportamentos e reações emocionais; Informações prestadas em linguagem adequada ao nível de desenvolvimento; Orientações também aos responsáveis, sem substituir a comunicação direta com a criança; Encerramento garantindo estabilidade emocional e espaço para novas falas; Possibilidade de mais de uma sessão quando necessário; Encaminhamento à rede de proteção conforme demandas identificadas; Devolutiva ao órgão encaminhador, mantendo o sigilo das informações.
d) Ações de Acompanhamento e Encaminhamentos Encaminhamento da criança/adolescente e da família à rede de proteção; Monitoramento de casos a partir da revelação espontânea ou escuta especializada.
e) Visitas Domiciliares Realizadas após encaminhamento de órgãos como Delegacia, Conselho Tutelar, MP ou Judiciário. Com o objetivo de verificar condições de moradia, situação socioeconômica, contexto familiar e escolar. Também utilizadas durante o acompanhamento para reintegrar participantes que se afastaram, tratar de situações pontuais, fortalecer vínculos entre família e serviço.
Instituições ou programas a serem envolvidos
Programa Amigo de Valor do Banco Santander CMDCA Conselho Tutelar Poder Judiciário Rede de Proteção Social Rede de Saúde Rede de Educação Rede de Segurança Pública Comunidade
Recursos para implantação
Recursos humanos; Recursos Materiais; Recursos Financeiros. Conforme detalhamento em Plano de trabalho anexo.

D: 2291122 e CRC: 8AB2E19B

1. 5. Plano de Intervenção para o Reforço Estrutural e Operacional do CMDCA e dos Conselhos Tutelares

Problema
O diagnóstico realizado com o CMDCA e os Conselhos Tutelares evidenciou fragilidades estruturais e operacionais que comprometem o pleno funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA): Estrutura física insuficiente no CMDCA e no Conselho Tutelar: falta de espaço adequado, segurança e equipamentos. Carência de capacitações contínuas para conselheiros de direito e conselheiros tutelares. Alta rotatividade e baixa articulação entre segmentos, impactando a continuidade das ações do colegiado. Falta de segurança e apoio técnico no CT, dificultando o atendimento cotidiano. Essas fragilidades reduzem a capacidade institucional de planejar, deliberar, fiscalizar e proteger efetivamente crianças e adolescentes.
Justificativa
O fortalecimento físico, técnico e organizacional das instâncias do SGDCA é uma condição indispensável para: garantir atendimento qualificado às crianças e adolescentes; assegurar deliberações eficazes do CMDCA; melhorar o fluxo de encaminhamentos e monitoramento entre CMDCA, CT, CRAS, CREAS, Saúde e Educação; implementar políticas públicas baseadas em diagnósticos confiáveis; reduzir a reincidência das violações de direitos identificadas nos Conselhos Tutelares. O projeto é estratégico porque atua na base estrutural do sistema, qualificando os agentes responsáveis pela proteção e fortalecendo o ambiente institucional.
Objetivos e metas da ação
Objetivo Geral: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos de Ji-Paraná por meio da qualificação da estrutura física, tecnológica e operacional do CMDCA e dos Conselhos Tutelares, com foco em capacitação e formação continuada. Objetivos específicos: a) estruturar os espaços físicos do CMDCA e CT, garantindo condições adequadas de trabalho. b) Oferecer formação continuada anual para conselheiros tutelares e conselheiros de direito. c) Melhorar a articulação entre os órgãos do SGDCA, promovendo comunicação fluida e trabalho integrado. d) Implementar ou atualizar sistemas de registro organizados, seguros e padronizados. Metas: a) Requalificar 100% dos espaços físicos do CMDCA e CT no prazo de 12 meses. b) Realizar mínimo de 4 ciclos de capacitação anual sobre ECA, SIPA, fluxos de atendimento, elaboração de projetos, medidas protetivas. c) Estabelecer plano de comunicação interinstitucional e realizar reuniões de articulação bimestrais. d) Garantir que 100% dos registros sejam feitos com segurança e padronização do uso consolidado do SIPA e sistemas internos.

D: 2291122 e CRC: 8AB2E19B

T02

Descrição sintética da ação
a) Diagnóstico técnico detalhado da estrutura física do CMDCA e dos dois CTs verificando as dimensões, equipamentos, condições de segurança. b) Adequação estrutural das sedes, com aquisição de mobiliário, computadores, internet adequada, climatização, sinalização, salas de atendimento protegido e arquivos. c) Formação continuada com módulos trimestrais para conselheiros tutelares e de direito, abordando: ECA e legislação correlata; SIPIA e padronização dos registros; fluxos de atendimento intersetorial; análise de cenário e elaboração de diagnósticos; técnicas de mediação, escuta qualificada e abordagem familiar. d) Criação de um Protocolo Unificado de Comunicação entre CMDCA, CT, CRAS, CREAS, Saúde, Educação, MP e Judiciário. e) Rodas de articulação bimestrais, com devolutivas dos diagnósticos e análise de prioridades. f) Campanha de divulgação social sobre o papel do CMDCA e do CT, fortalecendo a participação da comunidade e a legitimidade das instituições.
Instituições ou programas a serem envolvidos
CMDCA Conselhos Tutelares (1º e 2º) Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS / CREAS – PAEFI Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Saúde Ministério Público Defensoria Pública Polícia Civil (Delegacia da Criança e Adolescente) Entidades registradas no CMDCA Organizações da sociedade civil parceiras Fundo Municipal da Criança e Adolescente (para financiamento)
Recursos para implantação
a) Recursos Humanos Coordenador do projeto. Consultores especializados em ECA, SIPIA e gestão de conselhos para capacitações. Instrutores para oficinas e formações. Equipe administrativa para logística. b) Recursos Materiais Reforma ou adequação física das sedes. Mobiliário (mesas, cadeiras, arquivos). Computadores, impressoras e projetores. Internet de alta velocidade. Equipamentos de segurança (CFTV; portas reforçadas, iluminação externa). Materiais pedagógicos e de escritório. c) Recursos Financeiros Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA); orçamento municipal; parcerias.

 ID: 2201122 e CRC: 8A92E59B
103



2. Considerações Finais

2. 1. APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PELO CMDCA

As propostas elaboradas pela Comissão de Diagnóstico baseiam-se nos dados levantados, no entendimento da realidade local e nas demandas identificadas junto à rede de proteção.

A análise desta etapa do diagnóstico foi realizada em reunião extraordinária do CMDCA, no dia 26 de novembro de 2025, com a participação de representantes governamentais, da sociedade civil, membros do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

 ID: 2201122 e CRC: 8A92E59B
104

As propostas foram apresentadas ao colegiado com suas respectivas justificativas, objetivos, público-alvo, descrição das ações, instituições responsáveis e fontes de financiamento. Durante a discussão, os conselheiros e demais participantes analisaram a viabilidade de execução, os fundamentos técnico e embasamentos jurídicos e o papel do CMDCA no monitoramento das ações. Após os debates, todas as propostas foram aprovadas por unanimidade e consolidadas no Plano de Ação Municipal, representando um esforço conjunto para enfrentar vulnerabilidades, prevenir violações de direitos e fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. A execução das ações propostas busca qualificar o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, fortalecer a integração entre políticas públicas e comunidade e aprimorar a atuação dos Conselhos de Direitos e do Conselho Tutelar. O plano também incentiva a articulação entre governo, sociedade civil e iniciativa privada. Como resultado central, espera-se ampliar a prioridade dada à infância e adolescência no município.

 ID: 2201122 e CRC: 8A92E59B
105



1. Programas de Trabalho

1. 1. Fortalecimento Familiar e Prevenção da Negligência

Problema	A negligência aparece como a violação mais recorrente nos atendimentos do 1º CT, 2º CT e CREAS/PAEPI, indicando fragilidade nos vínculos familiares, sobrecarga de cuidadores e ausência de suporte psicosocial.
Proposta de ação	Expansão dos serviços de proteção social especial, conscientização junto a comunidade sobretudo no 2º distrito municipal.
Público - Alvo	Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de qualquer sexo, residentes nos dois distritos do município, incluindo aqueles com deficiência, que receberam medidas de proteção em razão de situações de violação de direitos, como abandono, negligência, agressões psicológicas ou físicas, e cujas famílias ou responsáveis estejam, de forma temporária, impossibilitados de exercer plenamente suas funções de cuidado e segurança.
Objetivos e metas da ação	O programa visa reparar danos, restaurar vínculos familiares e comunitários e reduzir situações de maus-tratos, atendendo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que receberam medidas de proteção devido a abandono, negligência ou violências física e psicológica. Buscando fortalecer as capacidades das crianças, adolescentes e famílias, favorecendo a reconstrução de vínculos e promovendo uma política pública que redefina, no imaginário coletivo, a importância do cuidado, da prevenção e da proteção integral.
Especificação da ação	As ações do programa incluem a realização de grupos de apoio para mães, pais e responsáveis, oferecendo um espaço seguro para troca de experiências e fortalecimento das habilidades parentais. Complementarmente, será desenvolvido um atendimento psicosocial contínuo, com visitas domiciliares e rodas de conversa, permitindo acompanhamento próximo das famílias. O projeto também promoverá atividades formativas e educativas voltadas ao cuidado, à organização da rotina, à disciplina não violenta e à saúde mental, favorecendo práticas protetivas no ambiente familiar. Além disso, as famílias serão encaminhadas prioritariamente aos serviços e benefícios socioassistenciais, garantindo acesso a direitos e suporte adequado às suas necessidades.
Horizonte temporal	A presente proposta será desenvolvida de forma permanente e contínua, considerando a complexidade da problemática abordada. A necessidade de sua manutenção será reavaliada periodicamente, conforme os resultados obtidos nos ciclos de diagnóstico.

D: 2201123 e CRC: 8A92E59B
107

Indicadores de resultados	Diminuição dos índices de maus tratos de crianças e adolescentes; Crianças e adolescentes com direitos assegurados e garantidos; Fortalecimento dos vínculos familiares; Fortalecimento da função protetiva das famílias; Conscientização da comunidade sobre os cuidados de crianças e adolescentes;
Prazo de execução	A expansão do atendimento acontecerá em fevereiro de 2026 com capacitação da equipe de trabalho. O programa será contínuo, havendo monitoramento e avaliação dos resultados pelo CMDCA e SEMASF, para revisão de objetivos e estratégias de ação.
Tipos de despesas implicadas	Será necessário ampliação dos espaços e materiais de atendimento e mais profissionais envolvidos.
Recursos financeiros necessários	Despesas operacionais
Órgão gerenciador e unidade orçamentária	Órgão executor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF; Unidade Orçamentária:



D: 2201123 e CRC: 8A92E59B
108

1. 2. Plano de Intervenção para o Reforço Estrutural e Operacional do CMDCA e dos Conselhos Tutelares

Problema	O diagnóstico realizado com o CMDCA e os Conselhos Tutelares evidenciou fragilidades estruturais e operacionais que comprometem o pleno funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA): Estrutura física insuficiente no CMDCA e no Conselho Tutelar: falta de espaço adequado, segurança e equipamentos. Carência de capacitações contínuas para conselheiros de direito e conselheiros tutelares. Alta rotatividade e baixa articulação entre segmentos, impactando a continuidade das ações do colegiado. Falta de segurança e apoio técnico no CT, dificultando o atendimento cotidiano. Essas fragilidades reduzem a capacidade institucional de planejar, deliberar, fiscalizar e proteger efetivamente crianças e adolescentes.
Proposta de ação	Formar e capacitar conselheiros de direitos e conselheiros tutelares.
Público - Alvo	CMDCA – conselheiros de direitos (governamentais e não governamentais). Conselhos Tutelares (1º e 2º) conselheiros tutelares e equipe de apoio. Órgãos da rede do SGDCA, incluindo CRAS, CREAS, Saúde, Educação, MP, Defensoria, entidades registradas. Obs.: Embora não seja atendimento direto ao público infantjuvenil, a ação fortalece a rede que garante seus direitos.
Objetivos e metas da ação	Objetivo geral: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos por meio da melhoria estrutural, tecnológica, formativa e organizacional do CMDCA e Conselhos Tutelares. Objetivos específicos: a) reestruturar fisicamente CMDCA e CTs. b) Qualificar conselheiros com formação contínua. c) Melhorar a comunicação e articulação entre órgãos do SGDCA. d) Padronizar e qualificar os registros no SIPA e sistemas internos.
Especificação da ação	Diagnóstico técnico das sedes. Adequação estrutural e compra de equipamentos. Formação continuada trimestral (ECA, SIPIA, fluxos, mediação, diagnósticos). Criação do Protocolo Unificado de Comunicação entre órgãos do SGDCA. Realização de rodas de articulação bimestrais. Campanha pública sobre o papel do CMDCA e dos CTs, incluindo maior contato com a comunidade local, palestras e participação em ações diversas.
Horizonte temporal	Duração total: 12 meses, incluindo reforma, aquisição de materiais, capacitações, reuniões e execução do plano.

D: 2201123 e CRC: 8A92E59B
109

Indicadores de resultados	Número de conselheiros capacitados. Número de formações realizadas. Percentual de adequação física concluída nos órgãos. Número de reuniões de articulação realizadas. Taxa de padronização dos registros (SIPIA). Melhora na comunicação e nos fluxos intersetoriais. Número de protocolos implementados com a rede.
Prazo de execução	1 ano (12 meses), conforme cronograma do projeto.
Tipos de despesas implicadas	a) Recursos Humanos Psicólogo e assistente social e outros, para capacitações. Consultores especializados para formação e capacitação em ECA e SIPIA. Instrutores de formação. b) Materiais / Infraestrutura Reforma ou adequação física das sedes. Mobiliário (mesas, cadeiras, arquivos, climatização; tablets para os CTs). Computadores, impressoras, projetores, internet. Equipamentos de segurança. Material pedagógico e de escritório. c) Custos Operacionais Campanhas informativas. Insuções para capacitações. Deslocamentos para ações intersetoriais.
Recursos financeiros necessários	Valor total do projeto: R\$ 130.000,000,00. Inclui: R\$ 80.000,00 investido em capacitação da rede e da equipe técnica. R\$ 50.000,00 destinado a aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes.
Órgão gerenciador e unidade orçamentária	Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA). Orçamento municipal.

D: 2201123 e CRC: 8A92E59B
110

1. 3. Dignidade e Resiliência: Atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência Sexual.

Problema	
Proposta de ação	A análise socioterritorial realizada no município de Ji-Paraná revelou casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, configurando uma grave violação de direitos e demandando resposta imediata do Sistema de Garantia de Direitos. Diante desse cenário, o município enfrenta o desafio de qualificar seu atendimento, fortalecer a rede e aprimorar a capacidade dos órgãos de proteção para reconhecer, classificar e enfrentar a violência sexual de forma integrada e efetiva.
Público - Alvo	Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos vítimas de violência sexual, incluindo abuso e exploração.
Objetivos e metas da ação	Objetivo Geral: Garantir atendimento e acompanhamento especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com oficinas, visitas, escuta qualificada e ações psicosociais. Objetivos específicos: a) Desenvolver oficinas de desenvolvimento pessoal como autoestima, resiliência, habilidades sociais; b) Fortalecer a função protetiva da família; c) Realizar escuta qualificada e visitas domiciliares; d) Criar rede de apoio entre famílias e participantes; e) Promover orientação sobre direitos, cidadania e prevenção; f) Criar fluxos de atendimento e capacitar a rede de proteção; g) Prevenir reincidência e romper ciclos de violência; h) Garantir articulação com serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas. Metas da ação: a) Atender todas as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual encaminhadas ao CREAS; b) Realizar acompanhamento psicosocial contínuo; c) Formar grupos de até 15 participantes por ciclo, com média de 45 beneficiários diretos/ano; d) Capacitar profissionais da rede de proteção.
Especificação da ação	Atendimentos individuais e coletivos no CREAS. Oficinas semanais de 60 minutos, organizadas em ciclos de 4 meses. Técnicas: desenvolvimento pessoal, habilidades sociais, meditação, relaxamento, rodas de conversa, audiovisual. Escuta especializada conforme Lei 13.431/2017. Visitas domiciliares para verificação de contexto socioeconômico e fortalecimento de vínculos. Mobilidade: transporte de usuários quando necessário. Atendimentos nos distritos (Nova Colina e Nova Londrina) e em territórios indígenas.
Horizonte temporal	12 meses de duração, sendo: 3 meses iniciais: aquisição de bens permanentes, ajustes estruturais e capacitação. 9 meses subsequentes: atendimento e acompanhamento direto às vítimas e famílias.



2. Considerações Finais

2. 1. APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PELO CMDCA

Ao concluir este diagnóstico socioterritorial do município de Ji-Paraná, o CMDCA demonstra que, mesmo diante de adversidades significativas, foi capaz de mobilizar esforços, articular a rede e garantir o engajamento necessário para consolidar um documento que retrata, com responsabilidade, a realidade das crianças e adolescentes do território. O processo exigiu superação de desafios relacionados à coleta, organização e interpretação das informações, além da necessidade de envolver diferentes atores institucionais que, ao longo do caminho, fortaleceram sua participação.

Indicadores de resultados	Número de crianças e adolescentes atendidos. Número de acompanhamentos concluídos com evolução positiva. Fortalecimento da função protetiva familiar (indicadores qualitativos). Número de oficinas realizadas e taxa de participação. Quantidade de profissionais capacitados. Redução de revitimização e rupturas de atendimento. Ampliação do acesso da rede aos fluxos de atendimento.
Prazo de execução	Período total: 12 meses, conforme cronograma: Capacitação, divulgação e estruturação: Janeiro a Março. Atendimento e acompanhamento: Abril a Novembro. Prestação de contas: Dezembro.
Tipos de despesas implicadas	a) Material Permanente Computadores, impressoras, TV, projetor, mobiliário, puffs, armários, caixa acústica, microfones. Veículo pick-up 4x4 para deslocamento e visitas externas. b) Custos com Capacitação Palestrantes, cursos, seminários, fóruns, passagens e diárias. c) Material de Consumo e Operacional Toners, materiais pedagógicos, itens de escritório. Combustível para deslocamento.
Recursos financeiros necessários	Valor total do projeto: R\$ 396.349,10 Inclui: R\$ 277.390,00 – veículo pick-up. R\$ 80.000,00 – capacitação da rede e da equipe técnica. R\$ 38.959,10 – equipamentos, mobiliário e materiais permanentes.
Órgão gerenciador e unidade orçamentária	Financiador: Programa Amigo de Valor / Santander – via CMDCA

O Conselho reconhece, com maturidade e transparência, que o diagnóstico apresenta fragilidades, sobretudo em relação à inconsistência de dados, lacunas informacionais e dificuldades na padronização dos registros. Ainda assim, trata-se de um marco importante: um primeiro passo estruturante, capaz de orientar políticas, aprimorar a rede de proteção e subsidiar tomadas de decisão mais precisas.

Assim, a conclusão deste diagnóstico reafirma o compromisso do CMDCA com a proteção integral, com a escuta qualificada do território e com a construção de estratégias que contribuem, de forma contínua, para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência em Ji-Paraná.





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO N° 307/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para acompanhar o diagnóstico do programa Dignidade e resiliência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº75do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 3642 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A ATA nº 15 da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na sala de reunião da Casa dos Conselhos situado à Avenida Ji Paraná, 615 bairro urupá.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a *Comissão Especial para acompanhar o diagnóstico do programa Dignidade e resiliência*, que será coordenada pela Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FUNDO do CMDCA. Esta comissão será automaticamente extinta após o término dos trabalhos.

Parágrafo único: A Comissão Temporária é composta pelos componentes:

- a) PRESIDENTE: Sirlene Muniz Ferreira e Cândido - SEMASF
- b) RELATOR: Rui Vieira (SEMES);
- c) Membro: Joaquim Teixeira - GABINETE DA PREFEITURA;
- d) Membro: Angelita Aparecida Pereira - AISSDP;
- e) Membro: Maria José da Silva - APAE
- f) Marciano Wellington - (CONSELHEIRO TUTELAR)
- g) Ana Paula S Albuquerque - (CEMED)
- h) Edilson Shockness - (SEMUSA);
- i) Osvaldo Cazuza - (SEMES);



ID: 2228122 e CRC: 8A92E59B

Pág: 1/2

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná RO, 16 de setembro de 2025.

[Registre-se](#)
[Publique-se](#)

Maria José da Silva
Presidente CMDCA Biênio 2024/2026
Decreto nº 5427/2024/GAB/PM/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA, em 16/09/2025 às 16:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparaná.ro.gov.br, informando o ID 2048041 e o código verificador 7683B8B1.

Docto ID: 2048041 v1

Anexos



ID: 2228122 e CRC: 8A92E59B

Pág: 2/2



ID: 2228122 e CRC: 8A92E59B



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	307	17/09/2025
ID:	2048345	Processo
CRC:	2E6F7C51	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	17/09/2025 07:29:53	Finalização: 17/09/2025 07:30:03
MD5:	9D785DC66E21CFEB0DBE0345DC20A466	
SHA256:	13C9FFF663C28EAC7029D3D9D440563AEE514696F8CB7AF33C535C40DD934AB6	

Súmula/Objeto:

OFÍCIO ENCAMINHANDO SOLICITANDO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO DO CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL**INTERESSADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANA	RO	17/09/2025 07:29:53
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	17/09/2025 07:29:53
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 362	17/09/2025	2048345
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2048345 e o CRC 2E6F7C51.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

1. DADOS CADASTRAIS:**1.1 DA SECRETARIA:**

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF)

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Endereço: Av. Marechal Rondon. Nº 1380. Bairro: Centro. CEP: 76.900-101

Telefone: (69) 3.416-4188

E-mail: semas_jp@yahoo.com.br

1.2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA SEMASF:

Nome: Sirlene Muniz Ferreira e Cândido

CPF: 565.202.986-72

Endereço: Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 Ji-Paraná – Rondônia.

Telefone: (69) 99383-6439

E-mail: semas_jp@yahoo.com.br

1.3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Mariana Spinelli Lima Coletto

Cargo: Coordenadora do CREAS

CPF: 054.040.184-61

RG: 1224315 Órgão Emissor: SESDEC/RO

Telefone: (69) 9.9388-4998

Email: marianaspinellicoletto@gmail.com

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos
ID: 2228T22 e CRC: 8A92E198

Página 1.

Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

**2. DO PROJETO****2.1 OBJETO GERAL**

Ofertar o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Ji-Paraná, utilizando atendimentos individuais e coletivos através de oficinas, visitas domiciliares e institucionais, tanto na zona urbana, rural e populações indígenas, bem como a escuta qualificada.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver oficinas de desenvolvimento pessoal em caráter continuado às vítimas e suas famílias;
- Estimular o autoconhecimento e o desenvolvimento pessoal;
- Desenvolver os temas: autoestima, resiliência, autoconhecimento, autoaceitação, senso crítico, habilidades sociais e empatia;
- Fortalecer a capacidade protetiva da família;
- Propor reflexão sobre direitos sexuais e reprodutivos, cidadania, direitos humanos, cuidado pessoal, relações humanas saudáveis e projetos de vida; direitos e deveres da criança e do adolescente – ECA, etc.
- Criar redes de apoio entre os participantes e as famílias;
- Multiplicar o conhecimento relacionado à psicoeducação;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com as violências no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- Promover visitas domiciliares;
- Garantir a escuta qualificada;
- Criar fluxos de atendimento às vítimas de violência sexual;
- Capacitação à rede de proteção de crianças e adolescentes;
- Orientar sobre a rede de serviços ofertados aos usuários;
- Realizar encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas quando necessário.

PLANO DE TRABALHO

Dignidade e Resiliência: Atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência Sexual.

Ji-Paraná, julho de 2025.

ID: 2228T22 e CRC: 8A92E198

Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001

ID: 2228T22 e CRC: 8A92E198

Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

3 JUSTIFICATIVA

A violência sexual apresenta-se de duas formas, como abuso ou como exploração sexual, sendo comum encontrar na literatura certa mistura nas definições de violência. Qualquer delas implicará no aproveitamento da condição de vulnerabilidade daquele que a sofre e configurará violação grave dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. (DUARTE, 2009). O que difere abuso de exploração sexual é o seu caráter mercantil que envolve a exploração. O abuso pode ocorrer entre membros da família, (intrafamiliar) e fora da família, (extrafamiliar).

De acordo com a declaração aprovada durante o Primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, realizado em Estocolmo em 1996, a exploração sexual infantil é caracterizada como todo tipo de atividade em que as redes, usuários e pessoas usam o corpo de um menino, menina ou de adolescente para tirar vantagem ou proveito de caráter sexual com base numa relação de exploração comercial, de poder e declara que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um crime contra a humanidade. (LEAL, 1999).

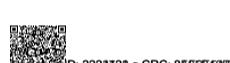
Edemas e sangramentos na genitália externa, regiões vaginal e anal.	Alternância de humor: retraída ou extrovertida.	X Tenta culpar os outros por dificuldades da vida.
Cérvice, vulva, períneo, pênis hiperemidos: intróito vaginal ou corrimento.	Resiste a participar de atividades ou reto edemaciados ou físicas.	Tenta minimizar a seriedade da situação.
	Relata avanços sexuais de adultos.	Estimula a criança a se envolver em condutas ou atos sexuais.
	Resiste a se desvestir ou ser desvestida.	
	Resiste a voltar pra casa após a aula.	
	Mostra medo por lugares fechados.	
	Conduta muito sexualizada.	
	Apresenta vestimenta inadequada.	
	Fadiga constante.	
	Pouca atenção.	

Fonte: DESLANDES, S. F. Prevenir a Violência: um desafio para educadores. FIOCRUZ/ENSP/CLAVES Rio de Janeiro 1994.

A lista das consequências é extensa, porém não é próprio da violência sexual, mas é a que mais se identifica com tais situações. Outras violências como maus-tratos, abandono ou presenciar violências entre adultos podem ter consequências parecidas.

As consequências encontradas nos atendimentos realizados no CREAS de Ji-Paraná, são diversas como: depressão, sentimento de culpa, comportamento autodestrutivo, (autoflagelação) ansiedade, isolamento, abuso de substâncias tóxicas lícitas e ilícitas, doenças psicosomáticas, agressão, dificuldades na escola, comportamentos regressivos (enurese, encoprese, birras, choros), fugas constantes, ideação suicida, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, dificuldades de relacionamento sexual na vida adulta, práticas sexuais promíscuas, ou aversão total ao sexo, etc.

Essas consequências ocorrem porque as crianças e adolescentes não estão com suas funções cognitivas, afetivas, físicas e biológicas totalmente reguladas.



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

Quadro 01- Indicadores de Violência

INDICADORES FÍSICOS	INDICADORES COMPORTAMENTAIS	CARACTERÍSTICAS DA FAMÍLIA
Dificuldade de caminhar.	Vergonha excessiva.	Muito possessiva com a criança, negando-lhes contatos sociais normais.
Infecções urinárias.	Autoflagelação.	Acusar a criança de promiscuidade ou sedução sexual. O agressor pode ter sofrido esse abuso na sua infância.
Secreções vaginais ou penianas.	Comportamento sexual inadequado para a idade.	Acredita que a criança tenha atividade sexual fora de casa.
Baixo controle dos esfincteres.	Tendências suicidas.	Crê que o contato sexual é uma forma de amor familiar.
Pode apresentar DST, enfermidades psicosomáticas.	Fugas constantes de casa.	Pode abusar de álcool ou drogas.
Roupas rasgadas ou com mancha de sangue.	Mostra interesse não usual por assuntos sexuais.	Sugere ou indica discordância conjugal ou dificuldade de se relacionar com adultos.
Dor ou coceira na garganta ou na área genital.	Masturba-se excessivamente.	Indica isolamento social ou condição de família monoparental.
Dificuldades para urinar ou deglutir.	Desenha órgãos genitais além da sua capacidade etária.	Mostra conduta impulsiva e imatura.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

De acordo com a Dr.^a Rosana Alves¹, as vítimas com distúrbio de estresse pós-traumático vítimas de violência, tinham o hipocampo esquerdo 12% menor que outros indivíduos. Os hormônios liberados durante o estresse da violência, além de prejudicar o amadurecimento normal das regiões cerebrais supracitados, também parecem aumentar a excitabilidade cerebral de tais estruturas, tornando o indivíduo mais vulnerável à epilepsia. A "tempestade elétrica" que ocorre no cérebro faz com que a vítima apresente sintomas epilépticos, como formigamento, entorpecimento ou vertigem, náusea, frio no estômago, alucinações, etc. Os sintomas são mais graves, se o abuso ocorrer antes dos 18 anos. (ALVES, 2017, p.1)

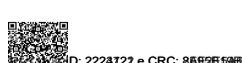
¹ Neurocientista e psicóloga; pesquisadora da Universidade de São Paulo (USP) e docente da Flórida Christian University (EUA).

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – CREAS/PAEFI (jan-abril 2025).



Fonte: Registro Mensal de Atendimento, acesso em 20 de maio de 2025.

De acordo com os dados do Serviço de Vigilância Socioassistencial do município de Ji-Paraná, com informações baseadas no RMA – Registro Mensal de Atendimentos do CREAS em maio/2025, 159 famílias encontram-se em acompanhamento, sendo 197 novos casos de violação de direitos, totalizando 206 pessoas vitimadas.



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

PREFEITURA DE
Ji-Paraná
SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

PREFEITURA DE
Ji-Paraná
SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família

BOLETIM INFORMATIVO 09/2025.

ABRIL DE 2025

Boletim Informativo nº 09/2025

Panorama das violações de direitos contra a criança e o adolescente no município de Ji-Paraná/RO no período de jan-abril de 2025.

A Constituição Federal de 1988 representou um marco histórico ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em igualdade de condições com os demais cidadãos. Esse avanço foi consolidado na proclamação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que define como criança o indivíduo até doze (12) anos incompletos e como adolescente aquele entre doze (12) e dezoito (18) anos de idade. Essas etapas da vida são fundamentais para o desenvolvimento humano, demandando condições adequadas para um crescimento pleno e protegido. Conforme o Art. 4º do ECA, é dever da família, da sociedade e do poder público garantir, com absoluta prioridade, direitos como vida, saúde, educação, alimentação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade e convivência familiar e comunitária.

Apesar do robusto arcabouço legal, violações aos direitos infantofovenhos ainda são uma realidade cotidiana. Identificar essas violações e promover medidas de proteção adequadas são passos essenciais para interromper ciclos de violência e assegurar a efetividade das leis.

Considera-se violações de direitos de crianças e adolescentes qualquer ação ou omissão que comprometa o seu bem-estar, desenvolvimento e direitos fundamentais. Isso engloba: negligéncia, abuso, exploração, violência, discriminação, trabalho infantil, entre outros.

Diantre dessa realidade foram elaborados dois (02) formulários na plataforma Google Forms destinados a registrar situações de violação de direitos, um (01) para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (CREAS/PAEFI) e outro para os Conselhos Tutelares (1º e 2º). As equipes do CREAS/PAEFI e dos Conselhos Tutelares foram orientadas a registrar os atendimentos realizados no período de janeiro a abril de 2025, fornecendo subsídios para o levantamento de indicadores relacionados ao tema. O resultado desses registros norteará este documento que traz um panorama sobre o perfil das crianças e adolescentes em situação de violação de direitos no município de Ji-Paraná/RO no período de janeiro a abril de 2025.

Vigilância Socioassistencial.

Av. Mal. Rondon, 1380 - Dois de Abril,
<vigilanciasocioassistencialjp@gmail.com>
Ji-Paraná - RO

Gráfico 01 - Número de registros de situação de violações de direitos nos formulários no período de jan-abril de 2025.

Categoria	Número de registros
CREAS/PAEFI	59
1º Conselho Tutelar	94
2º Conselho Tutelar	330

Gráfico 02 - Faixa etária das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Idade	Número de casos
00 a 06 anos.	23
07 a 12 anos.	22
13 a 14 anos.	7
15 a 16 anos.	9

Gráfico 03 - Escolaridade das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Escolaridade	Número de casos
Nunca frequentou escola.	10
Educação infantil.	9
Ensino fundamental incompleto.	29
Ensino médio incompleto.	3
Ensino médio completo.	7

Gráfico 04 - Gênero/sexo das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Gênero	Número de casos
Feminino.	43
Masculino.	19

Gráfico 05 - Cor/raça das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Cor/Raça	Número de casos
Parda.	44
Branca.	15

Gráfico 06 - Acesso à benefícios e programas sociais das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Benefício	Número de casos
Não é beneficiada.	29
Programa Bolsa Família.	25
Benefício de Prestação Continuada - BPC.	1
Programa Criança Feliz.	3
Outro.	1

Gráfico 07 - Tipo de violência sofrida pelas crianças e adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Tipo de Violência	Número de casos
Violência física.	12
Violência psicológica.	17
Abuso sexual.	17
Negligéncia.	16
Abandono.	16
Importunação sexual.	1

Gráfico 08 - Relação de parentesco entre vítima e agressor das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Parentesco	Número de casos
Mãe.	31
Paiz.	11
Desconhecido.	3
Padrastro.	1
Primo.	1
Avô.	1
Tio.	1
Irmão.	1
Não possui grau de parentesco.	2

Gráfico 09 - Reincidente (ou não) de violação de direitos vivenciados pelas crianças e adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Reincidente	Número de casos
É reincidente em violação de direitos.	14
Não é reincidente.	46

Vigilância Socioassistencial.

Av. Mal. Rondon, 1380 - Dois de Abril,
<vigilanciasocioassistencialjp@gmail.com>
Ji-Paraná - RO

De acordo com os dados da vigilância socioassistencial referente aos meses de janeiro a abril/2025, relacionados aos atendimentos realizados pelo PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Individuos, a faixa etária com maior incidência de violação de direitos é de 07 a 12 anos; a escolaridade das crianças e adolescentes vitimadas é o ensino fundamental incompleto; maior incidência do sexo feminino, crianças/adolescentes de cor parda. A maioria das famílias não são beneficiárias de programas sociais. O abuso sexual e a violência psicológica predominam entre as violações de direitos, sendo a mãe aparecendo como maior autora da violência e a maioria dos casos aconteceram pela primeira vez, não sendo reincientes.

Dada a complexidade do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, as propostas de intervenção devem ser bem sistematizadas e contemplar os diversos aspectos da problemática, na perspectiva de resgatar a cidadania de quem já teve seus direitos violados, prevenir para que outras crianças e/ou adolescentes não sejam vítimas desta cruel violência.

Diante das situações apresentadas a proposta do projeto é garantir às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e sua família o atendimento imediato, condições de acolhimento digno, orientação e acompanhamento, propondo ações de caráter contínuo até a superação da situação vivenciada.

A orientação e o acompanhamento possibilitam a garantia e a promoção dos seus direitos, a preservação, ou, o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou os submetem a situações de risco pessoal e social, fundamentados no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades.

A realidade de famílias em situação de vulnerabilidade social costuma estar envolvida em fatores de risco, que tem potencial de exposição ao risco de violações de direitos. Os fatores de risco são vários, por exemplo: fazer parte de uma família onde sua função protetiva está fragilizada, pertencer à um grupo ou minoria com ausência de representatividade social e política, sofrer discriminação devido a raça, sexo, orientação sexual, pobreza e/ou baixo nível de instrução, residir em áreas de

Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



ID: 2228T22 e CRC: 8A92E59B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

PREFEITURA DE
Ji-Paraná
SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

BOLETIM INFORMATIVO 09/2025.

ABRIL DE 2025

Indicadores relacionados aos atendimentos realizados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Individuos, CREAS/PAEFI (página 01).

Gráfico 02 - Faixa etária das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Idade	Número de casos
00 a 06 anos.	23
07 a 12 anos.	22
13 a 14 anos.	7
15 a 16 anos.	9

Gráfico 03 - Escolaridade das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Escolaridade	Número de casos
Nunca frequentou escola.	10
Educação infantil.	9
Ensino fundamental incompleto.	29
Ensino médio incompleto.	3
Ensino médio completo.	7

Gráfico 04 - Gênero/sexo das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Gênero	Número de casos
Feminino.	43
Masculino.	19

Gráfico 05 - Cor/raça das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Cor/Raça	Número de casos
Parda.	44
Branca.	15

Gráfico 06 - Acesso à benefícios e programas sociais das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Benefício	Número de casos
Não é beneficiada.	29
Programa Bolsa Família.	25
Benefício de Prestação Continuada - BPC.	1
Programa Criança Feliz.	3
Outro.	1

Gráfico 07 - Tipo de violência sofrida pelas crianças e adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Tipo de Violência	Número de casos
Violência física.	12
Violência psicológica.	17
Abuso sexual.	17
Negligéncia.	16
Abandono.	16
Importunação sexual.	1

Gráfico 08 - Relação de parentesco entre vítima e agressor das crianças e dos adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Parentesco	Número de casos
Mãe.	31
Paiz.	11
Desconhecido.	3
Padrastro.	1
Primo.	1
Avô.	1
Tio.	1
Irmão.	1
Não possui grau de parentesco.	2

Gráfico 09 - Reincidente (ou não) de violação de direitos vivenciados pelas crianças e adolescentes em situação de violência atendidos pelo CREAS/PAEFI no período de jan-abril de 2025.

Reincidente	Número de casos
É reincidente em violação de direitos.	14
Não é reincidente.	46

Vigilância Socioassistencial.

Av. Mal. Rondon, 1380 - Dois de Abril,
<vigilanciasocioassistencialjp@gmail.com>
Ji-Paraná - RO

difícil acesso e/ou exposta à violência, pouca infraestrutura ou segurança pública insuficiente, desemprego, baixo poder aquisitivo ou estar abaixo da linha da pobreza. Compreende-se fatores de risco também como comportamentos que comprometem a saúde e o bem-estar do indivíduo. A pessoa em situação de vulnerabilidade devido a situação de violência costuma apresentar comportamentos que reforçam sua condição vulnerável.

4. PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos e suas famílias em acompanhamento no CREAS/Ji-Paraná.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Esse projeto abrange o município de Ji-Paraná/RO.

6. METODOLOGIA

Os atendimentos e acompanhamentos no CREAS em grupos serão compostos de no mínimo cinco (05) e no máximo quinze (15) integrantes, sendo permitida a inclusão de novos participantes. Este projeto prevê um total de 45 beneficiários diretos (participantes) e 135 indiretos (familiares) por ano.

Importante destacar que crianças e adolescentes em situação de violação de direitos acompanhadas no CREAS poderão participar e serão contempladas no projeto Dignidade e Resiliência.

Os grupos poderão acontecer ao longo dos 12 meses do projeto; com reuniões com durações de 40 a 60 minutos cada e frequência quinzenal. Os grupos de crianças serão separados dos grupos de adolescentes, podendo a equipe juntar os participantes em alguma ocasião respeitando a temática que for apresentada e trabalhada naquele mês, por exemplo: mês de outubro que é trabalhado o dia das crianças, mas poderá estender o convite aos adolescentes e suas famílias e a equipe proporcionar nessa ocasião uma atividade especial, comemorativa e diferenciada.

Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001

ID: 2228T22 e CRC: 8A92E59B



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

PREFEITURA DE Ji-Paraná
SEMASF
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Durante as atividades em grupo, a equipe poderá propor rodas de conversas com temáticas pertinentes à faixa etária, exibição de filmes e vídeos sobre temas propostos; leitura de livros; convite para um profissional se apresentar e trabalhar alguma temática que venha a contribuir para o desenvolvimento pessoal dos participantes e que venham a fortalecer a função protetiva da família, entre outros.

Em relação à Escuta Especializada: A criança ou adolescente possui o direito de ser acompanhada por seus familiares ou outro adulto da sua escolha, durante o atendimento. Estes devem ser consultados separadamente, se desejam ser ouvidos desacompanhados.

Inicialmente, o profissional deverá criar um *rappor*, entendido como uma técnica de criar uma ligação de empatia com outra pessoa, para que se comunique com menos resistência. Assim, deverá ser criando um espaço de confiança mútua, respeito e aceitação, explicando em linguagem clara e acessível, como se dará o atendimento, seus objetivos e sobre o sigilo das informações, demonstrando preocupação como bem-estar da criança e do adolescente, de modo que a mesma se sinta segura e confortável com a situação.

O profissional deve receber a criança ou adolescente compreendendo que se trata de um momento sensível e de vulnerabilidade, respeitando o direito ao silêncio. Deverá ser permitido o primeiro relato livre, dando o espaço de fala, visando garantir o seguimento/acompanhamento integrado e articulado do caso no âmbito da rede de proteção do SGD – Sistema de Garantia de Direitos.

Durante a escuta, o profissional deverá atentar-se ao relato livre, às falas espontâneas, às posturas e reações comportamentais da criança ou adolescente, entendendo que as perguntas feitas devem ser as estritamente necessárias, para assegurar a proteção e o acompanhamento posterior da criança ou adolescente.

A criança ou adolescente deve ser informada(o) – em linguagem compatível com o seu estágio de desenvolvimento – acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

também para tratar de algumas situações pontuais. Outra situação pertinente é o estreitamento dos vínculos da família com o serviço, afim de criar uma relação de confiança e aproximação.

DURAÇÃO DO PROJETO

O serviço de Atendimento Especializados à família e Indivíduos é continuo, entretanto o projeto terá a duração de 12 meses, sendo os 04 primeiros meses para a contratação e capacitação da equipe técnica.

OPERACIONALIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS E PARCEIROS DO PROJETO Dignidade e Resiliência: Atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência Sexual.

Gestor Municipal

O Projeto Dignidade e Resiliência será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná – SEMAS, através das subvenções sociais do Programa Amigo de Valor 2026, através do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 capitaneado pelo Grupo Santander.

ATRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS

- ✓ Contribuir na divulgação do Projeto;
- ✓ Ofertar o espaço físico para a execução do Projeto;
- ✓ Disponibilizar o material de expediente necessário para a execução do projeto;
- ✓ Garantir o abastecimento do carro com combustível.
- ✓ Disponibilizar alimentação para ser servida nos grupos.



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

PREFEITURA DE Ji-Paraná
SEMASF
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

As informações devem ser prestadas também aos responsáveis ou aos adultos de referência, mas em hipótese alguma substituem as informações dirigidas à criança e ao adolescente. Ao final do atendimento, o profissional deverá perguntar se há algo mais que ela queira falar e dar suporte para que a criança ou adolescente possa alcançar um estado emocional mais confortável, visto que, o relato de algumas vivências pode evocar memórias e sentimentos muito desagradáveis para as vítimas.

Após a realização da Escuta Especializada ou confirmação da Revelação Espontânea, a criança/adolescente e sua família, serão encaminhados para atendimento e/ou acompanhamento pela Rede de Proteção, de acordo com as demandas identificadas.

O Serviço também presta devolutiva a quem o encaminhou, entretanto é preciso ressaltar que essa devolutiva é para dar conhecimento de que o atendimento foi realizado, visto que o Serviço tem como um dos princípios a garantia do sigilo.

A Escuta Especializada não realiza acompanhamento sistemático da criança e/ou adolescente, porém, pode atender a mesma criança/adolescente mais de uma vez, quando um atendimento não for suficiente para entender o caso, ou quando a mesma criança ou adolescente for encaminhado mediante o sofrimento de outra violação.

É importante ressaltar que, no caso de crianças pequenas, a Escuta Especializada somente é possível se esta tiver condições de interagir e se comunicar minimamente com a Equipe Técnica, por conta do seu nível de desenvolvimento da linguagem.

Em relação as visitas domiciliares, estas acontecerão posteriores ao encaminhamento dos casos, quer seja pelas Delegacias, Conselhos Tutelares, Tribunal de Justiça, Ministério Público, dentre outros, afim de verificar as condições de moradia, contexto socioeconômico, as situações de risco, questões escolares, etc.

As visitas também podem ser feitas durante o acompanhamento tanto para aquelas que sem motivo aparente não estão participando dos grupos, como



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

Dessa forma, pensando na melhoria e garantia de um maior aproveitamento e benefícios às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual atendidas e encaminhadas ao CREAS, sugere-se a contratação dos seguintes profissionais:

Cargo/Função	Quantidade	Formação	Carga Horária
1. Advogado	1 Profissional	Direito	30 horas
2. Assistente Social	1 Profissional	Serviço Social	30 horas
3. Psicólogo	1 Profissional	Psicologia	30 horas
4. Pedagogo	1 Profissional	Pedagogia	30 horas
5. Orientador Social	1 Profissional	Nível Médio/Superior	40 horas
6. Assistente Administrativo	1 Profissional	Nível Médio/Superior	40 horas
7. Motorista	1 Profissional	Nível Fundamental/Médio	40 horas
8. Profissional de Mídia e Comunicação	1 Profissional	Nível Fundamental/Médio	40 horas
9. Cozinheira	1 Profissional	Nível Fundamental/Médio	40 horas

Todo o quadro de pessoal (recursos humanos) será selecionado pela administração pública através da SEMASF, sendo que os honorários/salários serão custeados pelo Recurso "Amigo de Valor" conforme tabela a seguir:

Função	Vencimento Mensal	Vínculo	Vencimento Anual
1 - Advogado	R\$3.627,33	Processo Seletivo	R\$47.155,29
2 - Assistente Social	R\$3.542,09	Processo Seletivo	R\$46.047,17
3 - Psicólogo	R\$3.542,09	Processo Seletivo	R\$46.047,17
4 - Pedagogo	R\$3.542,09	Processo Seletivo	R\$46.047,17
5 - Orientador Social	R\$3.000,00	Processo Seletivo	R\$39.000,00
6 - Motorista	R\$2.800,00	Processo Seletivo	R\$36.400,00
7 - Cozinheira	R\$2.430,00	Processo Seletivo	R\$31.590,00
8- Assistente Administrativo	R\$2.430,00	Processo Seletivo	R\$31.590,00
9- Cozinheira	R\$2.430,00	Processo Seletivo	R\$31.590,00
Total Anual			R\$355.466,80

*Quanto à contratação do Coordenador do Projeto, não será necessária, pois será utilizada a coordenadora do CREAS.



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMASF
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMASF
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

RECURSOS MATERIAIS

Para a renovação do projeto Dignidade e Resiliência, será necessária a realização de cursos, capacitações e participação da equipe em fóruns, seminários, eventos, etc que contemplam a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes.

De acordo com o novo plano de trabalho, a equipe pensou na contratação de um profissional da comunicação e mídia que precisará utilizar alguns materiais para o bom desenvolvimento do seu trabalho, resultando na divulgação do projeto ao longo dos 12 meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cursos, e Capacitação da Equipe Técnica, dos atores dos Sistema de Garantia de Direitos (SGD), (Taxes, diárias, passagens, material), seminários, congressos, eventos, fóruns etc., Pagamentos de palestrantes/ passagens e diárias.	UND	40
02	Estabilizador Celular Gimbal R15 Bluetooth Tripé Foto Preto	UND	01
03	Tripé Profissional Universal Meeky Câmera Celular 140cm Cabeça Hidráulica Com Suporte Celular	UND	01
04	Bastão De Led Fotografia Colorido Rbg Lc1 y Tripé 2metros Cor Da Estrutura Preto DGM	UND	01
05	Microfone Hollyland Lark M2s Kit Duo Combo iPhone Android	UND	01
06	iPhone 15 - 256 GB	UND	01
07	Carregador Portátil Ultra Rápido 20000mAh + Cabo USB para C Chumbo	UND	01

8. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 408.000,00)

8.1 Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
	2026	

8.2 Ente Federado Indicado - Tipo Recurso:

UF	Esféra	MUNICÍPIO
RO	MUNICIPAL	JI-PARANÁ

Ente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 17746425/0001-47

8.3 Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2026		Total Programação: R\$408.000,00

9. PLANO DE TRABALHO

9.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 408.000,00)

CONCEDENTE

META	PARCELA
01	R\$408.000,00

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

O município de Ji-Paraná manterá as despesas com a estrutura da Sede do CREAS, alimentação para o lanche dos grupos, bem como as despesas com a manutenção e conservação do veículo.



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMASF
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família



PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMASF
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS FINANCEIROS					
Item	Descrição	Quantidade	Período	Valor unitário	Valor Total
01	Cursos, e Capacitação da Equipe Técnica, dos atores dos Sistema de Garantia de Direitos (SGD), (Taxes, diárias, passagens, material), seminários, congressos, eventos, fóruns etc., Pagamentos de palestrantes/ passagens e diárias.	40	12 meses		R\$45.000,00
02	Estabilizador Celular Gimbal R15 Bluetooth Tripé Foto Preto	01		R\$124,97	R\$124,97
03	Tripé Profissional Universal Meeky Câmera Celular 140cm Cabeça Hidráulica Com Suporte Celular	01		R\$124,93	R\$124,93
04	Bastão De Led Fotografia Colorido Rbg Lc1 y Tripé 2metros Cor Da Estrutura Preto DGM	01		R\$126,00	R\$126,00
05	Apple iPhone 15 (256 GB)	01		R\$6.065,74	R\$6.065,74
06	Microfone Hollyland Lark M2s Kit Duo Combo iPhone Android	01		R\$ 2.299	R\$ 2.299
07	Carregador Portátil Ultra Rápido 20000mAh + Cabo USB para C Chumbo	01		R\$275,96	R\$275,96
08	RECURSOS HUMANOS		12 meses		R\$355.466,80
09	VALOR TOTAL:		12 meses		R\$408.000,00

7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidências; orientação e proteção social às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias, bem como, contribuir na qualidade de vida dos mesmos, mitigando os efeitos deletérios da violência.

10. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM RECURSOS FINANCEIROS

Item	Descrição	Quantidade	Período	Valor unitário	Valor Total
01	Cursos, e Capacitação da Equipe Técnica, dos atores dos Sistema de Garantia de Direitos (SGD), (Taxes, diárias, passagens, material), seminários, congressos, eventos, fóruns etc., Pagamentos de palestrantes/ passagens e diárias.	40	12 meses		R\$45.000,00
02	Estabilizador Celular Gimbal R15 Bluetooth Tripé Foto Preto	01		R\$124,97	R\$124,97
03	Tripé Profissional Universal Meeky Câmera Celular 140cm Cabeça Hidráulica Com Suporte Celular	01		R\$124,93	R\$124,93
04	Bastão De Led Fotografia Colorido Rbg Lc1 y Tripé 2metros Cor Da Estrutura Preto DGM	01		R\$126,00	R\$126,00
05	Apple iPhone 15 (256 GB)	01		R\$6.065,74	R\$6.065,74
06	Carregador Portátil Ultra Rápido 20000mAh + Cabo USB para C Chumbo	01		R\$275,96	R\$275,96
07	Microfone Hollyland Lark M2s Kit Duo Combo iPhone Android	01		R\$ 2.299	R\$ 2.299
08	RECURSOS HUMANOS		12 meses		R\$355.466,80
09	VALOR TOTAL:		12 meses		R\$ 408.000,00

11. DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	360	dias
---------------------------------	-----	------

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta Secretaria, declaro, para fins de prova junto ao Município de Ji-Paraná/RO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
0035/GAB/PM/JP/2025

Ji-Paraná, 01 de julho de 2025.



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001



Avenida dois de abril, n. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO - CEP 76900-108
Telefone (69) 3411-4215/97601-1001

ID: 22281722 e CRC: 8A92E59B

ID: 22281722 e CRC: 8A92E59B

19/11/2025, 18:06

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL D...

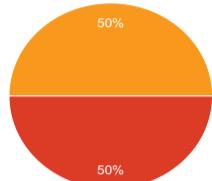
Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 respostas

[Publicar análise](#)

Existe levantamento atualizado sobre crianças e adolescentes com demandas prioritárias de saúde (doenças crônicas, deficiências, saúde mental, etc.)?

2 respostas

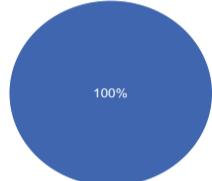


- Sim, é utilizado para planejamento.
- Sim, mas parcialmente atualizado.
- Apenas dados pontuais ou fragmentados.
- Não existe levantamento.

[Copiar](#)

As unidades de saúde realizam acompanhamento regular do pré-natal de gestantes adolescentes?

2 respostas



- Sim, com fluxo específico e acompanhamento multiprofissional.
- Sim, mas sem protocolo específico para adolescentes.
- Ocorre de forma irregular, dependendo da demanda.
- Não há acompanhamento sistematizado.

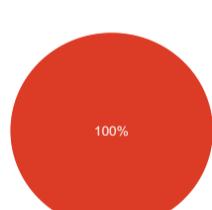
[Copiar](#)

 <https://docs.google.com/forms/d/13tVfj0ZEITOeVFfjnK6iLg52JhDCq0X2nvvv4S6AH2A/viewanalytics>
ID: 22281722 e CRC: 2A92E59B

1/6

Existe fluxo definido para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência (sexual, física, psicológica, negligência)?

2 respostas

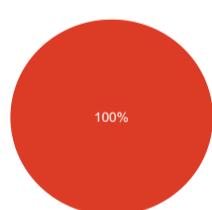


- Sim, com protocolo formalizado e equipe capacitada.
- Parcialmente – fluxo existe, mas não é seguido em todos os casos.
- Raramente – cada unidade decide como proceder.
- Não existe fluxo definido.

[Copiar](#)

Os profissionais da saúde recebem capacitações sobre identificação e notificação de violência?

2 respostas

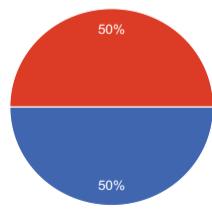


- Sim, regularmente.
- Sim, mas de forma esporádica.
- Raramente.
- Não recebem capacitações.

[Copiar](#)

Há articulação entre a Secretaria de Saúde e o CMDCA/Conselho Tutelar na notificação e encaminhamento de casos?

2 respostas



- Sim, com comunicação contínua.
- Parcialmente – ocorre somente em alguns casos.
- Raramente.
- Não existe articulação.

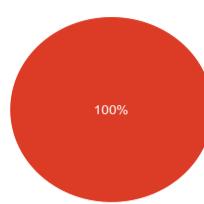
[Copiar](#)

 <https://docs.google.com/forms/d/13tVfj0ZEITOeVFfjnK6iLg52JhDCq0X2nvvv4S6AH2A/viewanalytics>
ID: 22281722 e CRC: 2A92E59B

2/6

Existem ações ou programas de prevenção ao uso de álcool e outras drogas para adolescentes?

2 respostas

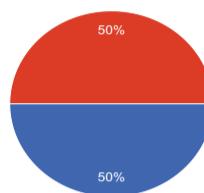


- Sim, estruturados e contínuos.
- Existem ações, porém pontuais.
- Apenas quando solicitados por escola ou órgão externo.
- Não existem ações.

[Copiar](#)

O município conta com serviços de saúde mental para crianças e adolescentes (ex.: CAPS ou equipe especializada)?

2 respostas

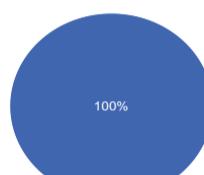


- Sim, com atendimento contínuo.
- Existe serviço, mas com capacidade insuficiente.
- Apenas atendimento geral sem especialização.
- Não existe atendimento específico.

[Copiar](#)

A Secretaria possui estratégias de busca ativa para vacinação de crianças e adolescentes?

2 respostas



- Sim, com monitoramento e busca em diferentes territórios.
- Sim, mas limitada a campanhas.
- Ocorre apenas quando há risco de surto.
- Não há busca ativa.

[Copiar](#)

 <https://docs.google.com/forms/d/13tVfj0ZEITOeVFfjnK6iLg52JhDCq0X2nvvv4S6AH2A/viewanalytics>
ID: 22281722 e CRC: 2A92E59B

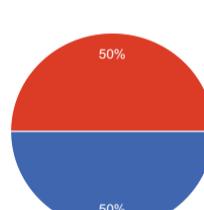
1/6

 <https://docs.google.com/forms/d/13tVfj0ZEITOeVFfjnK6iLg52JhDCq0X2nvvv4S6AH2A/viewanalytics>
ID: 22281722 e CRC: 2A92E59B

3/6

A rede de saúde tem estrutura para atendimento pediátrico especializado (consultas, exames, acolhimento)?

2 respostas

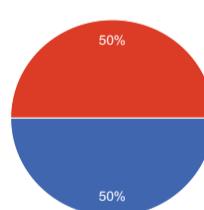


- Sim, atende amplamente a demanda.
- Atende parcialmente, com filas de espera.
- Atendimento limitado.
- Não possui especialidades suficientes.

[Copiar](#)

Há registro e monitoramento de casos de subnutrição, obesidade infantil ou outros agravos alimentares?

2 respostas

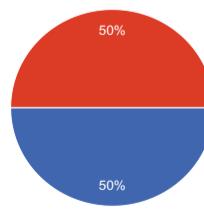


- Sim, com ações de acompanhamento e intervenção.
- Sim, mas os dados não são utilizados para planejamento.
- Apenas ações esporádicas.
- Não há monitoramento.

[Copiar](#)

A Secretaria desenvolve ações intersetoriais com Educação, Assistência Social e CMDCA?

2 respostas



- Sim, com planejamento conjunto.
- Ocorre, mas de forma pontual.
- Raramente.
- Não existe articulação.

[Copiar](#)

 <https://docs.google.com/forms/d/13tVfj0ZEITOeVFfjnK6iLg52JhDCq0X2nvvv4S6AH2A/viewanalytics>
ID: 22281722 e CRC: 2A92E59B

2/6

 <https://docs.google.com/forms/d/13tVfj0ZEITOeVFfjnK6iLg52JhDCq0X2nvvv4S6AH2A/viewanalytics>
ID: 22281722 e CRC: 2A92E59B

4/6

19/11/2025, 18:06 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL D...

Os equipamentos e equipes (NASF, ESF, UBS, etc.) são suficientes para atender crianças e adolescentes em todas as regiões do município? Copiar

2 respostas

Sim, plenamente.
Parcialmente adequado.
Insuficiente, gerando filas e demora.
Não atende às necessidades.

Existe participação da Secretaria nas discussões do orçamento (LDO/LOA) referentes às políticas para crianças e adolescentes? Copiar

2 respostas

Sim, participamos e contribuímos com dados e propostas.
Parcialmente – participação apenas se convidados.
Raramente.
Não participamos.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do formulário - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários

<https://docs.google.com/forms/d/13IVfj0ZEIToeVFjnK6iLg52JhDCq0X2nnvv4S6AH2A/viewanalytics>

ID: 2228722 e CRC: 8A9E598

5/6

19/11/2025, 17:43 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL D...

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 resposta

[Publicar análise](#)

Existe mapeamento da quantidade de crianças e adolescentes fora da escola no município? Copiar

1 resposta

Sim, atualizado e utilizado para planejamento de ações.
Sim, porém desatualizado.
Parcialmente – em algumas áreas ou escolas.
Não existe mapeamento.

A Secretaria de Educação possui estratégias para identificar, buscar e acompanhar estudantes evadidos/desmotivados? Copiar

1 resposta

Sim, com protocolos definidos e equipe responsável.
Sim, mas de forma informal e sem registro sistemático.
Apenas quando solicitado por outros órgãos.
Não há estratégias definidas.

<https://docs.google.com/forms/d/13IVfj0ZEIToeVFjnK6iLg52JhDCq0X2nnvv4S6AH2A/viewanalytics>

ID: 2228722 e CRC: 8A9E598

19/11/2025, 17:43 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL D...

As escolas desenvolvem ações no contraturno escolar (esporte, cultura, tecnologia, reforço escolar etc.)? Copiar

1 resposta

Sim, em todas as unidades quando necessário.
Sim, mas em poucas unidades.
Raramente.
Não desenvolvem.

Quantas Escolas no 1º distrito atendem com tempo Integral?

1 resposta

1

Quantas Escolas no 2º distrito atendem com tempo Integral?

1 resposta

2

Existe articulação formal entre a Secretaria e o CMDCA para definição de prioridades e investimentos na LDO/LOA? Copiar

1 resposta

Sim, com participação ativa do CMDCA.
Parcialmente – ocorre apenas em situações específicas.
Raramente – o CMDCA não participa do processo.
Não existe essa articulação.

https://docs.google.com/forms/d/1JIL6_yR0tMYZSuU4cEmuaDgnsMzkB0hQlCtnVpAyvbQ/viewanalytics

ID: 2228722 e CRC: 8A9E598

3/6

19/11/2025, 17:43 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL D...

A rede escolar está preparada para identificar sinais de violência, negligência ou abuso e acionar corretamente o SGDCA? Copiar

1 resposta

Sim, com capacitações e protocolos.
Parcialmente – cada escola faz à sua maneira.
Raramente – há desconhecimento sobre fluxos.
Não há orientação ou protocolo.

A Secretaria desenvolve ações de educação inclusiva para estudantes com deficiência? Copiar

1 resposta

Sim, com equipe multidisciplinar e salas de recursos.
Sim, mas insuficientes para a demanda.
Há ações isoladas, sem planejamento.
Não desenvolve políticas específicas.

Existe acompanhamento psicosocial ou ações preventivas relacionadas à saúde mental na rede escolar? Copiar

1 resposta

Sim, com equipe e fluxos definidos.
Parcialmente – alguns projetos pontuais.
Raramente.
Não existe.

https://docs.google.com/forms/d/1JIL6_yR0tMYZSuU4cEmuaDgnsMzkB0hQlCtnVpAyvbQ/viewanalytics

ID: 2228722 e CRC: 8A9E598

3/6

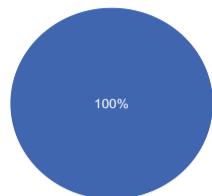
19/11/2025, 17:43 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL D...

19/11/2025, 17:18

Auto Avaliação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Há ações de educação para direitos humanos e proteção de crianças e adolescentes (trabalho infantil, violência sexual, drogas etc.)?

1 resposta

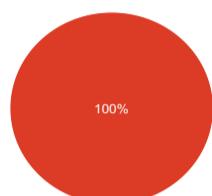


- Sim, com ações contínuas e programas institucionalizados.
- Ocorre apenas em datas específicas (campanhas).
- Raramente.
- Não são realizadas ações.

[Copiar](#)

As escolas possuem infraestrutura adequada para recebimento de crianças e adolescentes (banheiros, acessibilidade, segurança e alimentação escolar)?

1 resposta

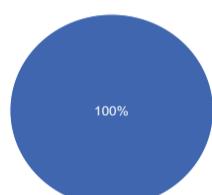


- Sim, plenamente adequada.
- Parcialmente adequada.
- Precária em várias unidades.
- Inadequada.

[Copiar](#)

Existe participação das famílias nas decisões e no acompanhamento da vida escolar?

1 resposta



- Sim, com ações regulares de mobilização.
- Parcialmente – algumas escolas mobilizam as famílias.
- Raramente.
- Não.

[Copiar](#)

Auto Avaliação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

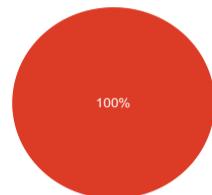
1 resposta

[Publicar análise](#)

Estrutura e Funcionamento

O CMDCA possui regimento interno atualizado e adequado às suas necessidades?

1 resposta

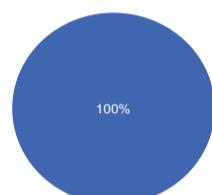


- Sim, totalmente. O regimento está atualizado e atende plenamente às necessidades...
- Parcialmente. Existe um regimento, porém algumas partes estão desatualizadas o...
- Não. O regimento existe, mas está desatualizado e não ate...
- Não existe. O CMDCA não possui regimento interno form...

[Copiar](#)

As reuniões são realizadas com regularidade e registradas em Atas?

1 resposta



- Sempre. As reuniões ocorrem regularmente e todas são registradas em atas e arquivadas.
- Na maioria das vezes. Geralmente há regularidade e registro, mas com algumas f...
- Raramente. As reuniões não seguem uma periodicidade d...
- Não. Não há regularidade nas reuniões e não são registradas...

[Copiar](#)

https://docs.google.com/forms/d/1JIL6_yR0tMYZSuU4cEmuaDgnsMzkB0hQICtrVpAyvbQ/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A92E595

4/6

1/7

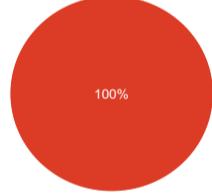
19/11/2025, 17:43 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SECRETARIA MUNICIPAL D...

19/11/2025, 17:18

Auto Avaliação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Como a Secretaria avalia o fluxo de comunicação com o CMDCA e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Saúde, Assistência Social)?

1 resposta

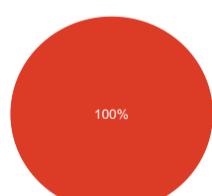


- Efetivo e contínuo.
- Parcial, quando há demanda específica.
- Raro.
- Não há comunicação estruturada.

[Copiar](#)

A Secretaria participa ou utiliza diagnósticos territoriais para planejamento das políticas educacionais?

1 resposta

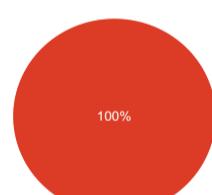


- Sim, de forma sistemática.
- Parcialmente.
- Raramente.
- Não utiliza.

[Copiar](#)

Há participação efetiva de todos os segmentos (governamental e sociedade civil)?

1 resposta

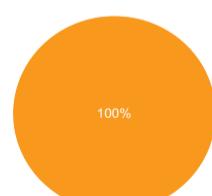


- Sim, plenamente. Todos os segmentos participam ativamente e de forma equilibrada.
- Parcialmente. Há participação, porém alguns segmentos são mais atuantes que outros.
- Raramente. A participação ocorre de forma esporádica e...
- Não. Não há participação efetiva dos segmentos.

[Copiar](#)

O Conselho dispõe de espaço físico, equipamentos e apoio técnico suficientes?

1 resposta

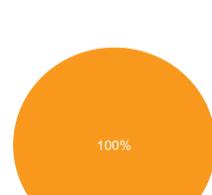


- Sim, totalmente. O espaço, os equipamentos e o apoio técnico são adequados e atendem plenamente as demandas.
- Parcialmente. Existem recursos, mas são insuficientes ou não atendem a todas as demandas.
- Minimamente. Há recursos apenas básicos, que dificultam o funcionamento.
- Não. Não há espaço físico adequado, equipamentos ou...

[Copiar](#)

O CMDCA mantém um sistema organizado de arquivamento e divulgação de documentos e deliberações?

1 resposta



- Sim, totalmente. Os documentos são arquivados de forma organizada e as deliberações são divulgadas de maneira transparente.
- Parcialmente. Há arquivamento e divulgação, porém com falhas ou de forma inconsistente.
- Minimamente. Alguns documentos são arquivados, mas não de forma organizada.
- Não. Não existe um sistema organizado de arquivamento e...

[Copiar](#)

Planejamento e Gestão

https://docs.google.com/forms/d/1JIL6_yR0tMYZSuU4cEmuaDgnsMzkB0hQICtrVpAyvbQ/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A92E595

5/6

2/7

19/11/2025, 17:18

Auto Avaliação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



19/11/2025, 17:18

Auto Avaliação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



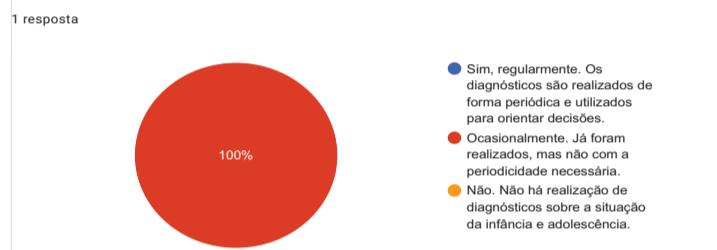
Há articulação entre o CMDCA e as secretarias municipais na definição de políticas públicas?

1 resposta

 Copiar

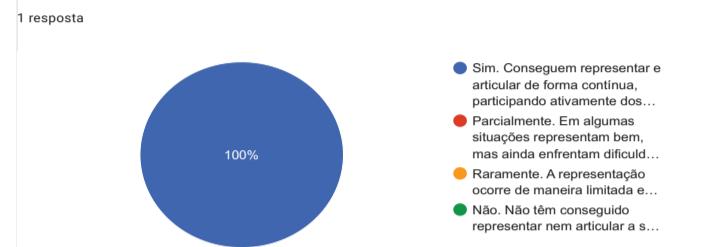
O CMDCA realiza diagnósticos periódicos sobre a situação da infância e adolescência no município?

1 resposta

 Copiar

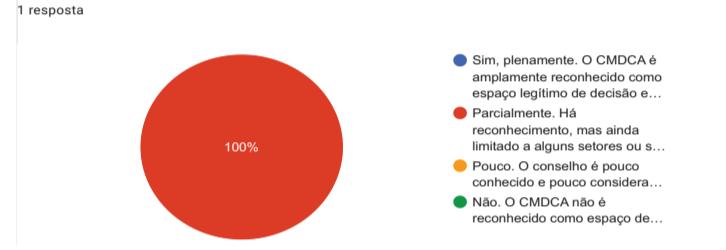
Os conselheiros não-governamentais têm conseguido representar e articular a sociedade civil de forma efetiva?

1 resposta

 Copiar

O CMDCA é reconhecido pela população e pelos gestores municipais como espaço legítimo de deliberação?

1 resposta

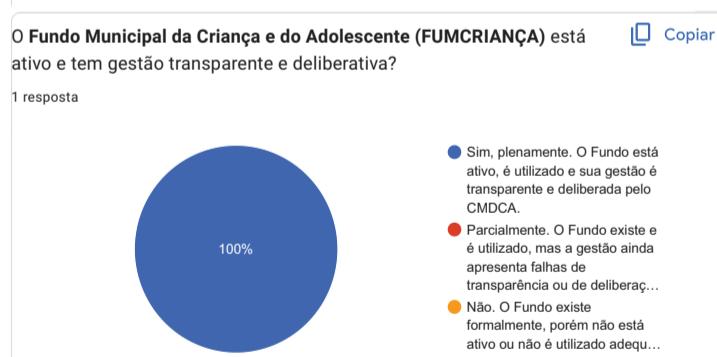
 Copiar

Reflexão Final

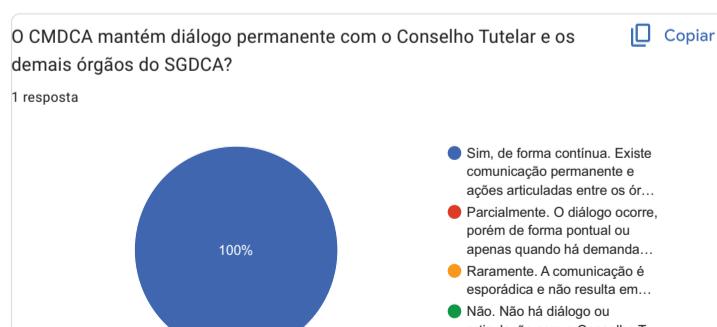


19/11/2025, 17:18

Auto Avaliação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

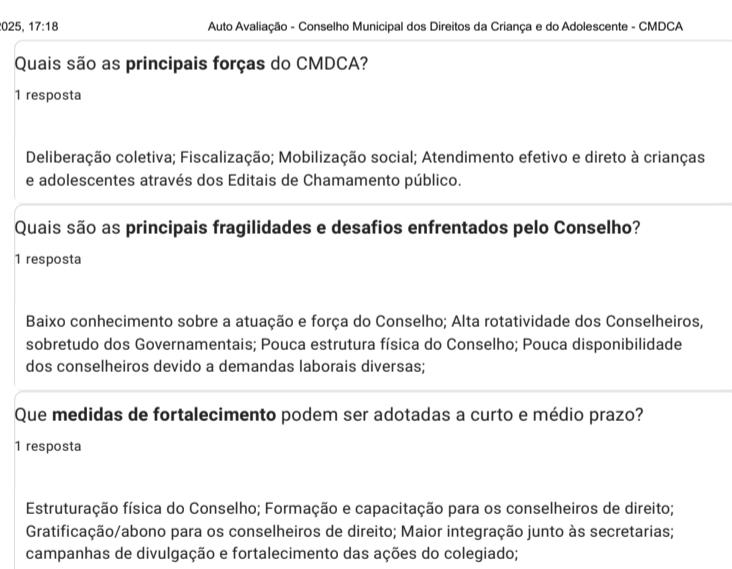


Controle Social e Integração



19/11/2025, 17:18

Auto Avaliação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - [Entre em contato com o proprietário do formulário](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários



4/7

5/7

6/7

19/11/2025, 16:29

Auto Avaliação - Conselho Tutelar

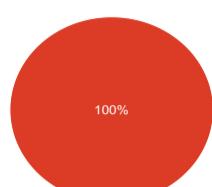
Auto Avaliação - Conselho Tutelar

1 resposta

[Publicar análise](#)

Conselho Tutelar - Ji-Paraná/RO

1 resposta

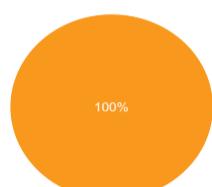
[Copiar](#)

- 1º Distrito
- 2º Distrito

Estrutura e Condições de Trabalho

O Conselho dispõe de sede adequada, equipamentos e equipe de apoio?

1 resposta

[Copiar](#)

- Sim. O CT dispõe de sede completamente adequada, com todos os equipamentos e equ...
- Não. O CT não dispõe de uma sede adequada, nem de equipamentos suficientes e fa...
- O CT dispõe de uma sede parcialmente adequada mas...
- O CT dispõe de uma sede parcialmente adequada, cont...

https://docs.google.com/forms/d/1jEWVaqvI0L7cANgmu2aap-nbyqvPLKs1D5MJ-8yL_l/viewanalytics

ID: 2228122 e CRC: 2A92E5A6

1/8

https://docs.google.com/forms/d/1jEWVaqvI0L7cANgmu2aap-nbyqvPLKs1D5MJ-8yL_l/viewanalytics

ID: 2228122 e CRC: 2A92E5A6

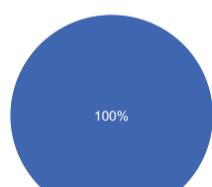
3/8

19/11/2025, 16:29

Auto Avaliação - Conselho Tutelar

Há recursos para transporte e atendimento às demandas emergenciais?

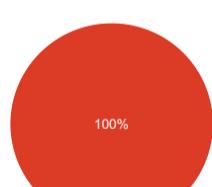
1 resposta

[Copiar](#)

- Sim. O CT dispõe de recursos e atendimentos às demandas emergenciais.
- Não. O CT não dispõe de recursos e atendimento às demandas emergenciais.
- O CT dispõe parcialmente de recursos para transporte e atendimento às demandas emergenciais.

O CT conta com sistema de registro e acompanhamento dos casos (livros, SIPIA, planilhas)?

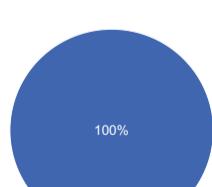
1 resposta

[Copiar](#)

- Sim. É utilizado unicamente o SIPIA.
- Sim. É utilizado o SIPIA e outros registros internos.

Há mecanismos de segurança e sigilo das informações?

1 resposta

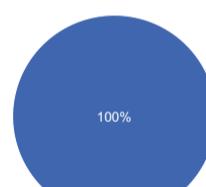
[Copiar](#)

- Sim.
- Não.
- Os mecanismos existentes são falhos ou insuficientes para manter o sigilo das informações.

O CT acompanha a execução das medidas aplicadas e o retorno das famílias?

1 resposta

Auto Avaliação - Conselho Tutelar

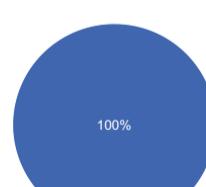
[Copiar](#)

- Sim.
- Não.
- Em alguns casos.

Os conselheiros têm recebido capacitação contínua sobre o ECA e temas correlatos?

1 resposta

Auto Avaliação - Conselho Tutelar

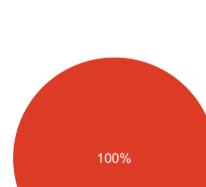
[Copiar](#)

- Sim.
- Não.

Há articulação com o CMDCA, CRAS, CREAS, escolas, saúde, MP e Judiciário?

1 resposta

Auto Avaliação - Conselho Tutelar

[Copiar](#)

- Sim. Existe uma excelente articulação.
- Sim. Existe uma boa articulação.
- Sim. Mas a articulação precisa ser otimizada.
- Não.

Integração e Resultados

2/8

https://docs.google.com/forms/d/1jEWVaqvI0L7cANgmu2aap-nbyqvPLKs1D5MJ-8yL_l/viewanalytics

ID: 2228122 e CRC: 2A92E5A6

4/8

https://docs.google.com/forms/d/1jEWVaqvI0L7cANgmu2aap-nbyqvPLKs1D5MJ-8yL_l/viewanalytics

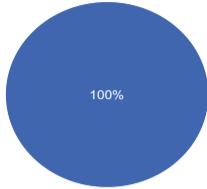
ID: 2228122 e CRC: 2A92E5A6

19/11/2025, 16:29

Auto Avaliação - Conselho Tutelar

O CT tem contribuído com o CMDCA no diagnóstico e planejamento das políticas públicas?

1 resposta



Sim. Há contribuição ativa compondo comissões e outras frentes de trabalho.
 Sim. Há algumas contribuições esporádicas.
 Não há fecundas contribuições.

19/11/2025, 16:29

Auto Avaliação - Conselho Tutelar

Quais são as principais forças do CT?

Temos um bom contato com a segurança pública

Quais são as principais fragilidades e desafios?

Falta de segurança no local

Que ações podem fortalecer o CT e sua integração com o CMDCA?

Mas comunicação

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do formulário - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)**Google Formulários**

O CT consegue identificar e registrar adequadamente as principais violações de direitos no município?

O Conselho tem atuado para sensibilizar a sociedade e promover a cultura de proteção de direitos?



https://docs.google.com/forms/d/1jEWVqlqv0L7cANgmu2aap-nbyqvPLKs1D5MJ-8yI/viewanalytics

ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

5/8

5/8



https://docs.google.com/forms/d/1jEWVqlqv0L7cANgmu2aap-nbyqvPLKs1D5MJ-8yI/viewanalytics

ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

7/8

19/11/2025, 16:29

Auto Avaliação - Conselho Tutelar

O trabalho do CT é reconhecido e valorizado pela gestão municipal e comunidade local?

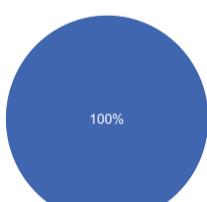
1 resposta



Sim. Há reconhecimento e valorização por ambos.
 Sim. Há reconhecimento e valorização apenas pela gest...
 Sim. Há reconhecimento e valorização apenas pela comu...
 Não há reconhecimento e valorização.
 As vezes há reconhecimento e valorização.

O CT dispõe de um cadastro entidades não governamentais de atendimento, que possibilite o encaminhamento das medidas protetivas por ele aplicadas?

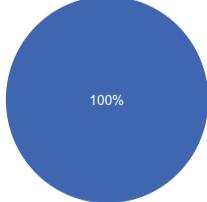
1 resposta



Sim.

O CT conta com o SIPIA implantado e em funcionamento?

1 resposta



Sim.
 Não.

Reflexão Final

https://docs.google.com/forms/d/1jEWVqlqv0L7cANgmu2aap-nbyqvPLKs1D5MJ-8yI/viewanalytics

ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

https://docs.google.com/forms/d/1sYxY8QRxhIYk01jbCCPwc0BKDLERzWCmY4JuNhDhK9A/viewanalytics

ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

6/8

19/11/2025, 18:28

QUESTIONÁRIO – EXECUÇÃO DO PROJETO Dignidade e Resiliência

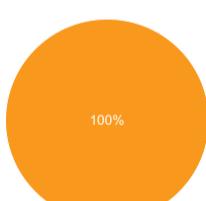
QUESTIONARIO – EXECUÇAO DO PROJETO Dignidade e Resiliênci

1 resposta

[Publicar análise](#)

O projeto iniciou conforme o cronograma previsto (capacitação, aquisição de materiais e início dos atendimentos)?

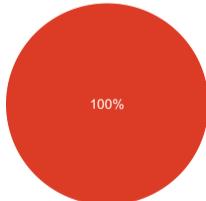
1 resposta



Sim, todas as etapas foram executadas dentro do prazo.
 Parcialmente — houve pequenos atrasos.
 Não — houve atrasos significativos.
 Não foi possível iniciar conforme o planejado.

A equipe multidisciplinar prevista (psicólogo, assistente social, advogado, pedagogo, motorista, coordenação etc.) foi disponibilizada conforme o projeto?

1 resposta



Sim, equipe completa e atuante.
 Parcialmente — alguns profissionais ainda não estão disponíveis.
 Não — equipe insuficiente para a execução.
 A equipe está incompleta e compromete o andamento do projeto.

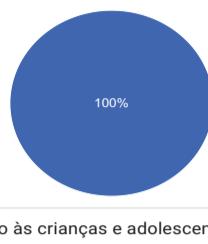
1/6

19/11/2025, 18:28

QUESTÃO - EXECUÇÃO DO PROJETO Dignidade e Resiliência

Foram realizadas as capacitações previstas para a equipe e para a rede de proteção (SGD/Conselho Tutelar/CREAS/UBS/escolas)?

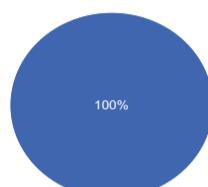
1 resposta



- Sim, todas as formações foram realizadas.
- Em andamento — algumas já realizadas.
- Não foram realizadas.
- Não foram realizadas por falta de agenda/orçamento.

O atendimento às crianças e adolescentes está ocorrendo conforme metodologia prevista (grupos, oficinas, atendimentos individuais, escuta especializada)?

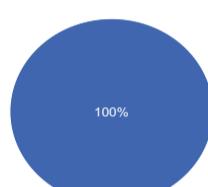
1 resposta



- Sim, plenamente.
- Parcialmente — com algumas adequações.
- Raramente — atendimentos irregulares.
- Não está ocorrendo conforme previsto.

Foi estruturado e implantado o fluxo/protocolo de atendimento da rede de proteção?

1 resposta



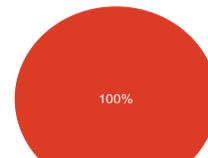
- Sim, já implantado e utilizado pela rede.
- Em construção.
- Não — ainda não foi estruturado.
- Não — e a rede tem dificuldade de encaminhamento.

19/11/2025, 18:28

QUESTÃO - EXECUÇÃO DO PROJETO Dignidade e Resiliência

As metas de atendimento e acompanhamento estão sendo alcançadas?

1 resposta



- Sim, plenamente.
- Parcialmente.
- Não.
- Não é possível avaliar ainda.

O projeto tem contribuído para reduzir a revitimização e qualificar a escuta das vítimas?

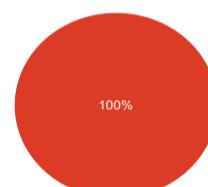
1 resposta



- Sim, houve melhora significativa.
- Parcialmente — ainda há desafios na rede.
- Raramente.
- Não houve mudanças perceptíveis.

Existe articulação e comunicação com o CMDCA sobre o andamento do projeto?

1 resposta



- Sim, com relatórios periódicos e reuniões.
- Às vezes.
- Raramente.
- Não existe articulação.

docs.google.com/forms/d/1sYxY8QRxhIYk01jbCCPwc0BKDEZrWCmY4JuNhDhK9A/viewanalytics
ID: 2228122 e CRC: 2AF2E59B

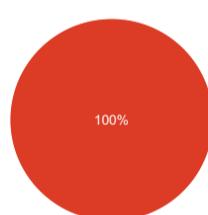
4/6

19/11/2025, 18:28

QUESTÃO - EXECUÇÃO DO PROJETO Dignidade e Resiliência

O projeto está conseguindo alcançar o público alvo?

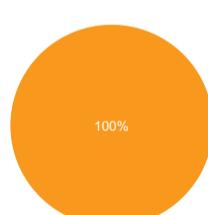
1 resposta



- Sim, atende todos os encaminhamentos.
- Sim, mas com dificuldade de adesão das famílias.
- Parcialmente — atende alguns casos.
- Não está alcançando o público previsto.

A aquisição dos materiais permanentes previstos (ex.: notebook, impressora, TV, veículo 4x4 etc.) foi realizada?

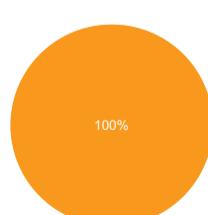
1 resposta



- Sim, integralmente.
- Parcialmente.
- Não.
- Processo de compra em andamento.

O veículo 4x4 está sendo utilizado para facilitar visitas domiciliares e acesso às áreas rurais, distritos e comunidades indígenas?

1 resposta



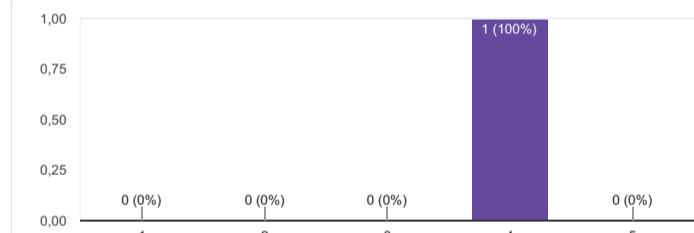
- Sim, essencial e em uso constante.
- Sim, mas não é suficiente para todas as demandas.
- Ainda não está disponível.
- Não está sendo utilizado pelo projeto.

19/11/2025, 18:28

QUESTÃO - EXECUÇÃO DO PROJETO Dignidade e Resiliência

Considerando a execução até agora, como você avalia a efetividade do projeto?

1 resposta



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do formulário - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários

docs.google.com/forms/d/1sYxY8QRxhIYk01jbCCPwc0BKDEZrWCmY4JuNhDhK9A/viewanalytics
ID: 2228122 e CRC: 2AF2E59B

5/6

3/6

docs.google.com/forms/d/1sYxY8QRxhIYk01jbCCPwc0BKDEZrWCmY4JuNhDhK9A/viewanalytics
ID: 2228122 e CRC: 2AF2E59B

5/6

19/11/2025, 18:24

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

945 respostas

[Publicar análise](#)

https://docs.google.com/forms/d/1i_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBDMDUpIom21FKY3kLFNE/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

19/11/2025, 18:24

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

jul. de 2010	5	4	12	4
ago. de 2010	30	2		
out. de 2010	11	2	13	2
nov. de 2010	16	2		
jan. de 2011	7	2	28	2
fev. de 2011	2	2		
mar. de 2011	11	3	12	2
abr. de 2011	27	2		
mai. de 2011	30	2		
ago. de 2011	21	2		
set. de 2011	1	3	5	3
out. de 2011	10	2	25	2
nov. de 2011	8	2	11	3
dez. de 2011	13	2		
jan. de 2012	2	2	11	2
fev. de 2012	11	2		
mar. de 2012	24	3		
abr. de 2012	9	2		
mai. de 2012	23	2		
jun. de 2012	7	2	20	2
jul. de 2012	16	3		
set. de 2012	19	2	25	2
nov. de 2012	24	4	26	2
dez. de 2012	14	2		
fev. de 2013	27	2		
mar. de 2013	11	2		
abr. de 2013	17	2		
mai. de 2013	20	2		

1/13

19/11/2025, 18:24

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

Sua data de nascimento?

945 respostas, 699 não exibidas

jul. de 2007	16	2
dez. de 2007	16	2
jan. de 2008	30	2
fev. de 2008	4	2
mar. de 2008	27	2
abr. de 2008	25	3
mai. de 2008	6	2
ago. de 2008	28	2
set. de 2008	15	2
out. de 2008	10	2
nov. de 2008	12	2
dez. de 2008	2	
jan. de 2009	21	2
fev. de 2009	18	2
abr. de 2009	20	2
mai. de 2009	7	2
jun. de 2009	26	3
Jul. de 2009	27	2
ago. de 2009	2	
out. de 2009	18	2
nov. de 2009	2	
dez. de 2009	2	
jan. de 2010	24	2
fev. de 2010	28	2
abr. de 2010	2	
mai. de 2010	2	

1/13

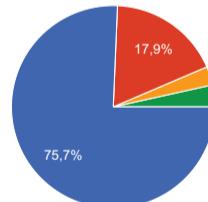
19/11/2025, 18:24

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

jun. de 2013	20	3
jul. de 2013	9	2
ago. de 2013	25	2
out. de 2013	1	2
nov. de 2013	8	3
dez. de 2013	20	2
jan. de 2014	17	2
fev. de 2014	2	
mar. de 2014	26	2
abr. de 2014	2	
mai. de 2014	17	2
jun. de 2014	11	21

Vocês se sente seguro(a) no seu bairro?

945 respostas

[Copiar](#)

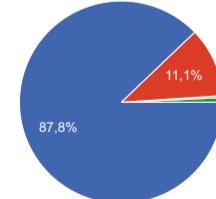
https://docs.google.com/forms/d/1i_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBDMDUpIom21FKY3kLFNE/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

2/13

19/11/2025, 18:24

Atualmente, você está frequentando a escola?

945 respostas

[Copiar](#)

https://docs.google.com/forms/d/1i_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBDMDUpIom21FKY3kLFNE/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

3/13



4/13

19/11/2025, 18:24 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

Se você já pensou em parar de estudar, qual o principal motivo? [Copiar](#)

945 respostas

Motivo	Porcentagem
Preciso trabalhar / ajudar em casa.	68%
Falta de interesse ou dificuldades com os estudos.	14,3%
Nunca pensei em parar de estudar.	13,4%

Conhece algum adolescente que está fora da escola? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim.	52,5%
Não.	45,1%
Isto é frequente aqui no bairro onde moro.	2,4%

Você tem acesso a atividades no contraturno escolar (esporte, dança, música, cursos, projetos sociais etc.)? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim, participo de várias atividades.	36,5%
Sei que existe, mas não participo.	39,4%
Existem poucas opções onde eu moro.	11,5%
Não existem atividades disponíveis.	12,6%

Você se sente acolhido(a) e respeitado(a) pelos profissionais da escola ou de serviços públicos? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim, sempre.	45,2%
Às vezes.	40%
Raramente.	8,8%
Não me sinto respeitado(a).	6%

Existe algum local no município onde adolescentes possam participar de atividades culturais, esportivas e de lazer? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim, e eu participo.	20%
Sim, mas não participo.	47,2%
Existe, mas é longe de onde eu moro.	16,4%
Não existe ou não conheço.	16,4%

Você sente que a opinião dos adolescentes é ouvida na cidade? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim, sentimos que participamos das decisões.	6%
Às vezes, depende do assunto.	46,1%
Raramente, quase nunca ouvem os jovens.	30,3%
Não, nunca somos ouvidos.	17,6%

docs.google.com/forms/d/1I_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBMDUpIom21FKY3kLFNE/viewanalytics
ID: 2228122 e CRC: 8AF2E59B

5/13

7/13

19/11/2025, 18:24 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

Quando você ou alguém da sua casa precisa de atendimento médico, consegue ser atendido facilmente? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim, em qualquer unidade de saúde.	46,1%
Às vezes, depende da unidade.	44,2%
É difícil conseguir atendimento.	7,7%
Não consigo atendimento.	1,1%

Se algum adolescente sofre violência (física, sexual, psicológica ou negligência), você sabe onde procurar ajuda? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim, sei exatamente onde procurar.	66,6%
Tenho uma ideia, mas não sei o caminho certo.	21,6%
Sei, mas tenho medo de buscar ajuda.	7,5%
Não sei onde procurar ajuda.	4,3%

Você já presenciou ou conhece adolescentes que sofreram algum tipo de violência no bairro ou na escola? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim, e acontece frequentemente.	26,6%
Sim, mas acontece raramente.	40,7%
Não presenciei, mas já ouvi falar.	8,8%
Não, nunca vi ou ouvi sobre isso.	23,9%

6/13

docs.google.com/forms/d/1I_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBMDUpIom21FKY3kLFNE/viewanalytics
ID: 2228122 e CRC: 8AF2E59B

8/13

19/11/2025, 18:24 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

Em relação ao uso de álcool e outras drogas onde você mora, como você percebe a situação? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Não é comum.	42,1%
É comum, mas não afeta adolescentes.	28,9%
É comum e afeta adolescentes.	20,2%
É um problema grave no bairro.	8,8%

Você sabe da existência de espaços ou serviços que defendem os direitos de crianças e adolescentes, como o CMDCA ou Conselho Tutelar? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim, conheço e sei como funcionam.	45,8%
Já ouvi falar, mas não sei como funcionam.	42,1%
Não conhecia, mas agora sei.	8%
Não conheço.	2,1%

Você conhece ou já ouviu falar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA? [Copiar](#)

945 respostas

Resposta	Porcentagem
Sim.	37,6%
Não.	38,6%
Não tenho certeza.	23,8%

6/13

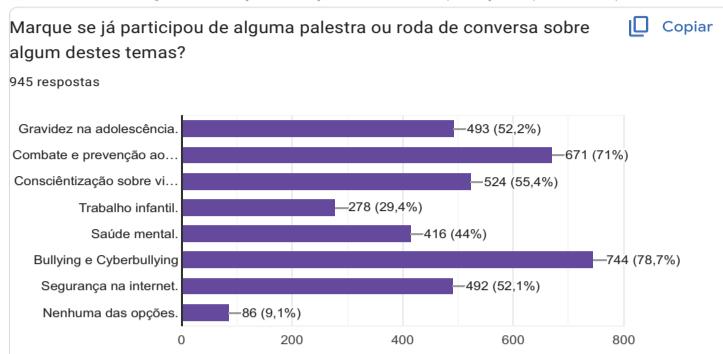
docs.google.com/forms/d/1I_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBMDUpIom21FKY3kLFNE/viewanalytics
ID: 2228122 e CRC: 8AF2E59B

docs.google.com/forms/d/1I_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBMDUpIom21FKY3kLFNE/viewanalytics
ID: 2228122 e CRC: 8AF2E59B

8/13

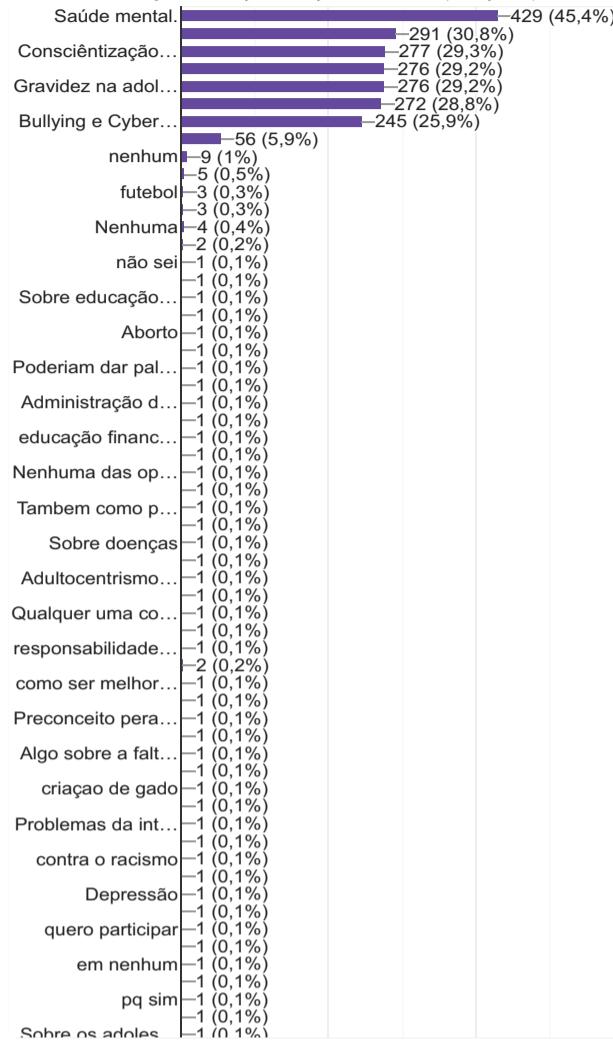
19/11/2025, 18:24

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES



19/11/2025, 18:24

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do formulário.

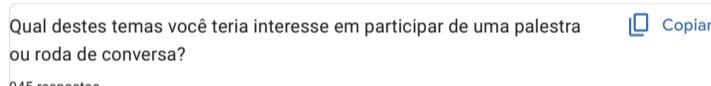
[Termos de Serviço](#) · [Política de Privacidade](#)https://docs.google.com/forms/d/1i_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBDUplom21FKY3kLFNE/viewanalytics

9/13

11/13

19/11/2025, 18:24

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES



19/11/2025, 18:24

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - ADOLESCENTES

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários

9/13

11/13

https://docs.google.com/forms/d/1i_gMvub1ki28HlxS34e12fVSBDUplom21FKY3kLFNE/viewanalytics

10/13

12/13

19/11/2025, 18:18

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE

462 respostas

[Publicar análise](#)https://docs.google.com/forms/d/15OAAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OlWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics

ID: 2228722 e CRC: 8AF9E59B

19/11/2025, 18:18

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE

jan. de 1987	15
abr. de 1987	20 29
jul. de 1987	10 17
ago. de 1987	7
set. de 1987	13
fev. de 1988	16 23 2
mar. de 1988	10
mar. de 1989	20
ago. de 1989	31
out. de 1989	6
abr. de 1990	13
jul. de 1990	5
out. de 1990	25
dez. de 1990	10
mar. de 1991	30
set. de 1991	8 11
nov. de 1991	30
fev. de 1992	21
mar. de 1992	3 2
set. de 1992	19
abr. de 1993	6 11
mai. de 1993	8
jul. de 1993	7
abr. de 1994	30
mai. de 1994	22 2 26
out. de 1994	28
nov. de 1994	29
mar. de 1995	22

1/12

https://docs.google.com/forms/d/15OAAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OlWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics

3/12

19/11/2025, 18:18

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE

Qual sua data de nascimento?

462 respostas, 335 não exibidas

fev. de 1965	15
jul. de 1971	31
nov. de 1971	8
jan. de 1972	3
ago. de 1977	22
jan. de 1978	16
fev. de 1979	23
dez. de 1979	21
nov. de 1980	22
nov. de 1981	21 2
mai. de 1982	29 2
jul. de 1982	22
jul. de 1983	25
set. de 1983	21 2
out. de 1983	19
mai. de 1984	25
jun. de 1984	20
set. de 1984	15 2
out. de 1984	12
jan. de 1985	22
mai. de 1985	15
jul. de 1985	5 22
nov. de 1985	19
mar. de 1986	29
abr. de 1986	4
jul. de 1986	5

1/12

https://docs.google.com/forms/d/15OAAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OlWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics

ID: 2228722 e CRC: 8AF9E59B

19/11/2025, 18:18

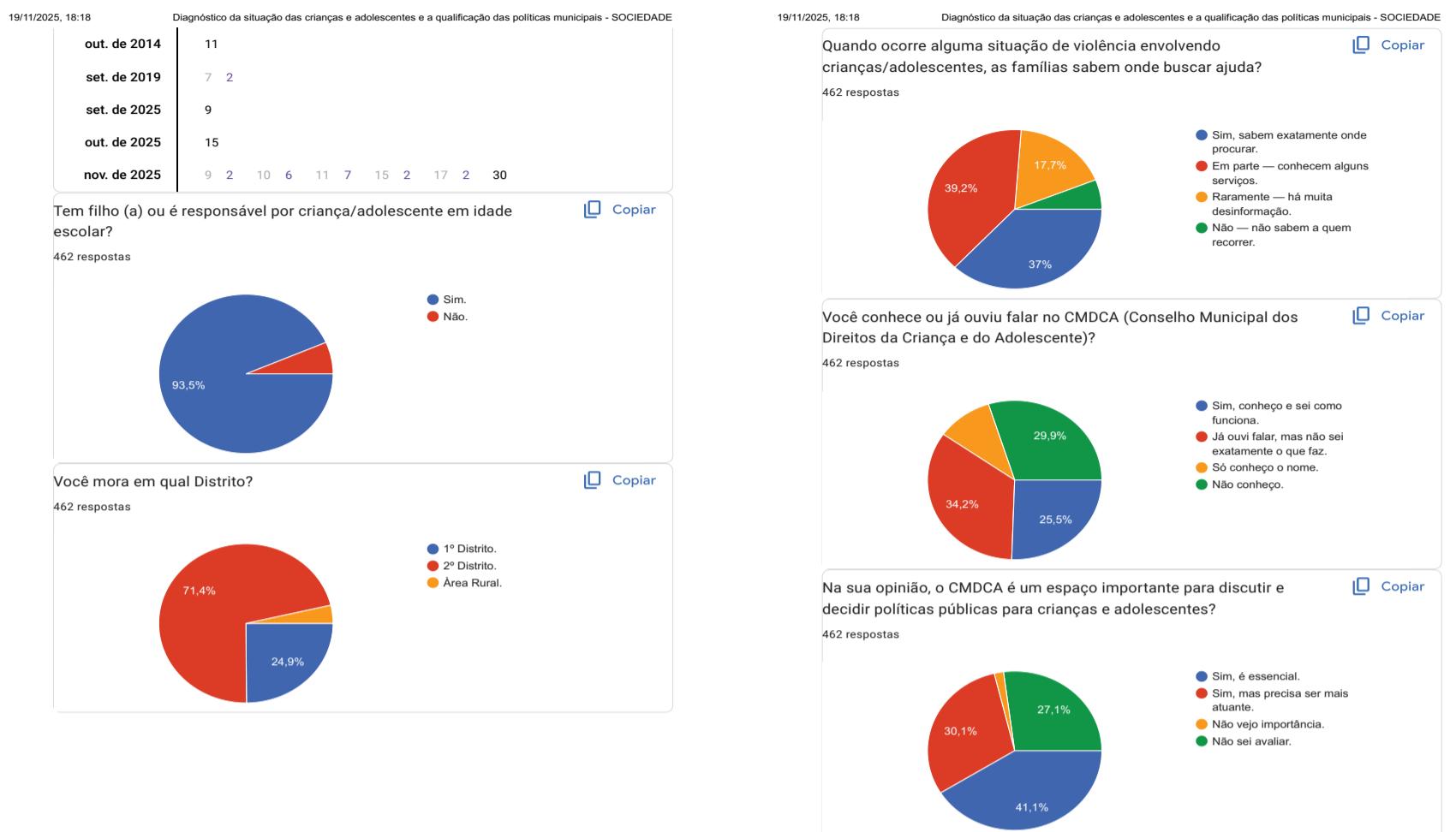
Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE

out. de 1995	26
dez. de 1995	18
fev. de 1996	17
mar. de 1996	17
abr. de 1996	7
mai. de 1996	22
jun. de 1996	11
ago. de 1996	31 3
set. de 1996	30 2
dez. de 1996	3 12
jun. de 1997	19
jul. de 1997	27
out. de 1997	6
nov. de 1997	10
abr. de 1998	6
mai. de 1998	6
ago. de 1998	13
dez. de 1998	26
jan. de 1999	2
dez. de 1999	25
jan. de 2000	22
mai. de 2000	15
out. de 2000	24 2
jan. de 2001	2 2
jun. de 2002	6
set. de 2003	21
nov. de 2003	13
set. de 2005	20

2/12

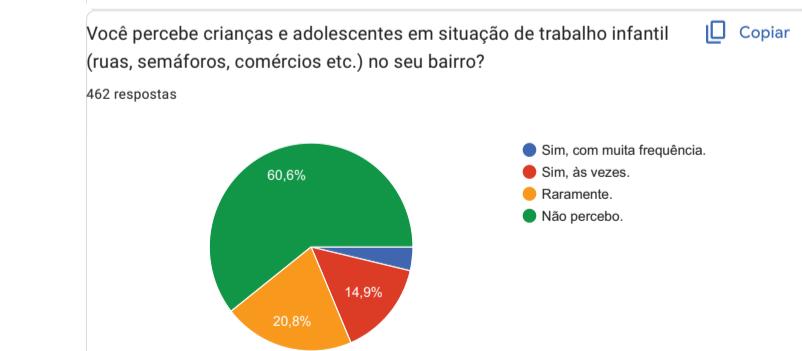
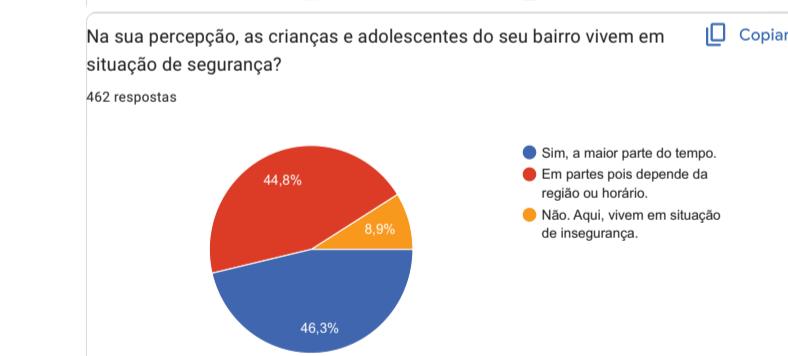
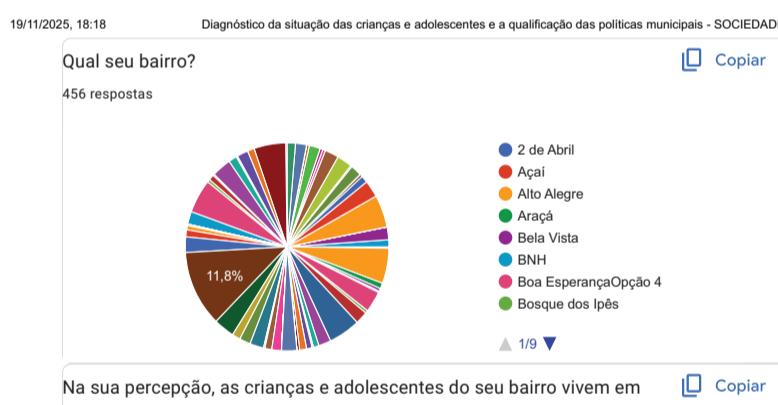
https://docs.google.com/forms/d/15OAAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OlWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics

4/12



https://docs.google.com/forms/d/15OAAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OLWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

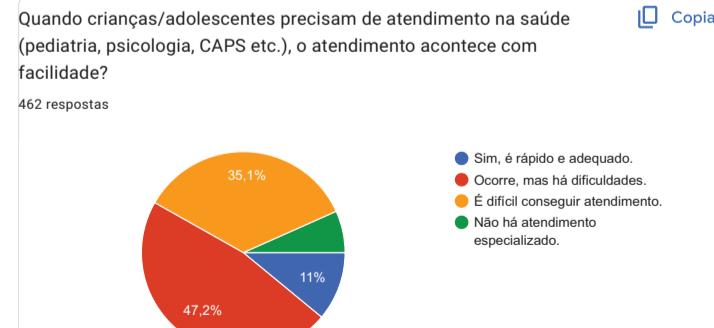
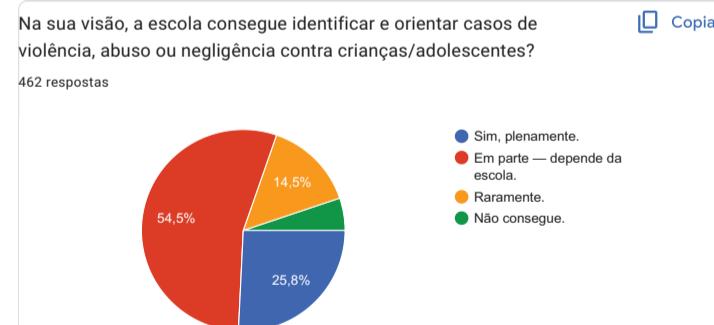
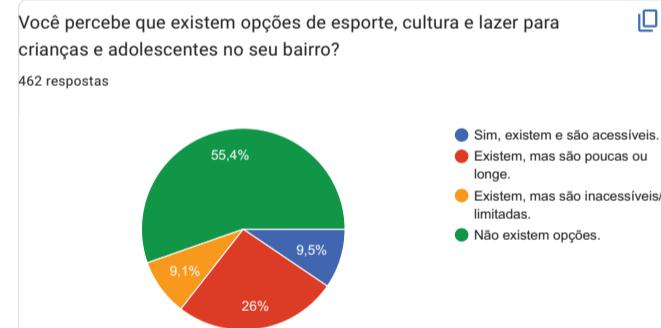
5/12



https://docs.google.com/forms/d/15OAAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OLWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

7/12

19/11/2025, 18:18 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE



https://docs.google.com/forms/d/15OAAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OLWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

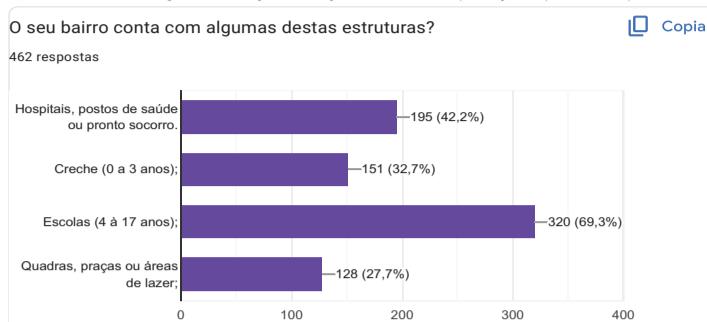
6/12

https://docs.google.com/forms/d/15OAAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OLWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics
ID: 2228722 e CRC: 8A69E59B

8/12

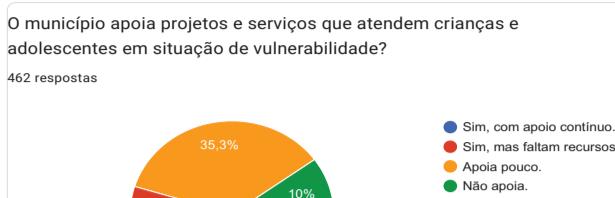
19/11/2025, 18:18

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE

[Copiar](#)

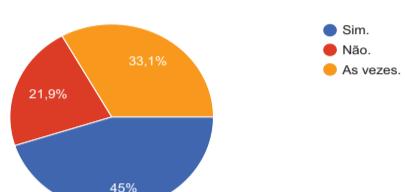
19/11/2025, 18:18

Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE

[Copiar](#)

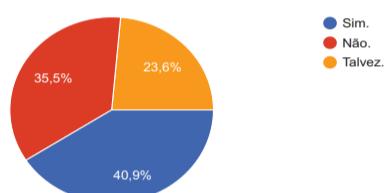
No seu bairro existem problemas relacionados ao uso ou tráfico de drogas (drogadição)?

462 respostas

[Copiar](#)

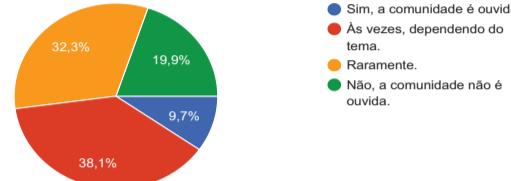
No seu bairro há dificuldade de mobilidade urbana, como falta de transporte público, vias precárias ou dificuldade de acesso a serviços, dificultando o deslocamento de crianças, adolescentes e famílias para escolas, unidades de saúde ou serviços públicos?

462 respostas

[Copiar](#)

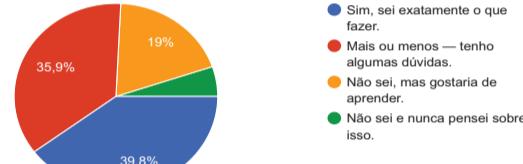
Você acredita que a opinião da comunidade é considerada nas decisões sobre políticas para crianças e adolescentes?

462 respostas

[Copiar](#)

Se fosse necessário denunciar uma situação de violação de direitos envolvendo crianças/adolescentes, você saberia como proceder?

462 respostas

[Copiar](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do formulário - Termos de Serviço - Política de Privacidade

Este formulário parece suspeito? Denunciar

[Google Formulários](#)



docs.google.com/forms/d/15OAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OlWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics
ID: 2223722 e CRC: 2AF2E5A6

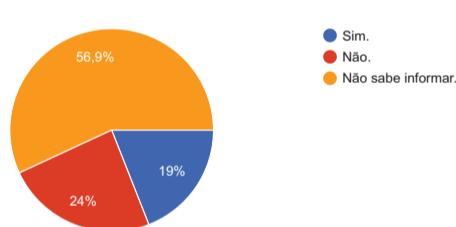
9/12
 docs.google.com/forms/d/15OAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OlWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics
ID: 2223722 e CRC: 2AF2E5A6

11/12

19/11/2025, 18:18 Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e a qualificação das políticas municipais - SOCIEDADE

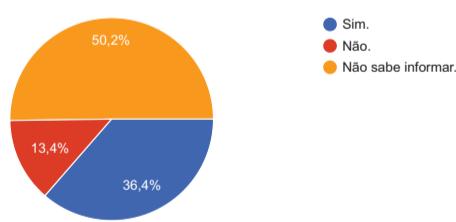
No seu bairro há casos frequentes de crianças e adolescentes fora da escola ou com histórico de evasão escolar?

462 respostas

[Copiar](#)

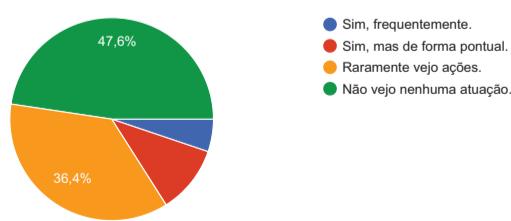
No seu bairro há famílias vivendo em situação de pobreza ou extrema pobreza?

462 respostas

[Copiar](#)

Você percebe ações do CMDCA no município (conferências, campanhas, fiscalização, editais do Fundo da Criança)?

462 respostas

[Copiar](#)

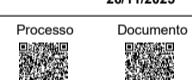
Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Diagnóstico	1	26/11/2025
ID: 2223722		
CRC: 2F95B19B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação: 26/11/2025 15:00:41 Finalização: 26/11/2025 15:00:41		
MD5: BDAAA710E0A57D36FB662F9D80579967		
SHA256: 6D1DF772A72DF132769736DB0EF0CD94CAE275C7EEBE68BFAE5FC4C3F5F8510D		



Súmula/Objeto:

Infância e Adolescência Ji-Paranaense

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resolução 326	26/11/2025	2223697
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2223722 e o CRC 2F95B19B.

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	326	27/11/2025
ID: 2224121		
CRC: 8AF2E5A6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação: 27/11/2025 07:50:44 Finalização: 27/11/2025 07:50:55		
MD5: C8AEC87AA643043EAFC54F79143827FA		
SHA256: 8D35B975CE861B6073FC0643C1E29F2E9D4055D51A818756956CFEFF224932E7		



Súmula/Objeto:

Publicação da Resolução n.º 326/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANA	RO	27/11/2025 07:50:44
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	27/11/2025 07:50:44
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 462	27/11/2025	2224112
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2224121 e o CRC 8AF2E5A6.

docs.google.com/forms/d/15OAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OlWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics
ID: 2223722 e CRC: 2AF2E5A6

10/12
 docs.google.com/forms/d/15OAch2zjmNBbTvoTMD6RhO_OlWsjHV8m-nQyghoqN8/viewanalytics
ID: 2223722 e CRC: 2AF2E5A6

11/12